



**COOTRAVIPA**

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2021

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS**  
**PRIORITÁRIOS**

**Concorrência n. 15/2020**

**COOTRAVIPA - COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E**  
**COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS**  
**VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob n. 90.330.325/0001-25, com sede na Rua  
Orfanatrópio, n. 461, Porto Alegre/RS, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO**,  
que faz nos seguintes termos:

## **1. TEMPESTIVIDADE**

**1.1** Inicialmente, salienta-se que nos termos do art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/93, qualquer licitante poderá impugnar o edital de licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores a sua abertura, sendo tempestiva, portanto, a presente impugnação.

## **2. ASPECTOS PRELIMINARES**

***Ocorrência de fato novo: ampliação da competitividade pela adoção de critério alternativo***

**2.1** Volta a Cootravipa a oferecer impugnação ao instrumento convocatório da Concorrência Pública n. 15/2020. Dessa vez, porém, há fato novo a sustentar a sua irrisignação e a reforçar a necessidade de acolhimento das suas razões técnicas operacionais e jurídicas.

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanatrópio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

www.cootravipa.com.br | cootravipa@cootravipa.com.br



## COOTRAVIPA

**2.2** Esta Municipalidade, no início do mês de junho, passou por um difícil momento na execução do atual contrato de prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, em face da greve levada a efeito pelos empregados da contratada. Com isso, a Administração se viu obrigada a, por um lado, suspender cautelarmente a execução do contrato administrativo e, por outro, contratar emergencialmente a prestação do seu objeto.

**2.3** No afã de ampliar a competitividade, o Município de Porto Alegre optou por modificar o critério de verificação da capacidade técnico-operacional das pessoas jurídicas interessadas no certame: para além do tradicional atestado de capacidade técnica em massa, **foi admitido, como critério alternativo, atestado de capacidade técnica por quantidade de equipes de coletores**, de modo a propiciar que as pessoas jurídicas que atuam na coleta de resíduos recicláveis, cujo peso é diminuto em comparação com seu volume, pudessem participar da disputa (**DOC. 01**). Outro não poderia ser o resultado: **inscreveram proposta oito particulares (DOC. 02)!**

**2.4** Vale observar que na última licitação para a coleta de resíduos sólidos orgânicos realizada pelo Município de Porto Alegre, materializada na Concorrência Pública n. 05/2013, somente 2 (duas) foram as pessoas jurídicas que se apresentaram à disputa: a B.A. Meio Ambiente Ltda. – Em Recuperação Judicial e o Consórcio CGL/EMPA (**DOC. 03**). O edital da CP n. 05/2013 (**DOC. 04**) tinha como **único critério de aferição da capacidade técnico-operacional a quantidade em massa de resíduos coletados anteriormente:**

- 6.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:
- 6.4.3.1. Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico da Licitante, indicado no item 6.4.2., de ter sido responsável pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.
  - 6.4.3.2. Atestado(s) fornecido(s) à Licitante, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, na quantidade média mensal de, no mínimo, 13.926,765 toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da massa média mensal constante na planilha de composição de custos.

**2.5** O resultado, como já se anteviu, foi a participação de apenas 2 (duas) interessadas. Parece, pois, **haver uma relação causal entre a ampliação dos critérios de aferição da**



## COOTRAVIPA

capacidade técnico-operacional, para permitir como critério alternativo a verificação do quantitativo de equipes geridas na execução da coleta, e o maior número de interessados.

2.6 Destaque-se que, ainda que se tenha admitido um critério alternativo por quantidade de equipes geridas na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a **interessada que ofertou o melhor preço na Dispensa de Licitação n. 51/2021 não reunia (DOC. 02) a capacidade técnico-operacional em massa de resíduos coletados, tampouco em quantitativo de equipes geridas**, o que revela que a **adoção de um critério alternativo como esse não franqueia o livre acesso por aventureiras, mas permite que se amplie o universo de interessadas com experiência técnica adequada**. Merece especial consideração que a sociedade empresária proponente da melhor oferta presta serviços, atualmente e segundo suas próprias informações<sup>1</sup>, para mais de 25 (vinte e cinco) Municípios.

2.7 Nesse sentido, se uma pessoa jurídica que presta serviços a mais de 25 (vinte e cinco) Municípios não logra demonstrar que coleta, em média, 10.000 (dez mil) toneladas por mês ou que gerencie, em média, 35 (trinta e cinco) equipes por mês, imagine-se a quantas Administrações Municipais deve prestar serviços um particular para deter atestado como o reclamado pelo Município de Porto Alegre, que correspondente a aproximadamente 13.676,2 t/mês (treze mil seiscentas e setenta e seis toneladas e duzentos quilogramas por mês)?

2.8 Ora, quem presta serviços de coleta de resíduos sólidos para Municípios de médio porte não consegue demonstrar uma aptidão tão elevada. O prestador dos serviços de coleta de resíduos sólidos para o Município de Pelotas é detentor de um atestado de aproximadamente 10.850 t/mês (dez mil oitocentas e cinquenta toneladas por mês)<sup>2</sup>; para Canoas, 6.939,51 (seis mil novecentas e noventa e três toneladas e quinhentos e dez quilogramas por mês)<sup>3</sup>; para Santa Maria, 4.348,99 t/mês (quatro mil trezentas e quarenta e oito toneladas e novecentos e noventa e nove quilogramas por mês)<sup>4</sup>; para Caxias do Sul,

<sup>1</sup> Leia-se mais a respeito do assunto em seu sítio eletrônico institucional: <https://www.engesaengenharia.com.br/quem-somos>

<sup>2</sup> <https://www.pelotas.rs.gov.br/noticia/estacao-de-transbordo-recebe-350-toneladas-de-residuos-por-dia>

<sup>3</sup> [https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/ANEXO\\_10\\_Panorama-Geral-dos-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos-no-Munic%C3%ADpio-de-Canoas.pdf](https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/ANEXO_10_Panorama-Geral-dos-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos-no-Munic%C3%ADpio-de-Canoas.pdf)

<sup>4</sup> [http://www.santamaria.rs.gov.br/docs/psa/psa\\_volume\\_IV.pdf](http://www.santamaria.rs.gov.br/docs/psa/psa_volume_IV.pdf)



## COOTRAVIPA

10.042,34 t/mês (dez mil e quarenta e duas toneladas e trezentos e quarenta quilogramas por mês)<sup>5</sup>.

**2.9** Que se registre que os Municípios referidos no parágrafo anterior são classificados, de acordo com o IBGE, como de grande porte populacional. Então, todas as evidências levam a crer que os atestados, tal como postos, encerram **imensa restrição à competitividade, limitando o universo de interessados que tenham executado serviços em tão grande monta, da mesma forma como restringiu na CP n. 05/2013.**

**2.10** A limitação do número de participantes tem como impacto imediato, pela incidência da lei econômica da oferta e da procura, **a elevação exacerbada do valor da contratação.** Uma demonstração clara disso é que, na CP n. 05/2013, como já se mencionou, afluíram 2 (duas) licitantes e o desconto foi de apenas 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) em relação ao valor estimado pela Administração (**DOCs. 05 e 06**):

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS			
(A) Total de custos mensais:	R\$	3.563.816,16	
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:		27.853,529 toneladas	
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>			<b>R\$/tonelada</b>
			<b>127,95</b>

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b></p> <p><b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013</b> PROCESSO 001.027596.13.3 <b>ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, na sede da Área de Compras e Serviços (ACS), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301. Inicialmente, o Presidente da Comissão Especial de Licitações comunicou aos presentes que o envelope da empresa B. A. MEIO AMBIENTE Ltda. será aberto por força de liminar concedida em mandado de segurança (001/1.13.0354420-3, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre). Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas: B. A. MEIO AMBIENTE Ltda., valor unitário, conforme edital, de R\$ 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos) e CONSÓRCIO CGL/EMPA 005/13 POA, composto das empresas CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., e EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, valor unitário, conforme edital, de R\$ 123,79 (cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos). A Comissão Especial de Licitações forneceu, por solicitação dos licitantes, o DAM para emissão de cópias dos documentos, as quais ficarão à disposição a partir de 17/12/2013, na sala 307, no endereço acima. O julgamento será publicado no DOPA-e. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada.</p>
--

**2.11** Já, na Dispensa de Licitação n. 51/2021, com atestado flexibilizado para admitir a demonstração de experiência pelo **número de equipes gerenciadas em serviços de coleta de**

<sup>5</sup> <http://www.camaracaxias.rs.gov.br/upload/files/PMGIRS.pdf>



## COOTRAVIPA

resíduos sólidos, houve 8 (oito) participantes e o desconto da segunda colocada, que acabou sendo a contratada pela inabilitação da melhor ofertante, foi de **13,45%** (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) (**DOC. 01**):

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS	
(A) Total de custos mensais:	R\$ 4.821.809,14
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	27.270,680 toneladas
<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada 176,81</b>

### Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre - MENOR PREÇO GLOBAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	12.494.315/0001-11	17/06/2021 - 15:49:32	N/C	N/C	23.869.480,82	23.869.480,82
Litucera Limpeza e Engenharia LTDA	62.011.788/0001-99	17/06/2021 - 17:30:24	N/C	N/C	25.038.934,02	25.038.934,02
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.823.335/0001-35	17/06/2021 - 17:58:25	N/C	N/C	27.652.469,52	27.652.469,52
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	18/06/2021 - 08:10:36	N/C	N/C	28.634.214,00	28.634.214,00
TROUPE PRODUCOES LTDA.	66.106.600/0001-47	18/06/2021 - 08:45:24	N/C	N/C	27.999.999,99	27.999.999,99
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	01.059.631/0001-49	18/06/2021 - 08:53:54	N/C	N/C	27.434.849,52	27.434.849,52
W. K. BORGES CIA LTDA	87.152.203/0001-81	18/06/2021 - 08:53:51	N/C	N/C	28.930.850,00	28.930.850,00
BETA AMBIENTAL LTDA	24.303.231/0001-32	18/06/2021 - 08:54:55	N/C	N/C	25.868.967,06	25.868.967,06

**2.12** Ou seja, com a competitividade ampliada, o desconto sobre o valor máximo estimado foi mais do que o dobro daquele obtido com os atestados restritivos. Desde o ponto de vista da economicidade e da juridicidade, não há elementos que justifiquem validamente a opção por apenas um critério de aferição da capacidade técnica.

**2.13** Reitera-se que, se, na cotação para a contratação emergencial com atestados flexibilizados, cujo prazo de validade é de, no máximo, 6 (seis) meses de duração, houve 8 (oito) interessadas e o desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, foi de **13,45%** (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), imagine-se quantas disputantes compareceriam e de quanto não seria o desconto na contratação definitiva, cujo período de vigência é de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses?! Com segurança jurídica maior, o apetite para riscos dos particulares tende a ser ainda mais aguçado!



## COOTRAVIPA

**2.14** Demais disso, se, **para uma contratação emergencial**, em que havia a necessidade de início imediato, **podia ser admitida a participação de interessadas que tivessem atestados com demonstração de aptidão técnico-operacional por quantitativo de equipes gerenciadas**, como forma de permitir que também as executoras de serviços de coleta de resíduos recicláveis pudessem disputar, **por que razão na contratação definitiva**, em que haverá um tempo mais amplo para a adequação da execução ao estipulado no projeto básico, **não se pode fazer essa previsão de critério alternativo?**

**2.15** Veja-se que a impugnante **não pretende excluir ou afastar o critério do peso em massa**, mas apenas que seja **oportunizada a aferição por critério alternativo**, qual seja, o **número de equipes de coletas de resíduos sólidos domiciliares gerenciadas**. E mais: não se deseja que a Administração exija um número amesquinhado de equipes, senão os 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipes necessárias para a execução dos serviços em liça, **que corresponde a 36 (trinta e seis) equipes (71 equipes x 50%)**.

**2.16** Vale referir que a Cootravipa não participou da cotação para dispensa de licitação por não conseguir, no exíguo prazo assinalado no termo de convocação – 24 (vinte e quatro) horas –, apresentar a frota de veículos coletores totalmente revisada e em condições adequadas de trafegabilidade.

**2.17** À vista do exposto, requer-se a suspensão da licitação, **de modo a incluir, como critério alternativo, a aferição de demonstração de capacidade técnico-operacional pelo quantitativo de equipes gerenciadas**, conforme razões jurídicas posteriormente declinadas.

***Inexistência de prejuízo à Administração com a suspensão para retificação do instrumento convocatório: elevação da taxa SELIC***

**2.18** É consabido que o Município de Porto Alegre tem pressa na contratação dos serviços licitados na CP n. 15/2020. Porém, o deferimento desta impugnação não trará qualquer prejuízo à Administração com suspensão do certame.



## COOTRAVIPA

**2.19** Isso porque o instrumento convocatório e seus anexos necessitarão ser republicados, pois a taxa SELIC – para remuneração do capital – está equivocada e, com a recente majoração verificada, passando de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **importará num aumento de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) por tonelada no custo unitário e de R\$ 309.299,64 (trezentos e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) no valor total anual.** A decisão do Comitê de Política Monetária foi proferida no dia 16 de junho de 2021<sup>6</sup>.

**2.20** Assim, considerando que o Município de Porto Alegre, no item 8.2.6, do edital, previu que as licitantes podem livremente propor preços unitários dos itens, estando **apenas limitadas ao preço por tonelada coletada e ao valor máximo estimado pela Administração**, e tendo sido demonstrado que a taxa de remuneração do capital escolhida pela Administração licitante foi majorada, o que impacta, como demonstrado acima, diretamente no preço por tonelada coletada e no valor máximo estimado, necessário suspender o certame para retificação da planilha de composição de custos e para obtenção de novo pedido de liberação de empenho.

**2.21** A não adoção desta medida, de suspensão da licitação e de correção da planilha de composição de custos, **importará no reconhecimento de que o Município não cumpriu com as obrigações assumidas em juízo** (de permitir que as licitantes possam apresentar os custos unitários sem restrição, desde que não superassem o valor unitário por tonelada; se ampliada a taxa de remuneração do capital – taxa SELIC – e isso teve um desdobramento direto no valor unitário por tonelada, de rigor a correção de tal valor), perante a 21ª Câmara Cível, nos autos do Agravo de Instrumento n. 5046703-59.2021.8.21.7000, **para a obtenção do provimento jurisdicional de revogação do efeito suspensivo ativo ao recurso interposto por B.A. Meio Ambiente Ltda. – Em Recuperação Judicial.**

**2.22** À vista do exposto, requer-se a suspensão da licitação, **de modo a permitir a retificação da planilha de composição de custos quanto à elevação da taxa SELIC e para obtenção de novo pedido de liberação de empenho.**

<sup>6</sup> <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>



**COOTRAVIPA**

### **3. FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1** Sabidamente, a Administração Pública está adstrita, em todos os seus atos, a preceitos constitucionais que garantem sua lisura e higidez. No rol trazido ao art. 37, da Constituição da República, e ao art. 3º, da Lei n. 8.666/93, encontram-se os preceitos da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**3.2** No caso, os licitantes devem se submeter ao edital do processo licitatório, o qual, porém, possui irregularidade sem qualquer lastro legal ou técnico quanto à exigência de atestados restritivos, que medem a experiência da licitante apenas pelo peso do material coletado e não por saber gerir equipes de coleta de resíduos ou por atender a determinada área de abrangência territorial, bem assim no que respeita à precificação e à descrição dos caminhões, veículos sobremaneira relevantes à execução do objeto licitado, que se acham subfaturados e estão descritos com características que restringem o rol de caminhões aptos a serem orçados.

**3.3** Tais irregularidades devem ser sanadas, sob pena de nulidade, pelos motivos que se passa a expor.

### **4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ITEM 5.3.2, ALÍNEA “A”**

**4.1** A licitação é procedimento típico pelo qual a Administração Pública contrata parceiros privados para auxiliar em suas atividades, sujeitando-se, assim, às limitações e diretrizes de nosso ordenamento jurídico, a começar pelos preceitos trazidos ao art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,** publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as**





## COOTRAVIPA

**exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

4.2 Nesse sentido, publicar um edital que garanta isonomia entre todas as licitantes não se trata de um ato discricionário da Administração Pública, mas, sim, um **dever vinculado aos princípios constitucionais impostos**. Para tanto, as exigências técnicas devem estar vinculadas estritamente à **DEMONSTRAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA DISPUTANTE EM OBJETO SIMILAR**, ou seja, somente o que for indispensável à execução do futuro contrato.

4.3 Ocorre, porém, que o edital em tela, de forma explícita, **restringe a competitividade da licitação**, impedindo a participação de grande parte dos *players* atuantes no ramo licitado, ao exigir que os atestados técnicos **tenham a previsão expressa de experiência na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos e com pesagem específica**. Veja-se o que exige o edital:

5.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o licitante tenha executado serviço similar, assim considerado como o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

a) **Execução de serviços de coleta de resíduos sólidos em, no mínimo, 164.114,4 toneladas, pelo período de 12 (doze) meses.**

[...]

4.4 Ou seja, **não se está exigindo a comprovação de prestação de serviços com características técnicas similares, senão idênticas** as do objeto licitado, porém com **quantitativo pela metade**. A Administração Pública ignora que a prestação dos serviços de coleta de **resíduos recicláveis também demonstra aptidão** para a execução dos serviços licitados, haja vista que, a rigor, **trata-se de serviço com execução bastante similar**; até porque, como definido por esta Administração por ocasião da publicação do edital do Pregão Eletrônico n. 143/2018, cujo objeto era idêntico ao da corrente disputa, resíduo sólido urbano é a "sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: **embalagens**, teco de cigarro, **papéis, plásticos metais [sic], papelões**, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc".



## COOTRAVIPA

**4.5** Nesse caso, se o objeto licitado é a coleta de resíduos sólidos urbanos, deveria a Administração Pública permitir a participação daquelas licitantes que tenham prestado serviço de coleta de resíduos recicláveis, os quais são classificados como resíduos sólidos urbanos. Para tanto, **o atestado deveria levar em consideração outros aspectos que não apenas o peso**, haja vista que, no âmbito do Município de Porto Alegre, a autarquia responsável por tais serviços **somente emite atestado com o quantitativo de equipes utilizadas na execução e**, ainda que fosse concedido atestado por peso, sabidamente esse tipo de resíduo é bem mais leve, não conseguindo a atual prestadora da coleta seletiva atingir o quantitativo em peso para habilitação nesta licitação.

**4.6** Ora, se a coleta de resíduos sólidos recicláveis do Município de Porto Alegre apresenta abrangência territorial mais ampla que a coleta de resíduos sólidos orgânicos ora licitados, é nítido que a contratada para a prestação da coleta de resíduos recicláveis está identicamente capacitada a prestar o serviço de coleta de resíduos orgânicos. Isso porque, como cediço, a executora do serviço de coleta de resíduos recicláveis também promove gestão de frota, de recursos humanos e organiza rotas; aliás, pode-se até dizer que o serviço de coleta de resíduos recicláveis é mais complexo, pois envolve a destinação do material coletado em **várias Unidades de Triagem e não apenas numa Estação de Transbordo.**

**4.7** À vista disso, forçoso concluir que a verificação da capacidade técnica **apenas por peso de material coletado** não encontra justificativa técnica. Afinal, qualquer um que detenha atestado de capacidade técnica de execução de serviços de coleta de **resíduos sólidos recicláveis de qualquer peso, mas com a utilização de número similar de equipes e veículos, bem assim cobrindo área territorial similar à que será atendida pelo futuro contrato** teria condições de satisfazer as necessidades da Administração e demonstraria tal aptidão; porém, muitos disputantes nessa condição ficarão de fora pela exigência de demonstração de aptidão técnica apenas por peso de material coletado.

**4.8** A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante **detém expertise suficiente para o cumprimento do objeto contratual.** A Lei Geral das Contratações Públicas tratou de prever expressamente a comprovação de capacidade técnica, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



## COOTRAVIPA

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
  - II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- [...]
- § 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- [...]

**4.9** Ou seja, a lei expressamente estabeleceu a obrigatoriedade de se aceitar das licitantes a comprovação de **experiência em serviços compatíveis ao licitado, podendo formular requisitos alternativos que demonstrem a aptidão**, sem, contudo, poder estabelecer qualquer restrição à competitividade com exigências desnecessárias. Esse é o entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União:

**A habilitação técnico-operacional só pode ser exigida de licitantes para demonstração da capacidade de execução de parcelas do objeto a ser contratado que sejam, cumulativamente, de maior relevância e de maior valor.**

Representação da Secob-1, efetuada em cumprimento ao comando contido no subitem 9.3 do Acórdão 718/2011-Plenário, proferido nos autos de processo em que se examinava denúncia envolvendo supostas irregularidades no edital de licitações para as obras no Aeroporto de Confins, em Belo Horizonte/MG, aprofundou estudos acerca da "subcontratação de serviços tradicionalmente terceirizados em obras aeroportuárias bem como acerca da exigência de habilitação técnica para itens específicos de instalações de aeroportos, tais como esteiras de transporte e pontes de embarque, que têm mercado monopolizado ou de restrito número de fornecedores", com o objetivo de "aperfeiçoar as disposições de futuros editais de licitação para obras semelhantes às tratadas nestes autos, no intuito de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a administração (...)". A Secob-1 acusou, inicialmente, dissonância entre o comando contido no Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero e o do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Isso porque o normativo interno da empresa **admite a exigência de atestados de experiência para comprovação da capacidade técnica em itens de maior relevância ou valor significativo da obra, enquanto o entendimento já sumulado por esta Corte aponta no sentido de que tal exigência só poderia ser efetuada quando o serviço for técnica e materialmente relevante (Súmula 263/2011)**. Em resposta a oitiva do Tribunal, a Infraero asseverou que, ao conduzir seus certames licitatórios, somente exigia demonstração de qualificação técnica, se presentes ambos os requisitos acima citados. Restou, porém, efetivamente comprovada a ilicitude apontada, conforme ressaltou a unidade técnica e o Ministério Público/TCU. Por esse motivo, o Tribunal, ao adotar proposta de encaminhamento apresentada pelo relator, decidiu "9.2. determinar à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República que, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do



## COOTRAVIPA

Regimento Interno do Tribunal, tome as providências para alteração do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, de modo que as exigências de habilitação técnico-operacional das licitantes refiram-se, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e de maior valor significativo do objeto a ser contratado, a fim de compatibilizar o normativo da empresa pública com o disposto no artigo 30 da Lei 8.666/1993 e com a Súmula 263/2011-TCU". (Acórdão n. 2992/2011, Plenário, TC-008.543/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, julgado em 16/11/2011)

**4.10** E mais, quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o TCU editou a Súmula n. 263/11:

SÚMULA N. 263/2011. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

**4.11** O próprio TJRS apresenta inteligência similar a respeito da comprovação da aptidão técnico-operacional:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO POSTOS DE SERVIÇO PARA CARGA E ENTREGA DE MATERIAIS, BEM COMO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (AJUDANTE DE MOTORISTA). HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, UMA VEZ CONSTATADA A SUA CAPACITAÇÃO TÉCNICA. EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COMPROVADA. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR E DE COMPLEXIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À EXIGIDA (MOTORISTA). POSSIBILIDADE. SÚMULA 263 DO TCU. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. [...] "A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), ao tratar das exigências de qualificação técnica, prescreve, no art. 30, § 3º, que 'será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.' Julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União orientam que, 'em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva (...)', e que 'é possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.' [...] "In casu", não se flagra ilegalidade na habilitação da empresa licitante vencedora do certame, pois apresentou atestado de capacidade técnica certificando a prestação de serviços semelhantes e de complexidade superior àquela prevista no Edital. Ausência



## COOTRAVIPA

de ilegalidade no ato administrativo impugnado. Denegação do "mandamus". Sentença confirmada. APELO DESPROVIDO. (TJRS, Apelação Cível n. 70078423118, Vigésima Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Miguel Ângelo da Silva, julgado em 29/11/2018)

**4.12** Este, inclusive, é o entendimento de Marçal Justen Filho<sup>7</sup>, que afirma:

Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso dos licitantes, tal como já exposto acima. **A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, nem sequer se autoriza exigência de objeto idêntico.**

**4.13** Niebuhr (2008, p. 49)<sup>8</sup> destaca a necessidade de, no mínimo, BOM SENSO nas exigências editalícias para se preservar o princípio da competitividade:

É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. **Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado,** especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação.

**4.14** Portanto, exigir experiências específicas, sendo que outros aspectos também podem demonstrar satisfatoriamente a capacidade de atender ao objeto licitado, é vedado pela Lei de Licitações, encerrando **RESTRIÇÃO à participação de várias disputantes com capacidade técnica para executar tal serviço e que atendem à FINALIDADE editalícia.** E assim ocorre em virtude de tal opção ser fator preponderante para a ampliação ou restrição no universo de interessadas.

**4.15** A manutenção da exigência de atestado que verifique a aptidão técnico-operacional apenas pelo peso do material coletado num determinado período configura nítida restrição à competitividade. É que a licitação visa à promoção da disputa de preços entre o maior número de interessados possível, de modo a se concretizar, a um só tempo, as tão

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** Lei 8.666/1993. 16 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

<sup>8</sup> NIEBUHR, Joel Menezes. **Pregão Presencial e Eletrônico.** 5 ed. Curitiba: Zênite, 2008.



**COOTRAVIPA**

necessárias eficiência e isonomia.

**4.16** Como já se referiu, na parte respeitante aos aspectos preliminares, na Dispensa de Licitação n. 51/2021, **com atestado flexibilizado para admitir a demonstração de experiência pelo número de equipes gerenciadas em serviços de coleta de resíduos sólidos**, houve **8 (oito) participantes** e o desconto da segunda colocada, que acabou sendo a contratada pela inabilitação da melhor ofertante, **foi de 13,45% (treze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento)**. Por outro lado, na Concorrência n. 05/2013, **com atestados de capacidade técnica que exigem apenas a demonstração de experiência pela massa de resíduos coletados**, compareceram apenas **2 (duas) certamistas** e o desconto foi irrisório: **6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) – simplesmente menos da metade do desconto concedido pela 2ª colocada numa contratação emergencial.**

**4.17** Ora, é inadmissível que se mantenham os atestados da forma como se encontram e se afigure um desconto, sob pena de gravíssima violação ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao dever de economicidade. Assim, devem ser aceitas as razões fáticas e jurídicas aqui dispostas para que sejam aceitos atestados de experiência pertinentes e compatíveis com o objeto, **admitindo-se que, alternativamente à comprovação pelo peso do material coletado, sejam aceitos atestados de capacidade técnica de objeto similar** (coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou orgânicos) **com a indicação de disponibilização de equipes em número compatível com o licitado** (36 equipes diárias [71 equipes x 50%], compostas por motoristas e operários utilizando caminhões coletores) **ou, ainda, e em área territorial compatível com a licitada.**

**4.18** Nesse passo, **é impositivo novo apazamento para a data da sessão de abertura dos envelopes da concorrência.**

## **5. PRECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS VALORES DOS CAMINHÕES E CARACTERÍSTICAS QUE LIMITAM O UNIVERSO DE POSSIBILIDADE**

**5.1** A Lei n. 8.666/93 impõe que a Administração licitante contemple, em seu projeto básico, um **“orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de**



## COOTRAVIPA

**serviços e fornecimentos propriamente avaliados**", sob pena de, em não havendo um detalhamento orçamentário em que se possa avaliar adequadamente os quantitativos de serviços, ser **reputada nula a licitação e a contratação dela decorrente**:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, **elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares**, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e **que possibilite a avaliação do custo da obra** e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

[...]

f) **orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados**;

[...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e **para a prestação de serviços obedecerão** ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

[...]

§ 2º As obras e os **serviços somente poderão ser licitados** quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - **existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos** unitários;

[...]

**5.2** Disso, extrai-se que é necessária a existência de **orçamento detalhado** em que se possa **adequadamente** avaliar os **custos do objeto** licitado. No caso presente, nada obstante **haja um extenso orçamento mensurando vários elementos da prestação dos serviços, quanto aos caminhões e, da mesma forma, quanto as suas características.**

### Os preços de mercado

**5.3** A cotação da Administração que balizou o planilhamento dos caminhões está extremamente desatualizada. Isso porque, com a crise dos semicondutores<sup>9</sup>, que pode durar anos<sup>10</sup> e retardar a entrega de veículos novos, os preços dos veículos, em geral, no mercado de novos e seminovos, dispararam<sup>11</sup>. Veja-se os preços atualizados:

<sup>9</sup> <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/crise-dos-chips-ameaca-a-industria-mundial/>

<sup>10</sup> <https://motor1.uol.com.br/news/505348/falta-semicondutores-ceo-intel/>

<sup>11</sup> <https://jornaldocarro.estadao.com.br/carros/precos-dos-carros-novos-dispararam-no-brasil-em-12-meses/>



**COOTRAVIPA**

- Veículo coletor compactador toco:

\* estimado pela Administração: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

\* SCANIA: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

\* VW: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

- Veículo coletor compactador truck:

\* estimado pela Administração: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

\* SCANIA: R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

\* VW: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

- Veículo compactador com capacidade entre 5 e 6 m<sup>2</sup>:

\* estimado pela Administração: R\$ 194.402,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais)

\* SCANIA: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

\* VW: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) – com transmissão manual

- Caminhão pequeno 4x4:

\* estimado pela Administração: R\$ 327.900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos reais)

\* VW: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) – com transmissão manual

- Veículos coletor compactador toco:

\* estimado pela Administração: R\$ 290.831,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e trinta e um reais)

\* SCANIA: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

\* VW: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) – com transmissão manual

- Veículo dotado de caçamba basculante e guindaste hidráulico:

\* estimado pela Administração: R\$ 238.776,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais)

\* SCANIA: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

\* VW: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) – com transmissão manual





## COOTRAVIPA

5.4 Nesse passo, à vista das liberdades econômicas (Lei Complementar Municipal n. 876/20), dos valores indicados acima e comprovados pelos orçamentos anexos, requer-se seja acolhida a presente impugnação, **para fins de se proceder com a readequação dos valores dos itens supramencionados nas planilhas de composição de custos.**

***A restrição à competitividade no segmento de caminhões: exigência de transmissão automática convencional (com conversor de torque) que limita o número de fornecedores***

5.5 A Administração licitante, visando a assegurar maior durabilidade e reduzir o tempo de parada para a realização de reparos, optou por **exigir que alguns dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços fossem equipados com transmissão automática, o que faz presumir que seja do tipo convencional, isto é, com conversor de torque.** Contudo, somente os veículos Mercedes-Benz e Volkswagen são equipados com transmissão automática com conversor de torque, a confiável Alisson Série 3000.

5.6 Todos os demais *players* atuantes nesse mercado equipam seus caminhões com **robustas transmissões automatizadas.** Este é caso da Volvo, com seu câmbio I-Shift, da Scania, com o Opticruise, da Iveco, com o Auto Shift.

5.7 Assim, com vistas à ampliação da competitividade e à redução dos preços, pugna-se seja deferida a presente impugnação, de forma a **permitir que sejam utilizados caminhões equipados com transmissão automatizada e não apenas automática com conversor de torque.**

5.8 Nesse passo, é **impositivo novo apazamento para a data da sessão de abertura do pregão eletrônico.**

## 6. REQUERIMENTOS

6.1 Diante de todo o exposto, **REQUER a impugnante a imediata suspensão do processo,** de forma a possibilitar:



## COOTRAVIPA

- a) a correção do item 5.3.2, para fins de admitir-se que, alternativamente à comprovação pelo peso do material coletado, sejam também apresentados atestados de capacidade técnica de objeto similar (coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou orgânicos) com a indicação de disponibilização de equipes em número compatível com o licitado (36 equipes diárias, compostas por motoristas e operários utilizando caminhões coletores) ou, ainda, e em área territorial compatível com a licitada;
- b) a retificação da planilha de composição de custos quanto à taxa de remuneração do capital investido, em face da recente elevação da taxa SELIC;
- c) a retificação da planilha de composição de custos quanto ao valor dos caminhões;
- d) a admitir que os caminhões utilizados sejam equipados com transmissão automatizada.

**6.2** Por fim, requer-se seja determinado **novu aprazamento para a data da sessão de abertura da concorrência**, em consonância com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/93, eis que o deferimento da impugnação importará em alteração substancial das propostas das licitantes.

**6.3** Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

  
Michele G. Fernandes  
Diretora Administrativa

  
Imanjara A.M. de Paula  
Diretora Presidente

COOTRAVIPA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS  
TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA.



**COOTRAVIPA**

# **DOC 01**

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.17.000002025-9**  
**TERMO DE COTAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 51/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC-SMAP, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicado, será realizada cotação para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal 12.827/2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital Convocatório.

**CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para acesso ao sistema eletrônico e cadastramento das propostas, os interessados em participar da dispensa de licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O cadastramento das propostas deverá ser feito em campo próprio do sistema, junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 / 06 / 2021 às 10 horas**

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 14 / 06 / 2021 às 09 horas e 59 minutos**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 / 06 / 2021 às 10 horas.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **Projeto Básico** integrante do presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta dispensa de licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Estarão impedidas de participar da presente dispensa de licitação as empresas:

**2.2.1.** suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

**2.2.3.** que estiverem em regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** em forma de consórcios;

**2.2.5.** que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar proponentes distintos, que concorram entre si;

**2.2.6.** que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

**2.2.7.** que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

**2.2.8.** que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

**2.3.** As proponentes abrangidas pela Lei 12690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** As empresas interessadas na presente contratação deverão cadastrar suas propostas até a data e horário fixados no “preâmbulo” deste edital. A abertura das propostas será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** Somente poderão enviar propostas as empresas cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.2.1.** O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, o qual, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da dispensa de licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de contratações eletrônicas.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A partir da data e horário informados no preâmbulo, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos interessados.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema, devendo ser informado o **VALOR GLOBAL**.

**4.4.** As propostas serão recebidas até 1 (um) minuto anterior ao horário previsto no preâmbulo para a abertura das propostas. A sessão pública de dispensa de licitação, terá início do horário previsto no Aviso, passando o responsável a avaliar sua aceitabilidade.

**4.5.** Verificado o menor valor das propostas, a DLC/SMAP examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**4.5.1-** Em caso de empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, fica determinada a realização de sorteio público realizado em ambiente virtual:

Endereço do evento para convidados: <https://poa-br.webex.com/poa-br-pt/onstage/g.php?MTID=e25dadef64e674a7efa6d61a5d9257918>

Data e hora: Segunda-feira, 14 de Junho de 2021 12:00

Horário da América do Sul - Leste (Brasília, GMT-03:00)

**4.6.** O proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação que constam no presente instrumento, proposta assinada pelo seu representante legal e a respectiva planilha de custos, devendo encaminhá-los em até 01 (uma) hora após a convocação, por intermédio de e-mail para a **dlc@portoalegre.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento.**

**4.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.1.** Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto da presente contratação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos, ferramental, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

**4.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a DLC/SMAP examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

**5.2.** O **VALOR MÁXIMO global** fixado para a prestação dos serviços, citados no item 1.1 deste Edital é de **R\$ 28.930.373,58 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.**

**5.2.1.** Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais e terceiros e ainda seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

**5.2.2.** O preço unitário da tonelada e o valor global proposto para o período de 180 (cento e oitenta) dias meses não poderão ser superiores aos valores propostos pela Administração e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula e considerando-se os serviços a serem executados de acordo com o constante no **Projeto Básico / Orçamento (planilha de custos)** deste Edital.

**5.2.3.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão de obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

**5.2.4.** Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que as legislações tributária, trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

**5.3.** O arrematante deverá apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **de Proposta de Preço**, integrantes do presente Edital.

- 5.4.** Deverá constar o prazo de validade nas propostas de 60 dias, podendo o proponente oferecer prazo superior.
- 5.5.** O **MUNICÍPIO** é considerado consumidor final, sendo que o proponente deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.6.1.** não atenderem as exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;
- 5.6.2.** forem manifestamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.6.3.** apresentarem valor superior ao previsto para esta contratação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 6.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 6.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.8.** O objeto social da proponente deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da proponente seja incompatível com o serviço a ser licitado esta será considerada inabilitada para a execução dos serviços.

### **6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.3.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), e Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito de Negativa, junto à Fazenda Estadual da sede da proponente.
- 6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.7.** Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

### 6.3. Qualificação Técnica:

**6.3.1.** Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**6.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que o proponente tenha executado serviço similar, assim considerado como o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

**a) Execução de serviços de coleta de resíduos sólidos em, no mínimo, 60.000 toneladas, pelo período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos, admitindo-se o somatório de quantitativos em atestados distintos, desde que executados concomitantemente.**

**6.3.2.1.** Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 6.3.2**, será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pelo proponente no mesmo período mensal e, no mínimo, tenham sido executados por um período consecutivo de 12 (doze) meses.

**6.3.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

**6.3.2.3.** Não serão aceitos atestados emitidos em favor de subcontratada ou de empresa que não seja a proponente.

**6.3.2.4.** O(s) atestado(s) referidos no **subitem 6.3.2** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

### 6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

**6.4.1.** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede do proponente.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021**, integrante do presente Edital.

**6.4.3.** As(os) proponentes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

**6.4.3.1.** Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);

**6.4.3.2.** Termo de Abertura e Encerramento;

**6.4.3.3.** Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); e

**6.4.3.4.** Demonstração do Resultado do Exercício.

**6.4.4.** Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicar-se-á os dispositivos previstos na **Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021**, integrante do presente Edital.

**6.4.5.** Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura



de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

**6.4.6.** Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

**6.4.7.** As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021**, integrante do presente Edital.

**6.4.8.** As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **Ordem de Serviço Municipal nº 003/2021**, integrante do presente Edital.

## **6.5. Demais documentos exigidos:**

**6.5.1. Declaração Conjunta da Empresa, assinada pelo representante legal, conforme Modelo do Edital.**

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As condições da contratação estão previstas na Minuta do Contrato que integra este Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.2.** É facultada ao servidor designado para a condução desta dispensa de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** A Administração reserva-se o direito de prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos proponentes.

**8.4** A participação nesta dispensa de licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**8.5.** Os extratos da dispensa de licitação e do contrato serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa).

**8.6.** O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação.

**8.7.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**8.8.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo servidor designado para a condução desta dispensa de licitação, se os dados existirem em outro documento.

**8.9.** É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data da abertura da dispensa de licitação.

**8.10.** Os interessados poderão acompanhar os trâmites da presente contratação, por meio da solicitação de vistas

aos autos do expediente nº 21.17.000002025-9. A solicitação deverá ser dirigida ao e-mail dlc@portoalegre.rs.gov.br.

**8.10.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a proponente \_\_\_\_\_ (CNPJ \_\_\_\_\_):

a) não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;

b) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

d) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021**

**À DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Identificação do Proponente:

**1.1.** Razão Social:

**1.2.** CNPJ e Inscrição Estadual:

**1.3.** Endereço, telefone e e-mail:

**2.** O(A) proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que o integra.

**2.1.** Contratação de empresas ou consórcio de empresas brasileiras, para a prestação do objeto discriminado no item 1.1 do Edital, conforme descrição constante no **Projeto Básico / Orçamento (planilha de custos)** deste

Edital.

### 3. Proposta de Preço

**3.1. VALOR UNITÁRIO DA TONELADA R\$.....**, VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: R\$.....(preço escrito por extenso), sendo R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente à prestação de serviço, R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente ao emprego de material e R\$ ..... (preço escrito por extenso) referente à utilização de equipamentos, de acordo com a O.S. nº 007/2001.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) O VALOR ACIMA NÃO PODE SER SUPERIOR AO VALOR INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE NO **ORÇAMENTO (planilha de custos)** DO EDITAL.

2) A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA PELO(A) PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3) O(A) PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS JUNTO DESTA PROPOSTA.

4) OS PERCENTUAIS DE ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DEVERÃO SER DISCRIMINADOS CONFORME MODELO DESTA **PROPOSTA**.

**3.1.2.** O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

5. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim o(a) **Sr (a) .....** **RG.....****CPF.....**, como representante legal desta empresa.

6. Informar o endereço eletrônico para envios de correspondência e notificações que se fizerem necessários.

**6.1.** Ficando o(a) proponente ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.**

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente à qualificação econômico-

financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

**Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

**Art. 2º** Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG);

**§ 1º** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

**§ 2º** Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

**§ 3º** A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

**Art. 3º** Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

**Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

**Art. 5º** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**Art. 6º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

**Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

**Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

**Parágrafo único.** Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

**§ 1º** Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

**Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

**Art. 11.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,

Sebastião de Araújo Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

		AC	
--	--	----	--

LC	=	$\frac{\text{PC}}{\text{PC}}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{\text{A REAL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	igual ou superior a 1,5

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

## MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL

### CONTRATO

Contrato emergencial que entre si fazem o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** e a Empresa /consórcio (.....), para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiliares e públicos) no Município de Porto Alegre, para atender o Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), de acordo com as especificações e os detalhes constantes no Projeto Básico anexo ao Edital da Dispensa de Licitação 51/2021, integrante do presente Contrato.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, entidade autárquica do Município de Porto Alegre, **CNPJ nº 88017272/0001-45**, neste ato representado pelo ....., conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa/consórcio ....., C.N.P.J. n.º ....., tendo sede na ....., cidade de ....., legalmente representada(o) pelo(a) sr.(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO EMERGENCIAL, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, advindo da Cotação Eletrônica 51 / 2021, obedecendo integralmente as disposições do edital, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço nº 003/2021, ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 7.084/1992, à Lei Municipal nº

12.287/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** pelo edital , que faz parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato emergencial tem por objeto a prestação de serviços de **coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre**, para atender o Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

**1.2** - Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo de dispensa e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

**1.3** - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**1.3.1** - O Contratante **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU**, entidade autárquica do Município de Porto Alegre.

**1.4** - O objeto será executado com o emprego de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa execução dos serviços.

**1.5** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

**1.6** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência contratual é de até **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”. Havendo conclusão de processo licitatório para contratação regular do serviço, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, à medida que a empresa vencedora da licitação firmar contrato e receber a Ordem de Início dos Serviços.

**2.1.1** - Na hipótese de decisão judicial que determine a retomada dos serviços pela atual contratada B.A. Meio Ambiente (suspensa cautelarmente), poderá ser rescindido ou suspenso o contrato decorrente da presente contratação.

**2.2** - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser emitida pela fiscalização do **CONTRATANTE** após a vistoria e aprovação dos veículos previstos para entrega em até 24 horas da assinatura do contrato conforme previsão **no item 7** do Projeto Básico que integra o presente **CONTRATO**.

**2.2.1** - Caso seja constatado que empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

**2.2.2** - Poderá o Diretor de Limpeza e Coleta determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos apresentados na vistoria, pela Contratada, que não se enquadrem nas exigências deste Projeto Básico. A substituição destes veículos e/ou equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor por tonelada coletada de R\$ ..... (.....), valor global máximo de R\$ ..... (...), pelo período de até **180 (cento e oitenta) dias**, o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços, **conforme planilha de custos apresentada pela CONTRATADA na cotação e item 10 - Medição e Faturamento dos Serviços do Projeto Básico que integra o presente Contrato**.

**3.1.1** – Após medida e atestada a execução parcial ou total do objeto contratado, o processo de pagamento seguirá para a fase de liquidação, na qual se verificará o regular atendimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos no contrato ou na legislação.

**3.1.1.1** - A liquidação do empenho não será efetivada na falta de documentação prevista em contrato ou na legislação.

**3.1.1.2** - Os valores controversos, correspondentes à ausência de apresentação de documentação prevista no contrato ou na legislação, serão retidos provisoriamente até que haja a regularização da situação pelo contratado.

**3.1.1.3** - Permanecerá retido o pagamento e suspensão a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação.

**3.1.2** - Somente serão medidos serviços e bens efetivamente prestados e entregues à Administração Pública Municipal.

**3.1.2.1** - O fiscal de serviços atestará o objeto executado e o fiscal de contrato confirmará as despesas correspondentes, mediante apresentação de boletim de medição.

**3.1.3** - O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução e apresentação de boletim de medição, e permanecerá suspensa a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do item 3.1.1 e 3.1.2.

**3.1.4** - A unidade de medição dos serviços será “massa de resíduos coletados” (expressa em toneladas), com valor unitário em R\$/tonelada.

**3.1.5** - Para o faturamento dos serviços, será considerada a quantidade de toneladas de resíduos coletados mensalmente.

**3.1.5.1** - Em caso de impedimentos temporários na operação do sistema de pesagem da ETLP, devido à falta de energia elétrica, manutenções, etc., o cálculo da massa de resíduos coletada, será realizado por meio de critérios preestabelecidos para este fim, conforme Metodologia para o Cálculo de Massa de Resíduos Sólidos descrita no item **10.1 do do Projeto Básico que integra o presente Contrato**.

**3.1.6** - No valor da tonelada de resíduos coletados deverão incidir todos os custos diretos, indiretos e os investimentos necessários à execução do objeto do contrato.

**3.2** - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no Município, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**3.2.1** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste Edital.

**3.2.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.3** – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente

**3.4** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

**3.5** - A liberação das faturas e o ordenamento dos pagamentos dos serviços executados ocorrerá somente após a verificação da regularidade da documentação apresentada nos termos dispostos;

**3.6** - A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die a contar* do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.



## **CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO**

**4.1** - A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**4.2** - O valor contratado não está sujeito a reajuste.

**4.3** - Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido neste instrumento de contrato.

**4.4** – Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.

**4.5** – Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

**4.6** – Para obtenção dos itens previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Compete à **CONTRATADA**:

**5.1.1** - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada.

**5.1.1.1**- Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

**5.1.2** - Cumprir as obrigações previstas no **Projeto Básico**, integrante do presente Contrato;

**5.1.3** - Assumir responsabilidades **legais, administrativas e técnicas** pela execução dos serviços.

**5.1.4** - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

**5.1.5** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**5.1.6** - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

**5.1.7** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

**5.1.8** - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**5.1.9** - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

**5.1.10** - Submeter-se às disposições legais em vigor.

**5.1.11** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.1.12** - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**5.1.13** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo de contratação.

**5.1.13.1** - A **CONTRATADA** deverá atender a Lei Federal nº 14.019 de 2/7/2020 – Que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público e também o Decreto Municipal nº 20534 – de 31/03/2020 e suas alterações, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

**5.1.14** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei Federal n.º 9854/1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.1.15** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**5.1.16** - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na Cotação.

**5.1.17** - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

**5.1.18** – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

**5.1.19** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**5.1.20** – A **CONTRATADA** em decorrência deste contrato se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução dos serviços, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**5.1.21** – Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no(s) local(is) da execução dos serviços, assistência aos mesmos e prover pessoal em número compatível com o cronograma estabelecido; da mesma forma será exigido que a **CONTRATADA** forneça o pessoal para execução dos serviços e exija que seja utilizado todo o equipamento de segurança previsto na Legislação Trabalhista, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.1.22** – Manter os funcionários permanentemente uniformizados e com equipamentos de segurança.

**5.1.23** – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**5.1.24** – Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

**5.1.25** – Informar imediatamente a fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução das atividades contratuais, tais como: acidentes de trânsito e/ou de trabalho, problemas mecânicos nos equipamentos, etc.;

**5.1.26** – Substituir qualquer componente da equipe, que a critério do fiscalização, apresentar comportamento inadequado ao trabalho, ainda que o mesmo não possa ser demitido.

**5.1.27** – Executar os serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;

**5.1.28** - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**5.1.29** - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT; e atender à legislação vigente com relação às normas de segurança do trabalho;

**5.1.30** - Acompanhar o cronograma dos serviços de modo a não provocar atrasos;

**5.1.31** - Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, da Previdência Social e de seguros, por meio de documentação hábil;

**5.1.32** - Submeter-se à Fiscalização do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU;

**5.1.33** - Submeter-se às disposições legais em vigor;

**5.1.33.1** - Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Cotação;

**5.1.33.2** - Obter todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

**5.1.34** - Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer dúvida, fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços;

**5.1.35** - A Contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas referentes ao objeto contratado.

**5.1.36** – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

**5.1.36.1** – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.37** - Atender as demais obrigações previstas no(s) Projeto(s) Básico(s).

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Compete ao **CONTRATANTE**:

**6.1.1** – Anexar ao processo a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

**6.1.1.1** - A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.

**6.1.1.2** - Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

**6.1.2** - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

**6.1.3** - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**6.1.4** - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

**6.1.5** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

**6.1.6** - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

**6.1.7** - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

**6.1.8** - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

**6.1.9** - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

**6.1.10** - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

**6.1.11** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

**6.2** - É facultada ao **CONTRATANTE**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**6.3** - O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**6.4** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

**6.5** - Todas as execuções e serviços são passíveis da análise e da aprovação ou não por parte da fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável pelos ajustes solicitados até que se julgue o resultado tecnicamente adequado.

**6.6** - É de responsabilidade do(s) fiscal(is) técnico(s) o registro dos documentos de acompanhamento da execução dos serviços, e sua aferição.

**6.7** - Providenciar a publicação do **Extrato de Contrato** e de seus **Termos Aditivos** no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**6.8** - Atender as demais obrigações previstas no(s) Projeto(s) Básico(s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pelo **Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU**.

**7.1.1** - O fiscal designado deverá emitir uma ART de fiscalização do objeto.

**7.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

**7.3** – O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

**7.4** - **A fiscalização do Contrato e a fiscalização dos serviços serão exercidas, através de servidor designado pelo órgão demandante dos serviços, conforme as normas e os procedimentos determinados na Ordem de Serviço 7/2020.**

**7.5** - São funções do Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual:

**I** – ler e armazenar:

a) Termo de Referência;

b) Projeto Básico;

c) Projeto Executivo;

d) Termo de Contrato e aditivos;

e) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

f) apostilamentos; e

g) planilhas de custos e formação de preços atualizados na pasta eletrônica do servidor PROCEMPA, criada especificamente para arquivar e auxiliar no controle de toda documentação pertinente aos serviços contratados.

**II** – exigir, mensalmente, das empresas prestadoras de serviços, com o intuito de analisar o correto adimplemento das obrigações trabalhistas, os seguintes documentos:

a) folha de pagamento ou relação dos empregados que prestaram serviços ao Município de Porto Alegre, com a discriminação da função exercida, conforme anexo VI desta Ordem de Serviço;

b) cópia dos recibos pagamento de salário, vale-transporte, vale-alimentação ou de declaração de opção pela não utilização do benefício do vale-transporte, conforme o caso, na qual conste a assinatura do empregado da

empresa terceirizada;

c) cópia dos recibos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, quando for o caso;

d) cópia dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso; e

e) relatório de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, com a respectiva comprovação de frequência e aproveitamento do colaborador.

**III** – digitalizar toda a documentação fornecida pela empresa **CONTRATADA** e salvá-la na pasta do servidor PROCEMPA para consulta das pessoas interessadas;

**IV** – comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) anual e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sempre que houver alguma ocorrência;

**V** – encaminhar à **CONTRATADA** Ofício de Boas-Vindas, conforme anexo II desta Ordem de Serviço, via do Contrato assinado e Lista de Verificações, conforme anexo III desta Ordem de Serviço;

**VI** – esclarecer dúvidas do preposto, representante da **CONTRATADA** que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência;

**VII** – controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de Contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, ou por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

**VIII** – buscar, com antecedência mínima de 5 (cinco) meses da data de término do Contrato, junto ao fiscal dos serviços e à área demandante, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços continuados, mediante preenchimento do Formulário de Prorrogação Contratual, conforme anexo IV desta Ordem de Serviço;

**IX** – acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da pasta, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos Fiscais de Serviços;

**X** – solicitar a indicação do Fiscal de Serviços e do seu substituto ao titular da pasta, contendo:

a) nome completo;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) matrícula;

d) telefone;

e) e-mail; e

f) lotação;

**XI** – adotar providências ou encaminhar notificações à **CONTRATADA**, com base nas informações prestadas pelo Fiscal de Serviços;

**XII** – determinar a correção e a readequação das faltas cometidas pelo contratado ou informar ao titular da respectiva pasta, quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

**XIII** – verificar se os valores faturados estão em conformidade com o Contrato e se a Nota Fiscal foi atestada pelo fiscal dos serviços ou seu substituto;

**XIV** – controlar a documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, conforme prevê o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 (certidões negativas);

**XV** – verificar se a empresa realizou o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do mês da prestação dos serviços, por intermédio dos seguintes documentos:

a) cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com o Número Referencial do Arquivo (NRA) coincidente ao código

constante no arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento; e

c) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

**XVI** – confirmar a despesa a partir das confirmações parciais dos Fiscais de Serviços e encaminhar o processo para pagamento.

**7.6** - A liberação das faturas e do ordenamento dos pagamentos dos serviços executados ocorrerá somente após a verificação da regularidade da documentação acima pela fiscalização.

**7.7** - A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**7.8** - A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos nas formas previstas na subcláusula 8.4;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.3** - As multas serão aplicadas nos termos do item 12 do **Projeto Básico**, que é parte integrante do presente Contrato.

**8.3.1** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

**8.3.2** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**8.3.3** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

**8.4** - A aplicação de suspensão temporária em relação à participação da CONTRATADA em licitação bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, será aplicada nos termos abaixo:

**a)** por 3 meses no caso de cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** por 6 meses no caso de cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**c)** por 8 meses no caso de subcontratação do seu objeto, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizados pelo CONTRATANTE;

**c)** por 1 ano no caso de desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**8.4.1** - A suspensão temporária ensejará a rescisão do contrato.

**8.5** - As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

**8.6** - A aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.7** - A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao CONTRATANTE.

**8.8** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, exceto declaração de inidoneidade, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**8.9** - Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da publicação no DOPA.

**8.10** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**8.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o proponente terá seu cadastro cancelado por igual período.

**8.12** - A aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas poderá acarretar a perda da garantia e todos os seus acréscimos.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**9.2** – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

**9.2.1** - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato, devendo ter prazo de validade de 3 (três) meses além do prazo de vigência contratual.

**9.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia adicional na hipótese do valor do contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as als. “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme o disposto no § 2º do referido artigo.

**9.4** - Em caso de aditamento do valor contratado, a garantia inicial será reforçada em qualquer uma das modalidades relacionadas na subcláusula 9.2, de forma a sempre ser equivalente ao percentual inicial.

**9.5** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

**9.6** - O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail: [contratos@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:contratos@dmlu.prefpoa.com.br) ou ser apresentado presencialmente no Núcleo de Contratos e Convênios do DMLU, na Av. Azenha nº 631, 3º andar. O horário de atendimento ao público é das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

**9.7** – Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 16.5 ou pelos telefones: (51) 3289-6838 ou (51) 3289-6841.

**9.8** - Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE**, será efetuada a restituição da garantia contratual, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.1.1** - O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar:

- a) que a **CONTRATADA** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação;
- b) que **CONTRATADA** não dispõe de todos os itens exigidos;
- c) o não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) a lentidão no cumprimento do contrato;
- e) o atraso no início da prestação do serviço;
- f) a paralisação total ou parcial do serviço;
- g) a subcontratação parcial ou total do serviço;
- h) o desatendimento das determinações da Fiscalização do DMLU;
- i) o cometimento reiterado de faltas;

**10.1.2** - Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá o DMLU assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta, ou ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

**10.1.3** - O DMLU poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

**10.1.4** - Havendo conclusão de processo licitatório para contratação regular do serviço, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, à medida que a empresa vencedora da licitação firmar contrato e receber a Ordem de Início dos Serviços.

**10.1.4.1** - Na hipótese de decisão judicial que determine a retomada dos serviços pela atual contratada B.A. Meio Ambiente (suspensa cautelarmente), poderá ser rescindido ou suspenso o contrato decorrente da presente contratação.

**10.2** - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**10.3** - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**10.4** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.5** - Caso não haja cumprimento por parte da **CONTRATADA** aos itens do Projeto Básico que integra o presente Contrato.

**10.6** - No caso de rescisão motivada pelos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.5. serão também aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei de Licitações, e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período previsto na legislação, consoante o artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilidade na esfera criminal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU** - sob os códigos **5001-2217-339039781400-5140**.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

**12.2** - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**12.2.1** - Termo de Cotação 51/2021, com todos os seus Anexos;

**12.2.2** - Proposta da **CONTRATADA**;

**12.3** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**12.4** - Quaisquer notificações ou comunicações que vierem a ser realizadas entre as Partes por força do presente Contrato, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu endereço, a notificação ora mencionada.

**12.5** - As alterações no presente Contrato serão realizadas por Termo Aditivo ou Apostilamento, se couber, e obedecerão as mesmas formalidades deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**

**O Projeto Básico encontra-se no documento SEI nº 14417700 e a Planilha de Custos encontra-se no documento SEI nº 14417732 e em formato editável no arquivo 14417760.**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 21:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14418853** e o código CRC **6EDCA631**.



PROJETO BÁSICO:

# CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



**PORTO ALEGRE**

*Régis Fagundes Galvão dos Santos*

**Porto Alegre - RS**

Junho de 2021



**Município de Porto Alegre**

Departamento Municipal de Limpeza Urbana  
Av. Azenha n.º 631, Bairro Azenha – Porto Alegre/RS  
CGC: 88017272/0001-45  
[www.portoalegre.rs.gov.br/dmlu](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmlu)  
Fone-fax: 3289-6999



## **Lista de Figuras, Quadros e Tabelas**

<b>Figura 1:</b> Área de abrangência da coleta domiciliar, por turnos de coleta .....	9
<b>Figura 2:</b> Padrão de cores e textos para os veículos .....	40
<b>Quadro 1:</b> Relação de vias públicas com coleta domiciliar diária noturna .....	14
<b>Quadro 2:</b> Turnos e horários normais de trabalho na Zonal Centro .....	15
<b>Quadro 3:</b> Turnos e horários normais de trabalho nas Zonais Norte e Sul .....	15
<b>Quadro 4:</b> Turnos e horários normais de trabalho nas Zonais Leste e Extremo-sul .....	16
<b>Tabela 1:</b> Quantidade de equipes por equipamento e turno de trabalho.....	18
<b>Tabela 2:</b> Quantidade de equipes de coleta de resíduos públicos por zonal, por turno de trabalho .....	24
<b>Tabela 3:</b> Quantitativos mensais de resíduos domiciliares coletados no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 .....	28
<b>Tabela 4:</b> Quantidades mensais de resíduos públicos coletados no período de novembro de 2019 a outubro de 2020.....	29
<b>Tabela 5:</b> Recursos Humanos por função e turno de trabalho .....	30
<b>Tabela 6:</b> Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's .....	33
<b>Tabela 7:</b> Relação de equipamentos .....	35



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>6</b>
1.1. JUSTIFICATIVA	6
1.2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
<b>2. OBJETO</b>	<b>8</b>
2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	8
2.1.1. Coleta Domiciliar	8
2.1.2. Coleta de Resíduos Públicos	8
<b>3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS</b>	<b>9</b>
3.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
3.1.1. Coleta Domiciliar	9
3.1.2. Coleta de Resíduos Públicos	11
3.2. FREQUÊNCIAS E HORÁRIOS	13
3.2.1. Coleta Domiciliar	13
3.2.2. Coleta de Resíduos Públicos	16
3.3. SISTEMA DE EXECUÇÃO	18
3.3.1. Coleta Domiciliar	18
3.3.2. Coleta de Resíduos Públicos	24
3.4. DESTINO DOS RESÍDUOS COLETADOS	27
<b>4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS</b>	<b>29</b>
<b>5. RECURSOS HUMANOS</b>	<b>31</b>
<b>6. UNIFORMES E EPI'S</b>	<b>34</b>
<b>7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>36</b>
7.1. REQUISITOS GENÉRICOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	38
7.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	42
7.2.1. Caminhão toco equipado com coletor compactador	42
7.2.2. Caminhão truck equipado com coletor compactador	42
7.2.3. Caminhão leve equipado com coletor compactador	43
7.2.4. Caminhão leve 4 x 4 equipado com caçamba basculante	44
7.2.5. Caminhão toco equipado com coletor compactador para coleta de resíduos públicos	45
7.2.6. Dispositivo de elevação e basculamento de contêineres de PEAD	46
7.2.7. Contêiner de polietileno de alta densidade	46
<b>8. SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>	<b>47</b>
TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO	48
CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES – CCO	48
<b>9. INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	<b>49</b>
<b>10. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>51</b>
10.1. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DE MASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	51
10.1.1. Definições	51
10.1.2. Aplicação	52



10.1.3. Considerações.....	53
<b>11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>54</b>
<b>12. PENALIDADES .....</b>	<b>58</b>
12.1. DA TIPIFICAÇÃO .....	58
12.2. DA GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES.....	62
<b>13. FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>64</b>
<b>14. PRAZO CONTRATUAL.....</b>	<b>64</b>
<b>15. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>64</b>
<b>16. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>66</b>
<b>17. LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....</b>	<b>68</b>
17.1. FEDERAL .....	68
17.2. ESTADUAL .....	69
17.3. MUNICIPAL.....	69



## **1. APRESENTAÇÃO**

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Porto Alegre, por meio do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI de limpeza, coleta, tratamento e disposição final, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da Divisão de Limpeza e Coleta – DLC.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação emergencial do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Alegre, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

### **1.1. Justificativa**

Em razão da situação vivenciada pelo Município, em que a atual Empresa Contratada para a prestação dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos teve seu contrato suspenso cautelarmente pela Administração Municipal, e considerando que a coleta regular de resíduos sólidos urbanos é essencial e não pode sofrer solução de descontinuidade, mostra-se imprescindível a contratação de empresa de forma emergencial.

Como é de sabença, o objeto do contrato em questão trata de serviços que são essenciais à municipalidade e aos munícipes. A ausência de sua prestação pode ensejar graves problemas de saúde, segurança pública e ordem sanitária, inclusive com a possibilidade de proliferação de insetos e animais peçonhentos, entre outros, causando danos de difícil reparação.

### **1.2. Critérios de Qualificação Técnica**

As empresas interessadas em apresentar proposta para prestação dos serviços deverão apresentar comprovação de aptidão através de atestado ou certidão de



capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de execução de serviços de coleta de resíduos sólidos em, no mínimo, 60.000 toneladas, pelo período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos, admitindo-se o somatório de quantitativos em atestados distintos, desde que executados concomitantemente.

A empresa deverá apresentar registro junto ao CREA, bem como profissional legalmente habilitado como responsável técnico.





## **2. OBJETO**

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre.

### **2.1. Especificação do Objeto**

#### **2.1.1. Coleta Domiciliar**

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte (até a Estação de Transbordo) dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Porto Alegre, excluídos aqueles localizados nas regiões onde o serviço é prestado de forma automatizada, dispostos conforme determina a Lei Complementar Municipal n.º 728/14 e o Decreto Municipal nº 20.227/19.

#### **2.1.2. Coleta de Resíduos Públicos**

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte (até a Estação de Transbordo) dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Produção dos serviços de limpeza urbana executados pelo DMLU ou por suas contratadas (varrição, roçada, raspagem de terra, limpeza de praias, limpeza pós-eventos, limpeza de áreas baldias, etc.);
- b) Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) Resíduos dispostos externamente aos contêineres nas regiões onde o serviço de coleta domiciliar é prestado pelo sistema automatizado;
- d) Resíduos provenientes da operação “Dia do Bota-Fora”, ou de outras atividades institucionais promovidas pelo DMLU;
- e) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- f) Animais mortos de pequeno, médio e grande porte dispostos nos logradouros públicos;



g) Oferendas religiosas dispostas nas vias públicas;

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos da construção civil, rochas, solos em geral e outros resíduos minerais.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Locais de Prestação dos Serviços**

##### **3.1.1. Coleta Domiciliar**

O serviço de coleta domiciliar será prestado em todo o território do Município de Porto Alegre, excluída a região onde o serviço será prestado pelo sistema de coleta automatizada, conforme definido no mapa constante da **figura 1**.

A região de prestação do serviço de coleta automatizada está delimitada pelo seguinte perímetro:

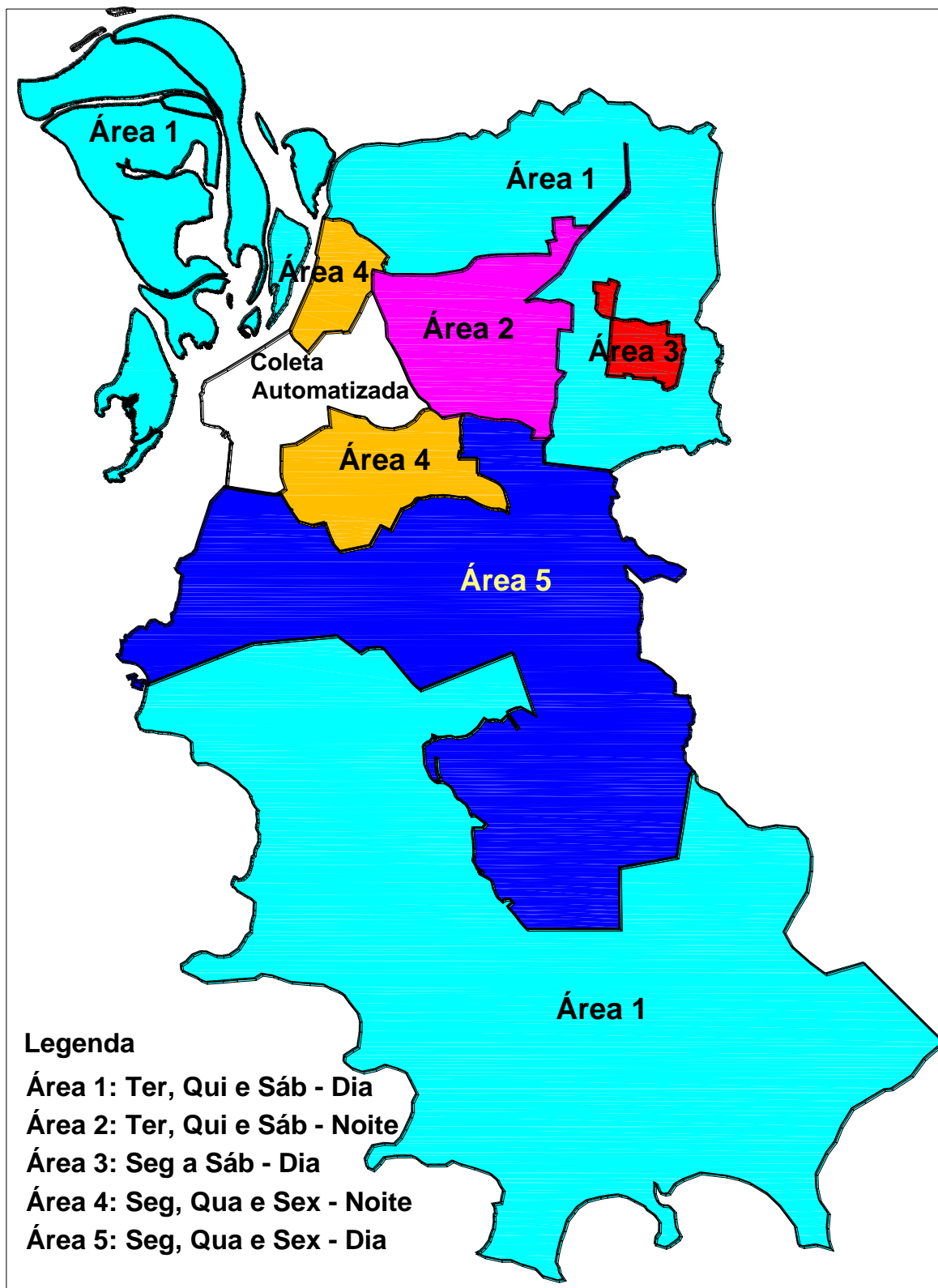
Av. Ipiranga, Rua Silva Só, Av. Protásio Alves, Av. Carlos Gomes, Av. Plínio Brasil Milano, Av. Marechal José Inácio da Silva, Av. Assis Brasil, Av. Benjamin Constant, Av. Cristóvão Colombo, Rua Ramiro Barcelos, Rua Voluntários da Pátria, Rua Comendador Alvaro Guaspari, Largo Vespasiano Júlio Veppo, Rua da Conceição, Av. Mauá, Av. Presidente João Goulart, Av. Edevaldo Pereira Paiva, Av. Ipiranga, Av. Borges de Medeiros, Av. José de Alencar, Av. Érico Veríssimo e Av. Ipiranga.

O planejamento e a fiscalização dos serviços serão feitos de forma centralizada pelo setor do DMLU responsável pela coleta domiciliar.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa constante da **figura 1**, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: favelas ou vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pelo DMLU. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.



Figura 1: Área de abrangência da coleta domiciliar, por turno e frequência de coleta





### **3.1.2. Coleta de Resíduos Públicos**

O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em todo o território do Município de Porto Alegre onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos e os demais serviços descritos no **item 2.1.2.**

A programação e a fiscalização dos serviços será feita de forma regionalizada pelas Zonais da Divisão de Limpeza e Coleta, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

#### **Zonal Centro**

##### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. CONCEIÇÃO - Rua Alberto Bins, sob a Elevada da Conceição
- ✓ U. S. CÂNCIO GOMES - Travessa Carmem, 111

Bairros abrangidos pela Zonal Centro: Auxiliadora, Azenha, Bela Vista, Bom Fim, Centro Histórico, Cidade Baixa, Farroupilha, Floresta, Independência, Jardim Botânico, Menino Deus, Moinhos de Vento, Mont Serrat, Petrópolis, Praia de Belas, Rio Branco, Santa Cecília e Santana.

#### **Zonal Norte**

##### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. HUMAITÁ - Rua José Aluisio Filho, 780
- ✓ U. S. IAPI - Av. Assis Brasil, 1.715
- ✓ U. S. ILHAS - Centro Administrativo Regional - Ilha da Pintada
- ✓ U. S. ZEFERINO DIAS - Rua Dom Jaime de Barros Camara, 815

Bairros abrangidos pela Zonal Norte: Anchieta, Arquipélago, Boa Vista, Costa e Silva, Cristo Redentor, Farrapos, Higienópolis, Humaitá, Jardim Floresta, Jardim Itu, Jardim Leopoldina, Jardim Lindóia, Jardim São Pedro, Mário Quintana, Navegantes, Parque Santa Fé, Passo da Areia, Passo das Pedras, Rubem Berta, Santa Maria Goretti, Santa Rosa de Lima, São Geraldo, São João, São Sebastião, Sarandi e Vila Ipiranga.



### **Zonal Leste**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. LESTE - Rua Engº Antônio Carlos Tibiriçá, 363
- ✓ U. S. LOMBA DO PINHEIRO - Rua Afonso Lourenço Mariante, 4.401

Bairros abrangidos pela Zonal Leste: Bom Jesus, Chácara das Pedras, Jardim Carvalho, Jardim do Salso, Jardim Sabará, Morro Santana, Três Figueiras, Vila Jardim, Agronomia, Cel. Aparício Borges, Lomba do Pinheiro, Partenon, Pitinga, Santo Antônio, Vila João Pessoa e Vila São José.

### **Zonal Sul**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. CAVALHADA - Av. Otto Niemeyer, 3.206
- ✓ U. S. IPANEMA - Av. Guaíba, 2027
- ✓ U. S. NITEROI - Rua Niterói esq. Clemente Pinto

Bairros abrangidos pela Zonal Sul: Aberta dos Morros, Belém Velho, Camaquã, Campo Novo, Cascata, Cavahada, Cristal, Espírito Santo, Glória, Guarujá, Hípica, Ipanema, Jardim Isabel, Medianeira, Nonoai, Pedra Redonda, Santa Tereza, Serraria, Sétimo Céu, Teresópolis, Tristeza, Vila Assunção, Vila Conceição e Vila Nova.

### **Zonal Extremo-sul**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. RESTINGA - Rua Rubens Torelli, 50

Bairros abrangidos pela Zonal Extremo-sul: Belém Novo, Chapéu do Sol, Extrema, Lageado, Lami, Ponta Grossa, Restinga, São Caetano e Boa Vista do Sul.



## 3.2. Frequências e Horários

### 3.2.1. Coleta Domiciliar

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

- ✓ **Diária:** Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- ✓ **Alternada par:** Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;
- ✓ **Alternada ímpar:** Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- ✓ **Diurno:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 8h e 8h30min, e o término no máximo até 16h30min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.
- ✓ **Noturno:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h e 19h30min, e o término no máximo até 00h (zero hora) nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 01h (uma hora) nas segundas e terças-feiras;

Nos feriados, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que termine uma hora após.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos



setores de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério do DMLU, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de equipes nas modalidades de frequência alternada.

As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, conforme a relação do Quadro a seguir, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas serão atendidas por roteiros específicos.

O quadro 1 a seguir contém a relação de vias públicas, com seus respectivos trechos, que possuem coleta domiciliar diária no turno da noite.



**Quadro 1:** Relação de vias públicas com coleta domiciliar diária noturna

<b>Logradouro</b>	<b>Trecho</b>
Av Assis Brasil	Av. Benjamin Constant - Av. Baltazar de O. Garcia
Av. Benjamin Constant	Av. Cristóvão Colombo - Av. Assis Brasil (lado ímpar)
Av. Brasiliano de Moraes	Toda a extensão
Av. Carlos Gomes	Toda a extensão (lado par)
Av. Cristóvão Colombo	Av. Ramiro Barcelos - Av. Benfjamin Constant (lado par)
Av. do Forte	Av. Assis Brasil - Av. Circular
Av. Farrapos	Av. Ramiro Barcelos - Rua Ceará
Av. Presidente Roosevelt	Rua Quintino Bandeira - Av. Sertório
Av. Protásio Alves	Av. Silva Só - Av. Carlos Gomes (lado ímpar)
Av. Protásio Alves	Av. Carlos Gomes - Av. Saturnino de Brito (lado par)
Av. Protásio Alves	Rua Sen. Tarso Dutra - Rua Santa Isabel (lado ímpar)
Av. São Pedro	Av. Benjamin Constant - Av. Voluntários da Pátria
Rua Dom Pedro II	Av Plínio B. Milano - Av. Benjamin Constant (lado par)
Rua Doutor Timóteo	Rua Três de Maio - Av. Cristovão Colombo
Rua Félix da Cunha	Av. Cristovão Colombo - Rua Alm. Tamandaré
Rua Silva Só	Av. Protásio Alves - Av. Ipiranga (lado par)
Rua Visc. Do Rio Branco	Av. Pres. Roosevelt - Av. Farrapos
Av. Bento Gonçalves	Av. da Azenha - Av. Salvador França
Av. Carlos Barbosa	Av. da Azenha - Rua Niterói
Av. da Azenha	Av. Érico Veríssimo - Av. Ipiranga
Av. Érico Veríssimo	Av. Ipiranga - Av. da Azenha (lado par)
Av. João Pessoa	Av. Ipiranga - Av. Bento Gonçalves
Rua Vicente da Fontoura	Av. Ipiranga - Av. Bento Gonçalves

**Fonte:** Asstec/DLC





### 3.2.2. Coleta de Resíduos Públicos

A coleta de resíduos públicos deverá ser feita de acordo com programações diárias de serviços determinadas pelas Zonais da Divisão de Limpeza e Coleta.

O recolhimento da produção dos serviços de limpeza pública e de focos de lixo se realizará quase ininterruptamente, nos turnos denominados “dia”, “intermediária” e “madrugada”, sem paralisação em feriados, e com algumas atividades nos domingos.

As equipes de coleta deverão estar a disposição das zonais nos horários definidos nos **Quadros 2, 3 e 4**, a seguir:

**Quadro 2:** Turnos e horários normais de trabalho na **Zonal Centro**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	8h às 12h *
		13h às 17h *	13h às 17h *
Intermediária	18h às 23h	18h às 23h	-
Madrugada	0h às 5h	0h às 5h	0h às 5h *

Fonte: ASSTEC/DMLU

\* turno adicional à jornada normal de trabalho (n.º de equipes reduzido)

**Quadro 3:** Turnos e horários normais de trabalho nas **Zonais Norte e Sul**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	-
Intermediária	18h às 23h	13h às 18h	-

Fonte: ASSTEC/DMLU



**Quadro 4:** Turnos e horários normais de trabalho nas **Zonais Leste e Extremo-sul**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	-

Fonte: ASSTEC/DMLU

Os horários iniciais de cada turno de trabalho, definidos nos **quadros 2, 3, e 4**, são os horários em que as equipes deverão se apresentar nas unidades de trabalho do DMLU para as quais serão designados a prestar serviço.

Os horários finais de cada turno de trabalho, definidos nos **quadros 2, 3, e 4**, são os horários a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

Nos feriados, salvo se por expressa determinação contrária da Fiscalização do DMLU, os horários de trabalho serão os mesmos constantes nos **quadros 2, 3, e 4**.

Os horários de trabalho definidos neste Projeto Básico poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.



### 3.3. Sistema de Execução

#### 3.3.1. Coleta Domiciliar:

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será realizada, na região formal urbana e rural da cidade, com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade para 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de resíduos.

As equipes dos veículos coletores compactadores de 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos), deverão ser compostas por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores para cada veículo.

Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores convencionais, conforme definido no parágrafo anterior, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:

- ✓ Em áreas com ruas estreitas e com fiação elétrica baixa serão utilizados caminhões de pequeno porte dotados de equipamentos compactadores com capacidade de carga entre 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos). Estas equipes deverão ser compostas por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para cada veículo.
- ✓ Em vias sem calçamento e/ou com declividade acentuada para o trânsito dos caminhões coletores compactadores, serão utilizados caminhões leves com tração 4x4 (quatro por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade entre 4m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) e 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Estas equipes deverão ser compostas por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para cada veículo.

Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A **tabela 1** a seguir estabelece a quantidade de equipes que deverão ser disponibilizadas pela Contratada por turno de trabalho.



**Tabela 1:** Quantidade de equipes por equipamento e turno de trabalho

Veículo/equipamento	Equipes turno dia	Equipes turno noite	Total Equipes
Coletor compactador 15m <sup>3</sup>	35	14	48
Coletor compactador 19m <sup>3</sup>	7	7	14
Coletor compactador 6m <sup>3</sup>	6	-	6
Caçamba tração 4x4	3	-	3

Fonte: Asstec/DLC

O Município de Porto Alegre será dividido em regiões de coleta, conforme turnos e frequências de prestação dos serviços. As regiões de coleta serão subdivididas em áreas menores definidas como **setores de coleta**. Estes setores de coleta correspondem à área de atendimento de uma equipe de coleta, com um caminhão coletor compactador, em um turno de trabalho.

Os locais inseridos dentro destes setores com características impeditivas para o trânsito dos caminhões coletores compactadores convencionais (difícil acesso), serão atendidos pelos veículos especiais, conforme citado anteriormente.

A definição da configuração dos setores de coleta é de exclusiva responsabilidade do DMLU e serão fornecidos à Contratada, através de mapas viários, em meio digital, após a assinatura do contrato.

A definição dos roteiros ou itinerários dos veículos coletores dentro dos seus respectivos setores será de responsabilidade da Contratada, com a devida aprovação pela Fiscalização do DMLU.

No decorrer da execução do contrato poderão ser efetuadas alterações nos setores e/ou nos roteiros de coleta, tanto por determinação do DMLU quanto por solicitação da Contratada, com a devida aprovação pela Fiscalização do DMLU. Em qualquer situação as alterações deverão ser devidamente registradas e atualizadas nos mapas viários.

Os setores de coleta são codificados com letras, de acordo com os turnos e frequências de coleta, e números seqüenciais, conforme a seguinte regra:

- ✓ **DD n.º:** (Diária diurna) coleta de segunda-feira à sábado no turno do dia (2



setores);

- ✓ **PD n.º:** (Alternada par diurna) coleta nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno do dia (40 setores);
- ✓ **ID n.º:** (Alternada ímpar diurna) coleta nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno do dia (40 setores);
- ✓ **VP n.º:** (Alternada par diurna em vila) coleta em áreas de difícil acesso nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno do dia (06 setores);
- ✓ **VI n.º:** (Alternada ímpar diurna em vila) coleta em áreas de difícil acesso nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno do dia (06 setores);
- ✓ **PN n.º:** (Alternada par noturna) coleta nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno da noite (20 setores);
- ✓ **IN n.º:** (Alternada ímpar noturna) coleta nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno da noite (20 setores);
- ✓ **PAV n.º:** (Alternada par em avenida) coleta em avenidas nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno da noite (1 setor);
- ✓ **IAV n.º:** (Alternada ímpar em avenida) coleta em avenidas nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno da noite (1 setor).

As equipes de coleta em áreas de difícil acesso trabalharão no turno do dia e os seus respectivos setores serão determinados pelo DMLU.

Os setores de coleta em áreas de difícil acesso não têm seus limites físicos restritos a uma única área ou polígono, podendo uma mesma equipe executar os serviços em áreas distintas dentro do Município.

Havendo alterações superiores a 5% (cinco por cento) na quantidade média de resíduos coletados no decorrer do contrato, que não sejam sazonais, fica a Contratada obrigada a aceitar a adequação no número de setores, proporcionalmente à variação ocorrida, tanto para maior, quanto para menor, conforme determinação do DMLU, respeitando a manutenção do equilíbrio contratual, de acordo com a legislação vigente.

Da mesma forma, no caso de ultrapassagem continuada, por períodos



superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, do horário limite para o fim da coleta, o DMLU poderá determinar o aumento do número de setores, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.

A determinação do número de setores foi feita de forma a assegurar a execução dos roteiros completando, no máximo, 2 (duas) cargas de caminhão por equipe, por turno de trabalho. Admite-se, no entanto, que nas segundas e terças-feiras possa ocorrer uma terceira carga em alguns setores específicos.

A configuração de cada setor de coleta domiciliar foi feita considerando os seguintes fatores:

- ✓ Distribuição equilibrada da massa de resíduos;
- ✓ Compensações nos tamanhos dos setores em função de distâncias de deslocamento;
- ✓ Equilíbrio no tempo de execução do serviço, tomando como base os limites de horários previstos.

A verificação da ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em uma determinada região, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porém, sem alterações em quantidades.

A ocorrência de desequilíbrio considerável entre a massa de resíduos coletados nos dias pares e nos dias ímpares, poderá acarretar na alteração das configurações das regiões de coleta.

Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização do DMLU, de forma que esta Fiscalização possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos



em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser efetuada com a passagem do veículo coletor em cada lado da via, de forma a evitar a travessia pelos Coletores a todo o momento.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos na Lei Complementar 728/14, dentro da região de abrangência definida no item 3 deste Projeto Básico, e atendendo as seguintes condições:

- ✓ Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- ✓ Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
- ✓ Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- ✓ Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros);
- ✓ Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação



de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;

- ✓ Produção de serviços de varrição e limpeza das vias públicas, devidamente ensacados;
- ✓ Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga. Não será permitido que os coletores permaneçam nos setores de coleta durante os deslocamentos do veículo coletor para a operação de descarga.

Não será permitido que os veículos coletores compactadores se desloquem para o local de descarga com resíduos dispostos na boca de carga.

Os caminhões dotados com caçambas basculantes, quando não estiverem efetuando a coleta, deverão transitar pelas vias públicas devidamente enlonados, de forma a não permitir o derramamento de resíduos nestas vias.

O processo de enlonamento não poderá ser realizado com os funcionários caminhando sobre os resíduos, com a finalidade de reduzir a exposição dos trabalhadores a riscos de acidentes. O enlonamento deverá ser realizado em vias com fluxo de veículos reduzido.

**Se, por qualquer motivo, a coleta do setor tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.**

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. É vedado o amontoamento de





resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento.

Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas zonas de coleta, os coletores deverão permanecer nas cabines, sendo vedado o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

Não será permitido que o número de passageiros transportados nas cabines dos caminhões seja superior à capacidade legal dos mesmos.

Se a Contratada optar por utilizar, nos serviços de coleta domiciliar, veículos com capacidade de transporte de passageiros inferior ao tamanho da equipe definida neste projeto básico, deverá dispor de outros meios de transporte para o deslocamento de seus coletores nos trajetos fora dos setores de coleta.

Durante a execução do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, o DMLU poderá autorizar o desenvolvimento de teste de equipamentos com novas tecnologias de coleta de resíduos sólidos.

### **3.3.2. Coleta de Resíduos Públicos**

A coleta e o transporte de resíduos públicos serão realizados por 22 (vinte e duas) equipes compostas por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. Estas equipes utilizarão veículos coletores compactadores com capacidade para 15m<sup>3</sup>.

A distribuição destas equipes por turno de trabalho, conforme definições do **item 3.2.2** deste projeto básico, se dará da seguinte forma:

#### Turno do dia

17 (dezessete) equipes.

#### Turno da intermediária

4 (quatro) equipes.

#### Turno da Madrugada

1 (uma) equipe.

A distribuição das equipes por zonal e por turno de trabalho, conforme definido nos **quadros 2, 3, e 4**, se dará de acordo com a **tabela 2**, a seguir:



**Tabela 2:** Quantidades de equipes de coleta de resíduos públicos por zonal, por turno de trabalho.

Zonal	Turno do Dia	Turno da Intermediária	Turno da Madrugada	Turnos adicionais			
				Sábados turno da tarde	Domingos turno da manhã	Domingos turno da tarde	Domingos turno da madrugada
Centro*	5	2	1	1	1	2	1
Norte	4	1					
Leste	3						
Sul	3	1					
Extremo-sul	2						
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Fonte: ASSTEC/DMLU

\* Das equipes a disposição da Zonal Centro, em todos os turnos de trabalho, pelo menos 01 (uma) deverá dispor de veículo coletor compactador equipado com dispositivo para elevação e basculamento de contêiner de polietileno de alta densidade (lifter).

As atividades de coleta de resíduos públicos nos turnos adicionais relacionados na **tabela 2** poderão ser realizadas pelas equipes que prestam serviço nos turnos regulares, na forma de rodízio, conforme escala a ser definida pela Contratada.

Para fins de fiscalização e monitoramento dos serviços prestados, as regiões de competência de cada zonal do DMLU serão consideradas como setores de coleta de resíduos públicos, o que seria equivalente aos setores da coleta domiciliar.

A programação de trabalho e os roteiros de coleta de cada equipe serão determinados pelos servidores do DMLU responsáveis por cada zonal, ou unidade de serviço, da Divisão de Limpeza e Coleta.

Será de responsabilidade das equipes de coleta de resíduos públicos, nos roteiros que lhes forem determinados, efetuar o recolhimento dos resíduos definidos no **item 2.1.2** deste projeto básico.

A coleta da produção dos serviços de varrição e dos demais serviços de limpeza urbana deverá ser efetuada diretamente nos pontos de disposição dos resíduos, sendo



que deverão ser recolhidos tanto os resíduos ensacados quanto os que estiverem soltos. Também deverão ser coletados resíduos que, eventualmente, venham a ser depositados por terceiros junto à produção dos serviços de limpeza urbana.

Os locais de disposição da produção dos serviços de limpeza urbana e de focos de lixo deverão ser limpos pelas equipes após a realização da coleta. Para esta atividade todas as equipes deverão portar pás e vassouras.

Não deverão ser recolhidos entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça, solos, rocha e entulhos de obras.

O recolhimento de animais mortos de pequeno e médio porte nos logradouros públicos deverá ser executado prioritariamente à coleta dos demais resíduos públicos, por solicitação do DMLU, em qualquer horário em que houver equipes de coleta de resíduos públicos em serviço.

Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

A Contratada deverá dispor de 100 (cem) contêineres de PEAD de 360 L (trezentos e sessenta litros) para colocação de resíduos gerados em eventos realizados em logradouros públicos. Serão de sua responsabilidade as seguintes operações: distribuição dos contêineres antes do evento, coleta mecanizada dos resíduos após a realização do evento e a retirada dos contêineres.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos contêineres e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Os contêineres danificados, que não tenham mais condições de serem reformados, deverão ser substituídos.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga. Os Coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, sendo vedada a permanência destes no setor ou local de execução do trabalho.



### **3.4. Destino dos Resíduos Coletados**

O local de descarga dos resíduos recolhidos é a Estação de Transbordo da Lomba do Pinheiro (ETLP), localizada na Área Operacional na Lomba do Pinheiro (AOLP), situada na estrada Afonso Lourenço Mariante, n.º 4.401, em Porto Alegre. O horário da ETLP, para recebimento de resíduos, é compreendido entre às 7h da manhã de determinado dia até às 5h00 da madrugada do dia seguinte.

Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o seu deslocamento até a ETLP, para efetuar a descarga dos resíduos coletados.

Ao chegar na ETLP o motorista deverá seguir aos procedimentos locais, incluindo a pesagem do veículo na entrada (peso bruto), a descarga dos resíduos e a pesagem na saída (peso tara). A aproximação e o afastamento do veículo coletor à balança deverão ser feitos vagarosamente, sem freadas ou arrancadas bruscas, com a finalidade de não danificar o equipamento.

Os motoristas deverão informar corretamente ao servidor do DMLU responsável pelo registro das informações de pesagem, o nome do setor de coleta no caso da Coleta de Resíduos Domiciliares ou da zonal no caso da Coleta de Resíduos Públicos, da qual se origina o resíduo a ser descarregado.

Obrigatoriamente, ao acessar a ETLP, além do motorista, o veículo deverá estar acompanhado por apenas um coletor que efetuará os procedimentos de descarga dos resíduos. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, com o uniforme da empresa e utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs (minimamente calçado fechado de segurança com solado antiderrapante e antipêrfuro, roupa ou colete com reflexivo e luvas de proteção).

Quando o veículo estiver em movimento ou procedimento de descarga nas áreas internas da AOLP, o motorista e o ajudante deverão respeitar os procedimentos de segurança, as orientações dos funcionários do local, a velocidade máxima de 10 km/h (dez quilômetros por hora) e toda a legislação aplicável ao trânsito em vias públicas.

Após a pesagem, os motoristas dos veículos serão orientados, por funcionários



da ETLP, quanto ao ponto exato de descarga.

Os líquidos, armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores, deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários deste local.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem para a sede da Contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

No mesmo endereço da AOLP está localizada a Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues, para a qual serão destinadas algumas cargas dos serviços de coleta domiciliar. Neste caso haverá a devida notificação do servidor do DMLU ao motorista da Contratada.

Até deliberação em contrário, fica proibido o deslocamento de veículos coletores pela Estrada São Francisco quando em trajeto de ida ou retorno da ETLP, bem como o estacionamento e permanência no logradouro público em frente a AOLP quando não estiverem em aguardo na fila para descarga.

Poderão ser definidos novos locais de descarga durante a vigência do contrato. Neste caso, a Contratada fica obrigada a efetuar a descarga onde o DMLU determinar, desde que dentro do Município de Porto Alegre, garantido o equilíbrio contratual.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS

Com base no levantamento dos dados de pesagem dos resíduos domiciliares coletados no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 e dos resíduos públicos coletados neste mesmo período, foram estimadas as quantidades de resíduos a serem coletados conforme o objeto do presente projeto básico.

Na **tabela 3**, a seguir, estão indicadas as quantidades de resíduos domiciliares coletados no período de maio de 2020 a abril de 2021.

**Tabela 3:** Quantitativos mensais de resíduos domiciliares coletados por região no período de maio de 2020 a abril de 2021.

Mês / Ano	Quantitativos (t)
Maio / 2020	21.900,93
Junho / 2020	23.254,84
Julho / 2020	24.164,16
Agosto / 2020	23.420,83
Setembro / 2020	23.166,65
Outubro / 2020	23.945,58
Novembro / 2020	21.963,43
Dezembro / 2020	25.240,18
Janeiro / 2021	21.759,18
Fevereiro / 2021	19.820,25
Março / 2021	22.866,61
Abril / 2021	20.852,99
<b>Média mensal</b>	<b>22.696,30</b>

Fonte: DDF/DMLU

Na **tabela 4**, a seguir, constam as quantidades mensais de resíduos públicos coletados, através do contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, no período de maio de 2020 a abril de 2021.



**Tabela 4:** Quantitativos mensais de resíduos públicos coletados no período de maio de 2020 a abril de 2021.

Mês / Ano	Quantitativos (t)
Maio / 2020	4.241,08
Junho / 2020	4.637,54
Julho / 2020	4.910,23
Agosto / 2020	4.724,54
Setembro / 2020	4.655,65
Outubro / 2020	4.387,41
Novembro / 2020	4.355,97
Dezembro / 2020	4.921,00
Janeiro / 2021	4.490,99
Fevereiro / 2021	4.072,78
Março / 2021	5.008,36
Abril / 2021	4.486,99
<b>Média mensal</b>	<b>4.574,38</b>

Fonte: ASSTEC/DMLU

Conforme as **tabelas 3 e 4** a estimativa de quantitativos mensais de resíduos a serem coletados é de **27.270,68** toneladas.



## 5. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto deverá estar previsto, **no mínimo**, os recursos humanos constantes na **Tabela 5**, a seguir:

**Tabela 5:** Recursos Humanos por função e turno de trabalho

Cargo/Função \ Serviço	Coleta Domiciliar	Coleta de Resíduos Públicos	Total
Coletor (turno do dia)	144	34	178
Coletor (turno da noite / intermediária)	63	8	71
Coletor (turno da madrugada)	-	2	2
Motorista (turno do dia)	51	17	68
Motorista (turno da noite / intermediária)	21	4	25
Motorista (turno da madrugada)	-	1	1
Auxiliar Operacional (turno do dia)		4	
Auxiliar Operacional (turno da noite)		3	
Fiscal de Serviço (turno do dia)		4	
Fiscal de Serviço (turno da noite)		3	
Supervisor (turno do dia)		1	
Supervisor (turno da noite)		1	
Técnico Seg. do Trabalho (turno do dia)		1	
Técnico Seg. Trabalho (turno da noite)		1	
Gerente Operacional (Resp. Técnico)		1	

Fonte: Asstec/DLC





Os efetivos definidos na **tabela 5** representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços. Não está expresso nesta tabela o efetivo reserva necessário à substituição de funcionários que se ausentarem ao serviço por qualquer motivo, seja por férias, afastamentos legais, ou ainda por faltas injustificadas.

Caberá à Contratada, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços.

Os auxiliares operacionais deverão permanecer durante a jornada de trabalho na empresa, com a função de monitoramento permanente da frota em serviço, utilizando o sistema de rastreamento previsto neste Projeto Básico. Serão estes funcionários que deverão atender à Fiscalização do DMLU, para prestar informações sobre o andamento dos serviços e para o recebimento e encaminhamento de solicitações e reclamações.

Os fiscais de serviço terão a função de acompanhamento em campo de todas as atividades operacionais, para garantir o perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Estes fiscais deverão ter autoridade sobre as equipes de coleta, para determinar qualquer medida necessária a esta finalidade. Os fiscais de serviço deverão dispor de veículos para seu deslocamento e telefones celulares para comunicação com a empresa e com a Fiscalização do DMLU.

Os supervisores serão os responsáveis por todos os serviços em andamento nos turnos de trabalho. Aos supervisores estarão subordinados os auxiliares operacionais e fiscais de serviço.

Conforme dispõe a NR 4, Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, a contratada deverá dispor do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, em função do grau de risco (3) e da quantidade de funcionários. O SESMT deverá ser composto por, no mínimo, por 2 (dois) técnicos de segurança do trabalho com dedicação exclusiva aos serviços contratados.

Além das atividades de rotina e estudos específicos do SESMT, a contratada



deverá elaborar estudo completo e detalhado de uma Análise Ergonômica de todas as atividades, fornecendo cópia à Seção de Segurança do Trabalho da Divisão de Recursos Humanos do DMLU.

O gerente operacional poderá ser o responsável técnico por todas as atividades executadas pela Contratada, no que diz respeito aos serviços prestados para o DMLU.

Será exigido do responsável técnico da Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

Deverão ser previstos os demais recursos humanos (à critério da Contratada) necessários à manutenção da frota, à execução das atividades administrativas, zeladoria, recepção etc.;

**Todo pessoal envolvido na operação, especialmente as atividades diretas tais como: Coletores, Motoristas, Fiscais, Supervisores, Auxiliares Operacionais, Técnicos de Segurança do Trabalho e Gerente Operacional, deverá ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a sub-contratação.**

Excetuam-se da obrigatoriedade anterior as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho (profissionais do SESMT), que poderão ser contratados para as funções específicas.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o DMLU.



## 6. UNIFORMES E EPI'S

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados na tabela a seguir:

**Tabela 6:** Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

Item	Quantidade/ano	
	Coletor	Outros <sup>1</sup>
Jaqueta com refletivo que atenda a NBR 15.292	2	2
Calças	4	2
Camiseta em malha de algodão	12	4
Boné	4	-
Tênis de Segurança com solado antiderrapante, solado bidensidade com palmilha de aço	6	-
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12	-
Botina de Segurança com solado antiderrapante, bidensidade, com palmilha de aço	-	2
Capa de chuva na cor amarela, com refletivo que atenda a NBR 15.292	2	1
Colete reflexivo	2	-
Luvas de proteção (algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações)	12	-
Máscara descartável	624	624
Álcool gel 70º para as mãos (frasco 60 ml)	52	52
Protetor solar FPS 30 (frasco 120ml)	24	12

<sup>1</sup> motoristas, fiscais, supervisores e técnicos de segurança do trabalho.

**Fonte:** Asstec/DLC



As quantidades indicadas na **Tabela 6** são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do DMLU poderá determinar a substituição dos equipamentos.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Projeto Básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições “A SERVIÇO DO DMLU” e “COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”, O letreiro deverá ser confeccionado com fonte arial com altura mínima de 3cm (três centímetros).

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.



## 7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução exclusiva dos serviços constantes no objeto do presente Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes na tabela a seguir:

**Tabela 7:** Relação de equipamentos

S	Equipamento	Quantidade Mínima		
		O	R	Total
Coleta Domiciliar	Caminhão toco, c/ câmbio automático, equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados	35	7	42
	Caminhão truck, c/ câmbio automático, equipado com coletor compactador com capacidade para 19m <sup>3</sup> de resíduos compactados	7	1	8
	Caminhão leve equipado com coletor compactador com capacidade entre 5 e 6m <sup>3</sup> de resíduos compactados	6	2	8
	Caminhão leve com tração 4 x 4 equipado com caçamba basculante com capacidade entre 4 e 5 m <sup>3</sup>	3	1	4
	<b>Em até 24 horas, contados da assinatura do contrato, deverão ser apresentados para vistoria TODOS os caminhões previstos na coluna operação para coleta domiciliar – total de 51 (cinquenta e um) veículos.</b> <b>E, em até 48 horas contados da data da assinatura, deverão ser disponibilizados para vistoria mais 11 (onze) veículos referentes à coluna reserva da coleta domiciliar.</b>			
Coleta de Resíduos Públicos	Caminhão toco equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados	15	-	15
	Caminhão toco equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados, com dispositivo para basculamento de contêiner e tomada hidráulica	2	-	2
	Contêiner de PEAD, com tampa, com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros)	100	-	100



	<b>Em até 48 horas contadas da assinatura do contrato, deverão ser disponibilizados para vistoria, no mínimo, 10 caminhões.</b>			
	<b>Em até 72 horas contadas da assinatura do contrato, deverão ser disponibilizados o quantitativo total de caminhões previstos para a coleta de resíduos públicos.</b>			
Apoio Operacional	Automóvel para cinco passageiros (para uso da fiscalização da Contratada)	4	-	4
	Automóvel utilitário para carga leve e um passageiro (fiscalização e apoio operacional)	2	-	2

O: Operando R: Reserva

O número mínimo de veículos reserva foi estabelecido com a finalidade de garantir a completa execução do serviço, mesmo no caso da ocorrência de um número de falhas mecânicas, ou acidentes, superior a normalidade. Tal reserva garante, também, a execução regular dos serviços de manutenção preventiva da frota utilizada na prestação do serviço.

Os caminhões coletores compactadores de 15m<sup>3</sup> reservas da coleta domiciliar também servirão para substituição de veículos de coleta de resíduos públicos que estiverem em manutenção.

Em razão do número exigido de coletores que devem compor as equipes de coleta domiciliar com caminhões coletores compactadores, recomenda-se que, para estes equipamentos, sejam utilizados veículos dotados de cabine que comportem 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros. Caso a Contratada optar por utilizar veículos com capacidade de transporte de passageiros inferior, deverá dispor de outros meios de transporte para o deslocamento de seus Coletores nos trajetos fora dos setores de coleta, em atendimento à legislação de trânsito.

Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços serão submetidos a vistoria pelo Contratante devendo estar adequados aos seguintes critérios:

1. Os veículos deverão possuir idade máxima de 8 anos e quilometragem máxima, aferida no odômetro, de 100.000 quilômetros;



2. Pintura dos chassis e dos implementos íntegra, sem arranhões, amassamentos ou ferrugem;
3. Faróis e sinaleiras em funcionamento;
4. Estofamento dos bancos em bom estado, sem revestimento rasgado ou descosturado;
5. Parabrisa e vidros sem trincas;
6. Portas e janelas abrindo e fechando adequadamente;
7. Pneus em bom estado de conservação;
8. Tanque de chorume e bacia de carga estanques, sem vazamentos;
9. Suspensão em bom estado;
10. Conjunto de escapamento íntegro, com baixa emissão de ruídos;
11. Sem vazamentos de óleo hidráulico ou de óleo lubrificante.

#### **7.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos**

- a) Em cada uma das faces laterais dos equipamentos coletores compactadores deverá ser reservado um espaço de, no mínimo, 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados), para colagem de adesivo com veiculação de campanhas institucionais do DMLU. Estes adesivos deverão ser fornecidos pela Contratada, com dimensões e arte definidas pelo DMLU, devendo ser substituídos sempre que se apresentarem desgastados ou apagados.
- b) Todos os veículos e equipamentos, inclusive os automóveis e utilitários, deverão ter pintados ou adesivados, em suas laterais, o seguinte letreiro: “A SERVIÇO DO DMLU”, “RECLAMAÇÕES – Fone 156” e “COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”. A fonte utilizada nos letreiros deverá ser arial, na cor preta e com altura mínima de 12cm (doze centímetros). Os adesivos deverão ser repostos ou substituídos sempre que necessário. Deverá ser feita a substituição dos adesivos de toda a frota a cada período de um ano;
- c) Todos os veículos deverão ter pintados ou adesivados, em suas laterais, seus respectivos prefixos;
- d) Não será admitido a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da Contratada no chassi ou no equipamento, sem a devida



- anuência e autorização por parte do DMLU;
- e) Os veículos ou equipamentos de coleta deverão portar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente, venham a cair na via pública durante a execução do serviço de coleta dos resíduos;
  - f) Em todos equipamentos e/ou veículos, utilizados na coleta, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (*giroflex* ou similar);
  - g) Todos veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e, para o caso dos veículos equipados com coletores compactadores, lanternas de sinalização traseiras elevadas;
  - h) Os veículos com compartimento de carga aberto (caçambas e carrocerias) deverão ser providos de lona impermeável para cobertura de carga em dimensões compatíveis com o tamanho do compartimento de carga;
  - i) Na cabine dos veículos dotados de equipamentos com compactadores de resíduos deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os Coletores da equipe de trabalho solicitem a parada imediata do veículo, sem que haja a necessidade do comando verbal;
  - j) Os equipamentos compactadores deverão ter suas características em conformidade com o que dispõe a Norma Regulamentadora - NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978;
  - k) Todos os veículos (caminhões e automóveis) deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária;
  - l) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;
  - m) Os veículos em serviço deverão ser providos de caixa com materiais de



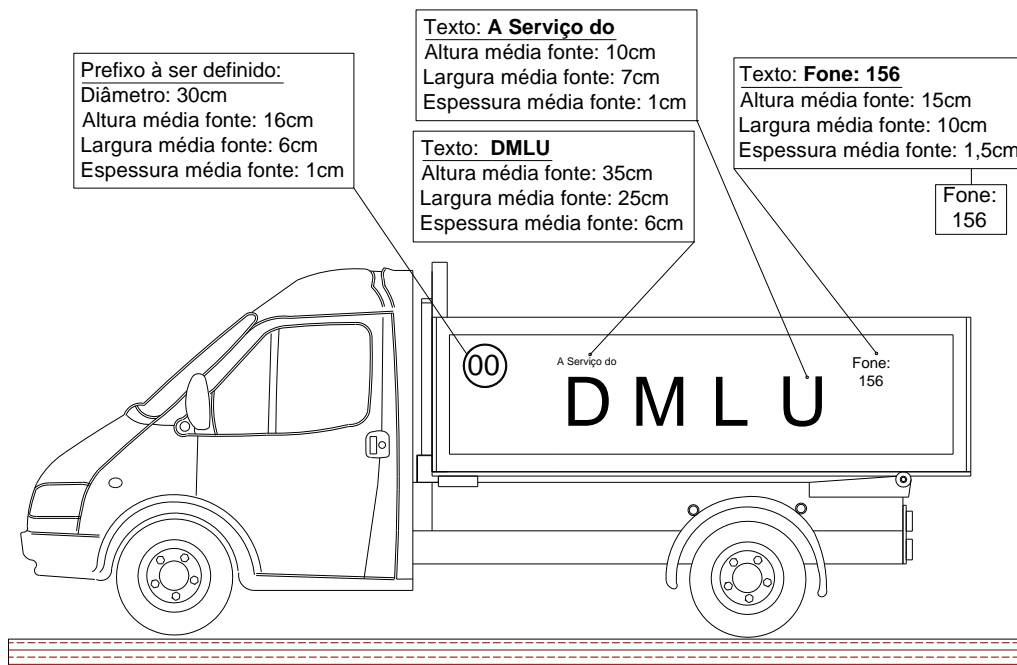
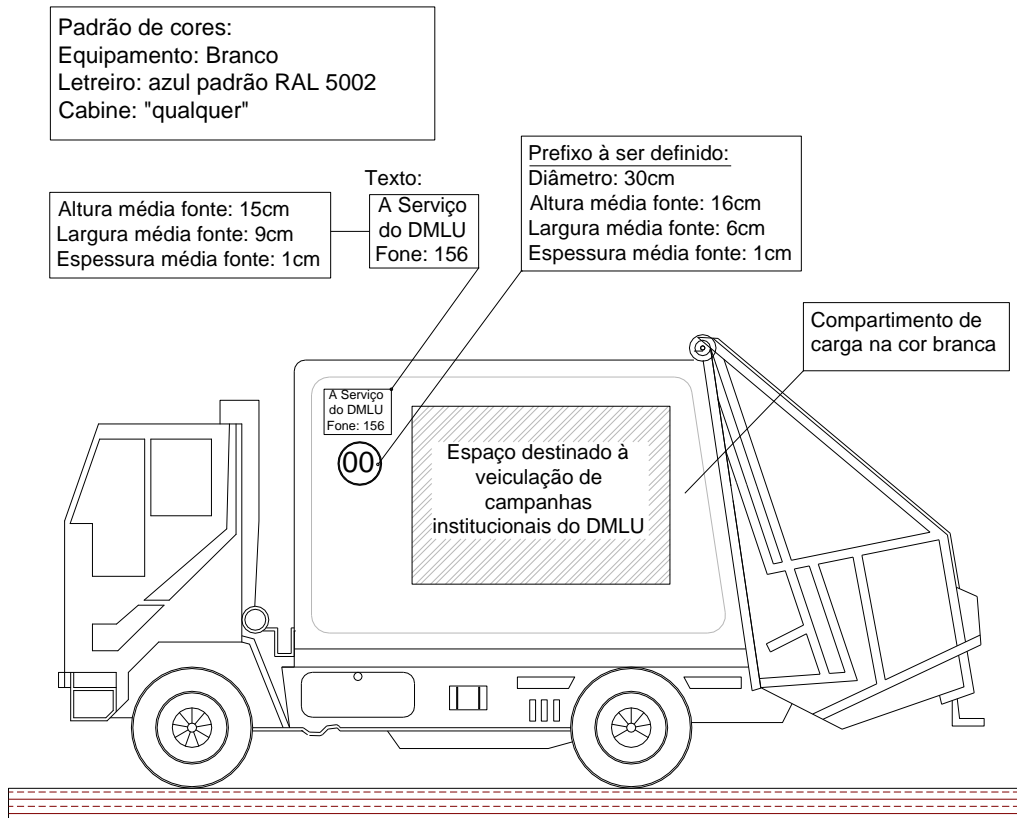


primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Contratada;

- n) Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho;

A identificação dos veículos e equipamentos de coleta, deverão seguir à orientações referidas anteriormente, deverá ocorrer em até 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com os modelos apresentados na figura a seguir:

**Figura 2:** Padrão de cores e textos para os veículos



Fonte: Asstec/DLC



## **7.2. Especificação dos Equipamentos**

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, os equipamentos deverão obedecer as seguintes especificações:

### **7.2.1. Caminhão toco equipado com coletor compactador**

- a) O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 16.000kg (dezesesseis mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados;
- c) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos;
- d) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- e) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- f) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- g) O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
- h) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
- i) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

### **7.2.2. Caminhão truck equipado com coletor compactador**

- a) O chassi do veículo coletor compactador deverá possuir Peso Bruto Total -



- PBT de, no mínimo, 22.000kg (vinte e dois mil quilogramas), com terceiro eixo, devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de resíduos compactados;
  - c) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1,5m<sup>3</sup> (um vírgula cinco metros cúbicos) de resíduos;
  - d) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
  - e) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
  - f) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
  - g) O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
  - h) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
  - i) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

### **7.2.3. Caminhão leve equipado com coletor compactador**

- a) O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 8.000kg (oito mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) A cabine do veículo deverá comportar tripulação de 3 (três) pessoas, 2 (dois) passageiros e motorista, com cintos de segurança individuais;



- c) O equipamento deverá possuir capacidade entre 5 (cinco) e 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) de resíduos compactados;
- d) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 800L (oitocentos litros) de resíduos;
- e) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- f) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- g) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- h) O equipamento deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 50L (cinquenta litros);
- i) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
- j) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

#### **7.2.4. Caminhão leve 4 x 4 equipado com caçamba basculante**

- a) O chassi do veículo deverá ser dotado de tração 4x4 (quatro por quatro), com Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 6.000kg (seis mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada ao equipamento utilizado;
- b) O macaco hidráulico deverá possuir capacidade para, no mínimo, 3.000kg (três mil quilogramas) de carga líquida;
- c) A caçamba basculante deverá ser metálica, com capacidade volumétrica útil entre 4 (quatro) e 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- d) A tampa traseira da caçamba basculante deverá possuir **abertura lateral**,



com sistema de trava que garanta sua fixação durante a elevação da caçamba, no momento da descarga;

- e) É vedada a existência e/ou a permanência de escada nas laterais ou na traseira da caçamba.

#### **7.2.5. Caminhão toco equipado com coletor compactador para coleta de resíduos públicos**

- a) O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 16.000kg (dezesesseis mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados;
- c) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos;
- d) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- e) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- f) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- g) O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
- h) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;
- i) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.



#### **7.2.6. Dispositivo de elevação e basculamento de contêineres de PEAD**

- a) O dispositivo de elevação e basculamento de contêineres de PEAD (polietileno de alta densidade) a ser instalado nos veículos coletores compactadores deve ser compatível com os contêineres fabricados em conformidade com a Norma Brasileira, NBR 15.911/2010;
- b) O equipamento hidráulico deverá permitir o içamento e basculamento de contêineres com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros) e 1.000L (um mil litros), com carga de, até, 400kg (quatrocentos quilogramas).

#### **7.2.7. Contêiner de polietileno de alta densidade**

- a) Os contêineres de PEAD deverão ter capacidade volumétrica de 360L (trezentos e sessenta litros), conforme quantidade constante na **tabela 11**;
- b) Deverão ser confeccionados em conformidade com Norma Brasileira, NBR 15.911/2010;
- c) Deverão ter tampa articulada ao corpo do recipiente que não permita o acesso de vetores aos resíduos neles depositados;
- d) Deverão ser construídos em estrutura autoportante, compatíveis com a densidade dos resíduos Classe II-A, conforme classificação da ABNT;
- e) Deverão ser estanques e não possuir arestas vivas, tanto nas faces externas como nas internas;
- f) Deverão ter válvulas para escoamento de líquidos;
- g) Deverão ter 2 (duas) rodas. As rodas dos contêineres deverão ser revestidas em borracha com ângulo de giro de 360° (trezentos e sessenta graus);
- h) Deverão ter estrutura de engate que garanta a segurança do sistema de içamento, utilizando o limite da capacidade de carga, sem risco de queda.



## 8. SISTEMA DE MONITORAMENTO

Todos os procedimentos de coleta deverão ser gerenciados pelo DMLU e pela Contratada, através de *softwares* específicos de monitoramento de frota.

**Em todos os veículos coletores (compactadores e caçambas), no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, deverão ser instalados dispositivos que transmitam os dados de operação para estes *softwares* e que permitam a obtenção de, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) Localização georeferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, com indicação do seu respectivo setor de coleta, quando for o caso de veículos em atividades de coleta domiciliar;
- b) As informações de localização georeferenciada da frota de coleta domiciliar deverão ser disponibilizadas para acesso público no sitio da Internet da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O posicionamento da frota deverá ser atualizado com frequência entre 5min (cinco minutos) e 10min (dez minutos), a ser definido conjuntamente com a área técnica da Companhia de Processamento de dados de Porto Alegre - Procempa;
- c) Velocidades instantâneas dos veículos;
- d) Tempo de parada (quando a velocidade for 0km/h);
- e) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- f) Indicação do *status* de cada veículo (parado, em coleta, em deslocamento, em descarga, hora de almoço, etc.);
- g) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- h) No mapa viário do *software* deverão constar graficamente os limites de cada setor de coleta, com seus respectivos roteiros de coleta, além do roteiro executado pelo veículo no respectivo setor de coleta;
- i) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por um período de, no mínimo, 6 (seis) meses.





### **Tecnologia de Monitoramento**

A tecnologia a ser utilizada pela Contratada, para o sistema de monitoramento, deverá atender, no mínimo, às exigências listadas anteriormente.

Preliminarmente, é recomendado o sistema de monitoramento de frota via GPS.

A Contratada deverá disponibilizar ao DMLU os *softwares* e, se necessário, os *hardwares* de monitoramento dos serviços para instalação em, no mínimo, 4 (quatro) micro-computadores. No caso deste *software* ser acessível pela Internet, deverá ser disponibilizada a senha de acesso para usuários do DMLU.

### **Centro de Controle de Operações – CCO**

Com vistas a estabelecer o controle efetivo das atividades de coleta de resíduos sólidos a Contratada deverá dispor de estrutura própria para o monitoramento da frota, a qual deverá estar em permanente funcionamento enquanto houver serviços de coleta em execução.

Esta estrutura, denominada Centro de Controle de Operações – CCO, será o elo de ligação entre as atividades de Fiscalização do DMLU e da Contratada, devendo possuir ferramentas de controle e meios de comunicação efetivos (Internet, correio eletrônico, telefone celular e telefone fixo).

O CCO deverá dispor de uma sala exclusiva na sede da Contratada, equipada com, no mínimo, 03 (três) microcomputadores e um monitor de, no mínimo, 42” (quarenta e duas polegadas) posicionado em local para visualização coletiva.

Será atribuição do CCO acompanhar a execução dos serviços de coleta, verificando o correto cumprimento dos roteiros estabelecidos pelo DMLU. Deverão, também, ser acompanhados os parâmetros de velocidade e tempos de parada de cada veículo e a compatibilidade destas informações com as características locais de trânsito e de geração de resíduos. Para estas finalidades deverão ser disponibilizados *softwares* de geoprocessamento e de visualização de imagens de satélite.

A rotina e o fluxo de trabalho integrado entre a Fiscalização do DMLU e o CCO será estabelecida nos primeiros dias de trabalho, ficando desde já definidas as seguintes obrigações:



- a) Informar à Fiscalização do DMLU, via e-mail, a situação de início das atividades (largada) da coleta domiciliar nos seguintes horários: 8h e 19h, com atualizações a cada 30 minutos, até que todas equipes estejam em operação;
- b) Comunicar à Fiscalização do DMLU, por telefone, sempre que houver interrupção na coleta em determinado setor, informando o setor e a previsão para a retomada das atividades de coleta;
- c) Atender às solicitações da Fiscalização do DMLU, em consultas referente ao posicionamento de qualquer veículo da frota;
- d) Receber e encaminhar soluções para falhas na prestação dos serviços e prestar informações à Fiscalização do DMLU sobre o atendimento a estas demandas;
- e) Avaliar o andamento de todas as atividades de coleta e fornecer informações periódicas aos supervisores, com vistas a garantir o cumprimento integral das atividades de coleta em todos os setores;
- f) Informar aos motoristas quaisquer eventualidades ocorridas no trânsito que terão influência nos deslocamentos, sugerindo roteiros alternativos;
- g) Analisar o histórico de todos os setores de coleta, incluindo o cruzamento de informações relativas aos horários de início e término, bem como a massa coletada, com vistas à proposição de alternativas de equilíbrio para os setores ou roteiros de coleta.

## **9. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Contratada deverá dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste Projeto Básico. Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- a) Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;



- b) Sanitários com vasos sanitários, lavatórios e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- c) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- d) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
- e) Área para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo e água, caso este serviço não seja terceirizado;

Caberá à Contratada obter os alvarás e licenciamentos ambientais necessários para a operação de suas instalações.

Caso a lavagem e lubrificação da frota seja terceirizada e executada fora da sede da Contratada, é necessário que o estabelecimento seja devidamente licenciado e que a cópia da licença seja solicitada e encaminhada ao DMLU.

A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais que, eventualmente, venham a ocorrer em virtude das suas atividades nas instalações por ela ocupadas.



## 10. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

A unidade de medição dos serviços será “massa de resíduos coletados” (expressa em toneladas), com valor unitário em R\$/tonelada.

No valor da tonelada de resíduos coletados deverão incidir todos os custos diretos, indiretos e os investimentos necessários à execução do objeto do contrato. Para o faturamento dos serviços, será considerada a quantidade de toneladas de resíduos coletados mensalmente.

Em caso de impedimentos temporários na operação do sistema de pesagem da ETLP, devido à falta de energia elétrica, manutenções, etc., o cálculo da massa de resíduos coletada, será realizado por meio de critérios preestabelecidos para este fim, conforme Metodologia para o Cálculo de Massa de Resíduos Sólidos descrita a seguir.

### 10.1. Metodologia para o Cálculo de Massa de Resíduos Sólidos

Este item tem por finalidade estabelecer critérios e metodologias para serem utilizadas em caso de impossibilidade de utilização de equipamentos de pesagem em unidades do DMLU.

Esses critérios e metodologias já foram abordados, discutidos e adotados desde o início da década de 90, tendo como marco inicial a implantação do primeiro sistema de pesagem informatizado no Aterro Sanitário Zona Norte, sendo sua primeira versão escrita em outubro de 1999.

Os critérios e metodologias estabelecidos a seguir devem ser aplicados nos Aterros Sanitários, Aterros de Entulhos, Centrais de Beneficiamento de Resíduos Arbóreos, Aterros Metropolitanos, Unidades de Triagem e Compostagem e Estações de Transbordo que possuírem um setor de pesagem próprio ou em conjunto com uma ou mais unidades.

#### 10.1.1. Definições

**Dia de competência:** É considerado como dia de competência, para efeitos de medição, o período que se inicia com a abertura dos registros de descargas de resíduos na ETLP e o encerramento destes registros com a entrada do último veículo



coletor de zona de coleta do mesmo dia de referência já iniciado. Usualmente, os registros se iniciam às 7h00 (sete horas) da manhã de um dia e se encerram às 5h00 (cinco horas) da madrugada do dia seguinte.

**Tipo de Coleta:** Campo de preenchimento obrigatório no Sistema de Pesagem do DMLU. Descreve a empresa ou a categoria do veículo em descarga.

**Média por viagem (Medv):** Razão entre a massa total pesada do dia (toneladas) e o respectivo número de viagens (calculada para cada tipo de coleta separadamente).

**Média do dia (Medd):** Razão entre o somatório da massa total (kg) dos 4 (quatro) últimos mesmos dias da semana, exceto feriados, dividido por 4 (quatro), calculada para cada tipo de coleta separadamente. Ex.: Para uma sexta-feira, consideram-se as quatro últimas sextas-feiras anteriores.

**Média do dia por viagem (Meddv):** Razão entre o somatório da massa total (kg) dos 4 (quatro) últimos mesmos dias da semana, exceto feriados, dividido pelo somatório do número de viagens dos 4 (quatro) últimos mesmos dias da semana, exceto feriados, calculada para cada tipo de coleta separadamente. Ex.: Para uma sexta-feira, consideram-se as quatro últimas sextas-feiras anteriores.

### **10.1.2. Aplicação**

**Até 1/3 (um terço) de todas as viagens do dia não registradas:** Será usada, para o cálculo das massas das viagens não pesadas, a **média por viagem (Medv)** para cada tipo de coleta, tanto em dias úteis quanto em feriados.

Caso não exista(m) descarga(s) de um tipo de coleta no dia de interrupção da pesagem, será retornado ao dia imediatamente anterior e, em caso de feriado, ao feriado anterior.

**Entre 1/3 (um terço) e a totalidade de todas as viagens do dia, até 3 (três) dias consecutivos de viagens, não registradas dentro do mesmo mês:**

a) Para dias úteis: será usada, como massa total do dia, a **Média do dia (Medd)**;

b) Para feriados: será usada, para a obtenção da massa de resíduos coletada



e/ou transportada, a mesma massa de resíduos coletada e/ou transportada no feriado imediatamente anterior, desde que tenha incidido no mesmo dia da semana.

**Acima de 3 (três) dias de viagens não registradas dentro do mesmo mês:**

- c) Para os dias úteis: será usada, como massa total do dia o resultado da multiplicação entre a Média do dia por viagem (Meddv) e o número de viagens do dia;
- d) Para feriados: será usada como a massa total do dia o resultado da multiplicação entre a Média do dia por viagem dos 2 (dois) últimos feriados e o número de viagens do dia.

**Acima de 10 (dez) dias de viagens não registradas dentro do mesmo mês:**

Os casos de aplicação de média deverão ser estudados oportunamente, podendo ou não seguir esta metodologia. Tal decisão deverá levar em consideração, entre outros, fatores como a sazonalidade e a situação atual de distribuição dos resíduos para as unidades de transbordo e destino final.

**10.1.3. Considerações**

Todas as médias deverão ser calculadas com base em dias em que, pelo menos, dois terços das descargas tenham sido pesadas.

Os arredondamentos, no cálculo das médias, deverão ser feitos conforme a precisão da ferramenta de cálculo utilizada, devendo ser observado o limite de 1kg (um quilograma) para a apresentação dos resultados.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

**11.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;**

11.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do DMLU;

11.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

**11.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do DMLU;**

11.5. Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Porto Alegre, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;

11.6. Fornecer aos seus supervisores e fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

11.7. Fornecer ao DMLU cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter o DMLU atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

11.8. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;



11.9. Manter todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para o DMLU, durante toda a vigência do contrato;

11.10. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

11.11. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;

11.12. Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos;

11.13. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério do DMLU, não estiver em condições de prestar serviço;

11.14. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização do DMLU deverá ser comunicada da ocorrência;

11.15. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

11.16. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

11.17. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

11.18. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;





11.19. Não permitir que seus funcionários promovam a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

11.20. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do DMLU, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

11.21. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

11.22. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

11.23. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

11.24. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

11.25. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência bimestral, fornecendo ao DMLU comprovantes da realização dos cursos de treinamento com o nome dos empregados participantes, contendo suas assinaturas, carga horária e conteúdo;

11.26. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos até 06 (seis)



meses de trabalho. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificado, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao DMLU;

11.27. Atender a todas as solicitações feitas pelo DMLU para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

11.28. Em caso de acidente de trabalho, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

11.29. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal ou na ETLP, em conformidade com as determinações da Fiscalização do DMLU ou dos órgãos de controle ambiental;

11.30. A empresa deverá atender a Lei Federal nº 14.019 de 2/7/2020 – Que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público e também o Decreto Municipal nº 20534 – de 31/03/2020 e suas alterações, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

11.31. Fornecer máscara de proteção facial e álcool em gel 70°. Substituir sempre que necessário, enquanto as recomendações de saúde pública e a legislação exigirem;

11.32. Ministrando Treinamento específico para Prevenção e Proteção ao covid-19, aos seus funcionários, nas atividades a serem realizadas;

11.33. Obedecer ao previsto na Lei Municipal n.º 12.827/2021.



## **12. PENALIDADES**

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação das penalidades legalmente previstas.

### **12.1. Da Tipificação**

Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

12.1.1. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada;

12.1.2. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo DMLU dentro do setor de coleta. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

12.1.3. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

12.1.4. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso, por roteiro;

12.1.5. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.6. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico ou em condições de manutenção e conservação que ofereçam riscos de acidentes com os componentes das equipes de coleta e/ou terceiros. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

12.1.7. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por



ocorrência;

12.1.8. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.9. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT, ou por permitir que os Coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.10. Por não atender às orientações dos funcionários do DMLU nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.11. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.12. Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.13. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com Coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.14. Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definida neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por turno e por dia;

12.1.15. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;

12.1.16. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.1.17. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e



letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.1.18. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.1.19. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamentocurso previsto no item **11.25**, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

12.1.20. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por ocorrência;

12.1.21. Por não atender a solicitação de informações ou de envio de documentos, efetuados pelo DMLU, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.22. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do DMLU. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.23. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.24. Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 10 a 100 vezes o valor unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.25. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo DMLU, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;



12.1.26. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.27. Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0,10 a 1 vezes o preço unitário do contrato, por veículo não lavado, por dia;

12.1.28. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.29. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular ligados e em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vezes o preço unitário do contrato, por dia;

12.1.30. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.31. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.32. Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com o DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.33. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência e glosa na medição mensal da massa de resíduos coletados irregularmente;

12.1.34. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1.000 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.1.35. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada



na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo DMLU após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

12.1.36. Por executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por dia;

12.1.37. Por não atender outras obrigações contratuais não enquadradas nos sub-itens 12.1.1. a 12.1.36. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

## **12.2. Da Graduação das Penalidades**

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

12.2.1. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;

12.2.2. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;

12.2.3. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Em caso de reiteradas infrações, ou descumprimento das obrigações, ou considerando a natureza e gravidade do ato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993, observadas as demais formalidades legais.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do DMLU:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;



- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da Fiscalização do DMLU;
- O cometimento reiterado de faltas.





### **13. FISCALIZAÇÃO**

O Gestor do Contrato, objeto deste Projeto Básico, será o Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta – DLC do DMLU, que nomeará fiscais para o acompanhamento diário das atividades.

Caberá à Fiscalização do DMLU o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

### **14. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”. Havendo conclusão de processo licitatório para contratação regular do serviço, poderá ser rescindido o contrato a qualquer tempo, à medida que a empresa vencedora da licitação firmar contrato e receber a Ordem de Início dos Serviços.

Na hipótese de decisão judicial que determine a retomada dos serviços pela atual contratada B.A. Meio Ambiente (suspensa cautelarmente), poderá ser rescindido ou suspenso o contrato decorrente da presente contratação.

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**A ordem de início dos serviços será dada após a vistoria e aprovação dos veículos previstos para entrega em até 24 horas da assinatura do contrato conforme previsão no item 7.**



Caso seja constatado que empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Poderá o Diretor de Limpeza e Coleta determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos apresentados na vistoria, pela Contratada, que não se enquadrem nas exigências deste Projeto Básico. A substituição destes veículos e/ou equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

**É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.**

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá o DMLU assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta, ou ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

O DMLU poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.



## 16. DEFINIÇÕES

**Chorume:** Líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica. No caso dos serviços de coleta de resíduos, chorume é o líquido resultante do processo de compactação dos resíduos domiciliares nos equipamentos de coleta.

**Detrito:** Resto de qualquer substância. No caso dos serviços de coleta de resíduos, detrito é o material resultante ou a “sujeira” do processo de coleta por derramamento ou por ruptura do recipiente/ invólucro que acondiciona os resíduos. No meio operacional o termo é conhecido como “borrega”.

**Equipe de coleta:** Recurso composto dos ajudantes e motorista devidamente uniformizados, do caminhão coletor, além de ferramentas necessárias para a execução das atividades de coleta de resíduos.

**Região de coleta:** Área resultante da divisão da cidade, que possui determinada característica de turno e frequência de coleta.

**Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente pela Fiscalização do DMLU, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela Contratada no mês de referência.

**Resíduo Sólido Urbano - RSU:** Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.

**Resíduos de Classe I – perigosos** (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004), São aqueles que apresentam periculosidade e características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. São estes os resíduos que requerem a maior atenção por parte do administrador, uma vez que os acidentes mais graves e de maior impacto ambiental são causados por esta classe de resíduos. Estes resíduos podem ser acondicionados, armazenados temporariamente, incinerados, ou dispostos em aterros sanitários especialmente projetados para receber resíduos perigosos.



**Resíduos de Classe II-A – não inertes** (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos, ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de Classe II-B os resíduos de Classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, entretanto, devem ser observados os componentes destes resíduos (matérias orgânicas, papeis, vidros e metais), a fim de que seja avaliado o potencial de reciclagem.

**Resíduos de Classe II-B – inertes**, (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10.004/04. Estes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

**Roteiro ou “Roteiro de Coleta”**: Itinerário a ser executado por uma equipe de coleta, dentro do setor de coleta, contendo indicação do início e fim das atividades, entre outras informações tais como: locais de parada, manobras e pontos de execução de transporte manual de resíduos (P).

**Setor ou “Setor de Coleta”**: Área resultante da divisão de determinada Região de coleta, que corresponde a um lote de trabalho a ser atendido por uma equipe de coleta.



## **17. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

### **17.1. Federal**

- RESOLUÇÃO CONAMA N.º 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- LEI n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978.
- Lei 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro de 23 de setembro de 1997.
- Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.
- LEI n.º 6.514 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 14.019 de 2/7/2020 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público;



### **17.2. Estadual**

- LEI ESTADUAL N.º 9.921, DE 27 DE JULHO DE 1993 - Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
- DECRETO ESTADUAL N.º 38.356, DE 01 DE ABRIL DE 1998 - Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.
- LEI ESTADUAL N.º 9.493, DE 07 DE JANEIRO DE 1992 - Considera, no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

### **17.3. Municipal**

- LEI COMPLEMENTAR 728, DE 08/01/2014 - Institui em Porto Alegre o Código de Limpeza Urbana;
- LEI MUNICIPAL 12.827/2021;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 20.227/2019 – Regulamenta o artigo 3º da Lei Complementar nº 728/2014, definindo grandes geradores para fins de classificação de resíduos especiais.



Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos  
Planilha de Composição de Custos

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 2.003.188,94	41,54%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 62.030,64	1,29%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 1.629.300,51	33,79%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 4.556,66	0,09%
5. Monitoramento da Frota / Comunicação	R\$ 23.465,63	0,49%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.099.266,76	22,80%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 4.821.809,14</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	178
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	71
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	2
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	68
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	25
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	1
1.7. Fiscal Turno do Dia	4
1.8. Fiscal Turno da Noite	3
1.9. Supervisor Turno do Dia	1
1.10. Supervisor Turno da Noite	1
1.11. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)	1
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)	1
1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia	4
1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite	3
1.15. Gerente Operacional	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>364</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	42
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	8
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m <sup>3</sup>	8
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica	4
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	17
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	4
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	2
3.7. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	100

## 1. Mão-de-obra

### 1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	8,81	17,78	156,67	
Horas Extras (50%)	hora	33,89	13,34	452,01	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,84	17,78	32,68	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	7,07	13,34	94,29	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.691,84	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.691,84	2.041,49	
Total por Coletor				4.733,33	
Total do Efetivo	homem	178	4.733,33	842.532,18	<b>842.532,18</b>

### 1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	5,50	17,78	97,81	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,36	21,34	71,70	
Adicional Noturno	hora	80,28	1,78	142,77	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	17,78	20,40	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,70	21,34	14,96	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,75	1,78	29,78	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.333,60	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.333,60	1.769,80	
Total por Coletor				4.103,40	
Total do Efetivo	homem	71	4.103,40	291.341,44	<b>291.341,44</b>

### 1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.397,27	1.397,27	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	17,78	17,78	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	7,86	21,34	167,73	
Adicional Noturno	hora	163,43	1,78	290,63	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	17,78	3,71	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,64	21,34	34,99	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	1,78	60,63	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.397,27	558,91	
Soma				2.531,66	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.531,66	1.920,01	
Total por Coletor				4.451,67	
Total do Efetivo	homem	2	4.451,67	8.903,34	<b>8.903,34</b>



1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	9,05	20,41	184,70	
Horas Extras (50%)	hora	31,54	15,31	482,76	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,89	20,41	38,53	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	6,58	15,31	100,71	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.051,63	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.051,63	2.314,35	
Total por Motorista				5.365,98	
Total do Efetivo	homem	68	5.365,98	364.886,65	
					<b>364.886,65</b>

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	20,41	112,25	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	3,71	24,49	90,86	
Adicional Noturno	hora	78,64	2,04	160,49	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	20,41	23,42	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,77	24,49	18,95	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	16,41	2,04	33,48	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.684,38	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.684,38	2.035,83	
Total por Motorista				4.720,21	
Total do Efetivo	homem	25	4.720,21	118.005,20	
					<b>118.005,20</b>

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.804,93	1.804,93	
Horas Extras (100%)	hora	1,00	20,41	20,41	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	8,21	24,49	201,06	
Adicional Noturno	hora	163,43	2,04	333,54	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	0,21	20,41	4,26	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	1,71	24,49	41,94	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	34,09	2,04	69,58	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				2.915,72	
Encargos Sociais	%	75,84%	2.915,72	2.211,28	
Total por Motorista				5.127,00	
Total do Efetivo	homem	1	5.127,00	5.127,00	
					<b>5.127,00</b>

1.7. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	8	28,61	228,90	
Horas Extras (50%)	hora	16	21,46	343,35	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	28,61	47,75	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	21,46	71,63	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				3.839,03	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.839,03	2.911,52	
Total por Fiscal				6.750,54	
Total do Efetivo	homem	4	6.750,54	27.002,17	
					<b>27.002,17</b>

1.8. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	28,61	157,37	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	34,34	85,84	
Horas Extras (50%)	hora	16	21,46	343,35	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,86	240,89	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	28,61	32,83	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	34,34	17,91	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	21,46	71,63	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	2,86	50,25	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.147,46	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.147,46	3.145,43	
Total por Fiscal				7.292,89	
Total do Efetivo	homem	3	7.292,89	21.878,68	
					<b>21.878,68</b>

1.9. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.609,86	3.609,86	
Horas Extras (100%)	hora	8	32,82	262,54	
Horas Extras (50%)	hora	16	24,61	393,80	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	32,82	54,77	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	24,61	82,15	
Soma				4.266,20	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.266,20	3.235,48	
Total por Supervisor				7.501,68	
Total do Efetivo	homem	1	7.501,68	7.501,68	
					<b>7.501,68</b>

1.10. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.609,86	3.609,86	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	32,82	180,49	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	39,38	98,45	
Horas Extras (50%)	hora	16	24,61	393,80	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,28	276,29	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	32,82	37,65	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	39,38	20,54	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	24,61	82,15	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,28	57,64	
Soma				4.756,87	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.756,87	3.607,61	
Total por Supervisor				8.364,48	
Total do Efetivo	homem	1	8.364,48	8.364,48	

**8.364,48**

1.11. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno do Dia)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	34,00	272,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	34,00	56,74	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.561,85	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.561,85	3.459,71	
Total por Técnico				8.021,56	
Total do Efetivo	homem	1	8.021,56	8.021,56	

**8.021,56**

1.12. Técnico em Segurança do Trabalho (Turno da Noite)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	3.300,00	3.300,00	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	34,00	187,00	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	40,80	102,00	
Horas Extras (50%)	hora	16	25,50	408,00	
Adicional Noturno	hora	84,19	3,40	286,25	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	34,00	39,01	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	40,80	21,28	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	25,50	85,11	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	3,40	59,71	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.100,00	440,00	
Soma				4.928,36	
Encargos Sociais	%	75,84%	4.928,36	3.737,67	
Total por Técnico				8.666,03	
Total do Efetivo	homem	1	8.666,03	8.666,03	

**8.666,03**

1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	8	24,61	196,90	
Horas Extras (50%)	hora	16	18,46	295,35	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,67	24,61	41,08	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	18,46	61,61	
Soma				3.302,34	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.302,34	2.504,49	
Total por Auxiliar Operacional				5.806,83	
Total do Efetivo	homem	4	5.806,83	23.227,32	
					<b>23.227,32</b>

1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.707,40	2.707,40	
Horas Extras (100%)	hora	5,5	24,61	135,37	
Horas Extras Noturnas (100%)	hora	2,5	29,54	73,84	
Horas Extras (50%)	hora	16	18,46	295,35	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,46	207,21	
Desc. semanal remunerado s/he 100%	hora	1,15	24,61	28,24	
Desc. semanal remunerado s/hen 100%	hora	0,52	29,54	15,40	
Desc. semanal remunerado s/he 50%	hora	3,34	18,46	61,61	
Desc. semanal remunerado s/ad. not.	hora	17,56	2,46	43,23	
Soma				3.567,65	
Encargos Sociais	%	75,84%	3.567,65	2.705,71	
Total por Auxiliar Operacional				6.273,36	
Total do Efetivo	homem	3	6.273,36	18.820,08	
					<b>18.820,08</b>

1.15. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	9.350,00	9.350,00	
Encargos Sociais	%	75,84%	9.350,00	7.091,04	
Total por Gerente Operacional	homem	1	16.441,04	16.441,04	
					<b>16.441,04</b>

1.16. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	13.052	5,21	68.037,01	
Motorista caminhão	vale	4.888	4,74	23.180,79	
Fiscal	vale	364	3,70	1.347,19	
Supervisor	vale	104	2,66	276,62	
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale	104	3,02	313,80	
Auxiliar Operacional	vale	364	3,70	1.347,19	
					<b>94.502,61</b>

1.17. Vale refeição / Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	6.526	14,74	96.206,29	
Motorista caminhão	vale	2.444	9,58	23.423,30	
Motorista caminhão	unidade	94	72,74	6.837,94	
Fiscal	vale	182	14,74	2.683,04	
Supervisor	vale	52	14,74	766,58	
Técnico em Segurança do Trabalho	vale	52	14,74	766,58	
Auxiliar Operacional	vale	182	14,74	2.683,04	
Gerente Operacional	vale	26	14,74	383,29	
					<b>133.750,07</b>

1.18. Plano de Benefício Social Familiar

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Funcionário	Unidade	270	15,62	4.217,40	
					<b>4.217,40</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>	<b>2.003.188,94</b>
---	---------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	31,80	5,30	
Calça	unidade	1/3	26,99	9,00	
Camiseta de algodão	unidade	1	35,50	35,50	
Boné	unidade	1/3	6,90	2,30	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	103,00	51,50	
Meia de algodão com ano alto	par	1	5,73	5,73	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	47,00	7,83	
Colete reflexivo	unidade	1/6	47,04	7,84	
Luva de proteção	par	4	6,89	27,56	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	11,15	22,30	
Máscara descartável	unidade	52	0,54	28,08	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	2,22	9,62	
Total do Efetivo	homem	251	212,56	53.352,56	
					<b>53.352,56</b>

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	31,80	5,30	
Calça	unidade	1/6	26,99	4,50	
Camiseta	unidade	1/3	35,50	11,83	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	49,50	8,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	47,00	3,92	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	11,15	11,15	
Máscara descartável	unidade	52	0,54	28,08	
Alcool gel 70°	frasco 60ml	4 1/3	2,22	9,62	
Total do Efetivo	homem	105	82,65	8.678,08	
					<b>8.678,08</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>	<b>62.030,64</b>
---	------------------

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

##### Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	14	2	60
demais veículos	28	1	120
total de veículos	42		90,00

##### 3.1.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	42	450.000,00	18.900.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	42	185.850,00	7.805.700,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	26.705.700,00	17.358.705,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	90,00	17.358.705,00	192.874,50	

**192.874,50**

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

##### 3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	26.705.700,00	9.346.995,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,50	-	19.183.594,50	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	19.183.594,50	55.952,15	

**55.952,15**

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

##### 3.1.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	42	4.500,00	189.000,00	
Seguro obrigatório	unidade	42	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	42	66,70	2.801,40	
Seguro contra terceiros	unidade	42	1.500,00	63.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	254.801,40	21.233,45	

**21.233,45**

##### 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	4,221		
Custo mensal com óleo diesel	km	123.249	2,56	315.293,35	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,154		
Custo mensal com óleo do motor	km	123.249	102,92	12.685,28	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,450		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	123.249	15,68	1.932,85	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	13,689		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	123.249	68,45	8.435,78	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	12,837		
Custo mensal com graxa	km	123.249	25,67	3.164,29	

**341.511,56**

### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	42	450.000,00	18.900.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	42	185.850,00	7.805.700,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	26.705.700,00	22.699.845,00	
Custo mensal com manutenção	mês	90	22.699.845,00	252.220,50	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					<b>252.220,50</b>

### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.046,16	12.276,96	
Custo de recapagem	unidade	6	614,00	3.684,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	15.960,96	0,23	
Custo mensal com pneus	km	123.249	0,23	28.102,46	
					<b>28.102,46</b>

**Total do Item 3.1 891.894,62**

### 3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

#### Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	7	2	60
demais veículos	1	1	120
total de veículos	8		64

#### 3.2.1. Depreciação

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	8	510.000,00	4.080.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	194.250,00	1.554.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	5.634.000,00	3.662.100,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	64	3.662.100,00	57.220,31	
					<b>57.220,31</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 coletores)

#### 3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	5.634.000,00	1.971.900,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	5,33	-	4.146.271,88	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	4.146.271,88	12.093,29	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>12.093,29</b>

#### 3.2.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	5.100,00	40.800,00	
Seguro obrigatório	unidade	8	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	8	66,70	533,60	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	53.333,60	4.444,47	
					<b>4.444,47</b>

### 3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	4,221		
Custo mensal com óleo diesel	km	35.948	2,81	101.157,67	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,154		
Custo mensal com óleo do motor	km	35.948	102,92	3.699,91	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,450		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	35.948	15,68	563,75	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	13,689		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	35.948	68,45	2.460,46	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	12,837		
Custo mensal com graxa	km	35.948	25,67	922,93	
					<b>108.804,73</b>

### 3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	510.000,00	4.080.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	194.250,00	1.554.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	5.634.000,00	4.788.900,00	
Custo mensal com manutenção	mês	64	4.788.900,00	74.826,56	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					<b>74.826,56</b>

### 3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	2.046,16	20.461,60	
Custo de recapagem	unidade	10	614,00	6.140,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	26.601,60	0,38	
Custo mensal com pneus	km	35.948	0,38	13.661,06	
					<b>13.661,06</b>

**Total do Item 3.2 271.050,42**

## 3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m³

### 3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	194.402,00	1.555.216,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	165.000,00	1.320.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	2.875.216,00	1.868.890,40	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	1.868.890,40	15.574,09	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>15.574,09</b>

### 3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	2.875.216,00	1.006.325,60	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	2.034.215,32	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	2.034.215,32	5.933,13	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>5.933,13</b>

### 3.3.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	1.944,02	15.552,16	
Seguro obrigatório	unidade	8	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	8	66,70	533,60	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	28.085,76	2.340,48	
					<b>2.340,48</b>



### 3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	4,221		
Custo mensal com óleo diesel	km	16.408	1,69	27.703,27	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	17,154		
Custo mensal com óleo do motor	km	16.408	51,46	844,39	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	18,450		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	16.408	9,23	151,36	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	13,689		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	16.408	41,07	673,83	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	12,837		
Custo mensal com graxa	km	16.408	12,84	210,63	
					<b>29.583,48</b>

### 3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	194.402,00	1.555.216,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	165.000,00	1.320.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	2.875.216,00	2.443.933,60	
Custo mensal com manutenção	mês	120	2.443.933,60	20.366,11	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					<b>20.366,11</b>

### 3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	1.268,15	7.608,90	
Custo de recapagem	unidade	6	380,00	2.280,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	9.888,90	0,14	
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km	16.408	0,14	2.317,96	
					<b>2.317,96</b>

**Total do Item 3.3 76.115,24**

## 3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica

### 3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	327.900,00	1.311.600,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	40.000,00	160.000,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	1.471.600,00	956.540,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	956.540,00	7.971,17	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>7.971,17</b>

### 3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	1.471.600,00	515.060,00	
Investimento médio	v. útil (anos)	10	-	1.041.157,00	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	1.041.157,00	3.036,71	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>3.036,71</b>

### 3.4.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4	3.279,00	13.116,00	
Seguro obrigatório	unidade	4	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	4	66,70	266,80	
Seguro contra terceiros	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Impostos, taxas e seguros mensais	mês	12	19.382,80	1.615,23	
					<b>1.615,23</b>

### 3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	4,221		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.049	1,69	16.966,73	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	17,154		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.049	51,46	517,14	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	18,450		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.049	9,23	92,70	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	13,689		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.049	13,69	137,56	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	12,837		
Custo mensal com graxa	km	10.049	12,84	129,00	
					<b>17.843,14</b>

### 3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	327.900,00	1.311.600,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	40.000,00	160.000,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	1.471.600,00	1.250.860,00	
Custo mensal com manutenção	mês	120	1.250.860,00	10.423,83	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					<b>10.423,83</b>

### 3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	1.268,15	7.608,90	
Custo de recapagem	unidade	6	380,00	2.280,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	9.888,90	0,14	
Custo mensal com pneus	km	10.049	0,14	1.419,62	
					<b>1.419,62</b>

**Total do Item 3.4 42.309,70**

### 3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

#### Cálculo da Vida Útil Média

Frota	Quantidade	turnos de trabalho	vida útil (meses)
veículos com operação em dois turnos	5	2	60
demais veículos	12	1	120
total de veículos	17		92,73

#### 3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	290.831,00	4.944.127,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	185.850,00	3.159.450,00	
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade	2	25.100,00	50.200,00	
Deprec. dos veículos e equipamentos	%	65	8.153.777,00	5.299.955,05	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	92,73	5.299.955,05	57.156,38	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>57.156,38</b>

#### 3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual do veículo e equipamento	%	35	8.153.777,00	2.853.821,95	
Investimento médio	v. útil (anos)	7,73	-	5.846.737,74	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	5.846.737,74	17.052,99	
(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)					<b>17.052,99</b>

### 3.5.3. Impostos, Taxas e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	17	2.908,31	49.441,27	
Seguro obrigatório	unidade	17	-	-	
Expedição de CRLV	unidade	17	66,70	1.133,90	
Seguro contra terceiros	unidade	17	1.500,00	25.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	76.075,17	6.339,60	
					<b>6.339,60</b>

### 3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	4,221		
Custo mensal com óleo diesel	km	57.466	2,48	142.684,70	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	17,154		
Custo mensal com óleo do motor	km	57.466	102,92	5.914,63	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	18,450		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	57.466	15,68	901,21	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	13,689		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	57.466	68,45	3.933,26	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	12,837		
Custo mensal com graxa	km	57.466	25,67	1.475,38	
					<b>154.909,18</b>

### 3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	290.831,00	4.944.127,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	185.850,00	3.159.450,00	
C. de aquis. equip. basc. contêineres	unidade	2	25.100,00	50.200,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	85	8.153.777,00	6.930.710,45	
Custo mensal com manutenção	mês	92,73	6.930.710,45	74.742,96	
(conforme resposta à consulta técnica ao TCE/RS nº 188295)					<b>74.742,96</b>

### 3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	2.046,16	12.276,96	
Custo de recapagem	unidade	6	614,00	3.684,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	15.960,96	0,23	
Custo mensal com pneus	km	57.466	0,23	13.103,04	
					<b>13.103,04</b>

**Total do Item 3.5 323.304,13**

### 3.6. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Automóvel 5 passageiros	mês	4	1.759,88	7.039,52	
Automóvel utilitário	mês	2	2.450,95	4.901,90	
Combustível (Gasolina)	litro	1.795	5,895	10.581,53	
Comunicação móvel	unidade	12	38,70	464,40	
					<b>22.987,35</b>

3.7. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.7.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	696,48	69.648,00	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	69.648,00	62.683,20	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	62.683,20	1.044,72	
					<b>1.044,72</b>

3.7.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor residual dos contêineres	%	10	69.648,00	6.964,80	
Investimento médio	v. útil (anos)	5	-	44.574,72	
Remuneração mensal de capital	taxa selic	3,5	44.574,72	130,01	
					<b>130,01</b>

3.7.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	100	696,48	69.648,00	
Custo estim. manutenção dur. vida útil	%	40	69.648,00	27.859,20	
Custo mensal com manutenção	mês	60	27.859,20	464,32	
					<b>464,32</b>

**Total do Item 3.7 1.639,05**

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) ..... 1.629.300,51**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	13 1/6	39,99	526,54	
Copos descartáveis 200 ml	cento	179 2/5	5,51	988,49	
Pá de Concha	unidade	13 1/6	23,90	314,68	
Vassoura	unidade	26 1/3	18,23	480,06	
Cones de Sinalização	unidade	3 2/7	104,85	345,13	
Kit de Primeiros Socorros	unidade	3 2/7	78,99	260,01	
Lona impermeável 3x4m (caçamba 4m <sup>3</sup> )	unidade	2/3	272,52	181,68	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	6 1/4	217,20	1.357,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	7 1/12	14,48	102,57	
					<b>4.556,66</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) ..... 4.556,66**

## 5. Monitoramento da Frota / Comunicação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação sistema de monitoramento	unidade	79	350,00	27.650,00	
C. mensal de implantação sist. monit.	mês	6	27.650,00	4.608,33	
Comodato do equip. de monitoramento	unidade	79	165,00	13.035,00	
Licença mensal aplicativo	unidade	79	35,00	2.765,00	
Pacote de dados móveis	unidade	79	38,70	3.057,30	
					<b>23.465,63</b>

**Custo Mensal com Monitoramento da Frota / Comunicação (R\$/mês) ..... 23.465,63**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... 3.722.542,37**

## 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	29,53	3.722.542,37	1.099.266,76	
					<b>1.099.266,76</b>

**Custo Mensal com BDI (R\$/mês) ..... 1.099.266,76**

**CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) ..... 4.821.809,14**

## RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais: R\$ **4.821.809,14**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 27.270,680 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada 176,81**

## Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	1.629.300,51	33,79%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	59,75	

## Encargos Sociais

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

### Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

### Grupo B - Incidem Encargos Sociais

Férias Gozadas	5,56%
Auxílio Doença	1,66%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,31%
13º Salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Licença Maternidade	0,00%
Faltas Justificadas	0,82%
<b>Sub-total</b>	<b>16,74%</b>

### Grupo C - Não incidem Encargos Sociais

Férias Indenizadas s/ Aviso Prévio Ind.	0,52%
Aviso Prévio Indenizado	4,67%
Depósito Recisão sem Justa Causa	3,36%
Indenização Adicional	0,32%
Férias Indenizadas	5,55%
<b>Sub-total</b>	<b>14,42%</b>

### Grupo D - Reincidências

Grupo A sobre Grupo B	6,16%
Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	1,72%
<b>Sub-total</b>	<b>7,88%</b>

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>75,84%</b>
------------------------------------	---------------

## Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

(cfe. "Orientação técnica serviços coleta resíduos sólidos domiciliares" publicada pelo TCE/RS)

Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	10,85%
Despesas Financeiras	DF	0,31%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>29,53%</b>



# DOC 02

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanatrópio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
DLC - Diretoria de Licitações e Contratos  
Cotação para Formação de Preços - 51/2021

## Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
12/06/2021 10:00	14/06/2021 09:59	16/06/2021 13:16	Eduardo Hack

## Propostas Enviadas

### 0001 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre - MENOR PREÇO GLOBAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	12.494.315/0001-11	17/06/2021 - 15:49:32	N/C	N/C	23.869.480,82	23.869.480,82
Litucera Limpeza e Engenharia LTDA	62.011.788/0001-99	17/06/2021 - 17:30:24	N/C	N/C	25.038.934,02	25.038.934,02
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.823.335/0001-35	17/06/2021 - 17:58:25	N/C	N/C	27.652.469,52	27.652.469,52
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	18/06/2021 - 08:10:36	N/C	N/C	28.634.214,00	28.634.214,00
TROUPE PRODUCOES LTDA.	66.106.600/0001-47	18/06/2021 - 08:45:24	N/C	N/C	27.999.999,99	27.999.999,99
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	01.059.631/0001-49	18/06/2021 - 08:53:54	N/C	N/C	27.434.849,52	27.434.849,52
W. K. BORGES CIA LTDA	87.152.203/0001-81	18/06/2021 - 08:53:51	N/C	N/C	28.930.850,00	28.930.850,00
BETA AMBIENTAL LTDA	24.303.231/0001-32	18/06/2021 - 08:54:55	N/C	N/C	25.868.967,06	25.868.967,06

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda	12.494.315/0001-11	60 dias
W. K. BORGES CIA LTDA	87.152.203/0001-81	60 dias
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.823.335/0001-35	60 dias
Litucera Limpeza e Engenharia LTDA	62.011.788/0001-99	60 dias
TROUPE PRODUCOES LTDA.	66.106.600/0001-47	60 dias
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	01.059.631/0001-49	60 dias
FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	00.900.846/0001-88	60 dias
BETA AMBIENTAL LTDA	24.303.231/0001-32	60 dias

## Chat

Data	Apellido	Frase
16/06/2021 - 13:16	Sistema	O processo foi republicado em 16/06/2021 às 13:16.
18/06/2021 - 09:00:17	Pregoeiro	Bom dia senhores proponentes.
18/06/2021 - 09:01:30	Pregoeiro	Sejam bem-vindos à sessão pública de abertura das propostas e seleção de empresa para contratação emergencial de recolhimento de resíduos sólidos no Município de Porto Alegre.
18/06/2021 - 09:02:05	Pregoeiro	Solicito que aguardem alguns instantes, passaremos algumas instruções sobre os próximos passos.
18/06/2021 - 09:07:40	Pregoeiro	Em razão da configuração do sistema de cotação, comunicamos que, a partir da publicação da Ata do Resultado no sistema, as próximas comunicações serão feitas por meio da inclusão de documentos no próprio sistema.
18/06/2021 - 09:08:43	Pregoeiro	Os interessados poderão solicitar vistas ao processo administrativo da presente cotação (DL 51/2021), através do e-mail <a href="mailto:dlc@portoalegre.rs.gov.br">dlc@portoalegre.rs.gov.br</a> .
18/06/2021 - 09:20:11	Pregoeiro	Conforme o item 4.6 do Edital do Termo de Cotação, fica o Proponente Engesa Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda. que apresentou o VALOR GLOBAL de R\$ 23.869.480,82, CONVOCADO para apresentar apresentar os documentos de habilitação que constam no edital do termo de cotação, a proposta assinada pelo seu representante legal e a respectiva planilha de custos.



18/06/2021 - 09:21:20	Pregoeiro	Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:dlc@portoalegre.rs.gov.br">dlc@portoalegre.rs.gov.br</a> no prazo de até 01 (uma) hora, contado desta CONVOCAÇÃO!
18/06/2021 - 09:22:53	Pregoeiro	A partir deste momento, todas as demais informações serão feitas por meio de inserção de arquivos na página da DL 51/2021. Tenham todos um bom dia!

---

---

Eduardo Hack  
Pregoeiro(a)



**COOTRAVIPA**

# **DOC 03**

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, FE IPE MAGA HÃES GUSMÃO, Inscrição Municipal nº 120844.2.5, do Auto de Infração e lançamento nº 000137.00/2013, contra este lavrado através do Processo Administrativo nº 001.104359.13.7, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário no valor de R\$ 359.520,29 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Ficou caracterizada a infração ao artigo 32, VII da Lei Complementar Municipal nº 07/73, o que ensejou a aplicação de penalidade estabelecida no artigo 56, II, “a”, item 2 da mesma lei. Os juros de mora foram calculados na forma do disposto do artigo 69-A da Lei Complementar Municipal 07/73.

INTIMA o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar REC AMEAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

**OTÁVIO EMER TORA E Y PEREIRA**, Agente Fiscal da Receita Municipal.

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2013** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.027596.13.3**

**OBJETO:** objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre.

### **ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na sede da Área de Compras e Serviços (ACS), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 308, a Comissão Especial de licitação procedeu a análise da documentação de habilitação recebida das seguintes empresas e/ou consórcios: B. A. MEIO AMBIENTE Ltda. CNPJ 07593016/0002-85 e CONSÓRCIO CG /EMPA 005/13 POA, composto das empresas CONSTRUTORA GOMES OURENÇO S.A., CNPJ 61069050/0001-10 e EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 17159856/0001-07. Após a análise dos documentos recebidos, a Comissão Especial de licitação verificou que os documentos apresentados pelo CONSÓRCIO CG /EMPA 005/13 POA, composto pelas empresas CONSTRUTORA GOMES OURENÇO S.A., CNPJ 61069050/0001-10 e EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 17159856/0001-07, atendeu aos requisitos solicitados no item número 6 do edital decidindo pela habilitação do consórcio. A empresa B. A. MEIO AMBIENTE Ltda. CNPJ 07593016/0002-85, estando em processo de recuperação judicial, anexou certidão número 0044484-89.2012.814.0301 expedida em vinte e oito de junho de dois mil e treze pelo Tribunal de Justiça do Pará, informando que a empresa recuperanda está apta a participar de processos licitatórios, bem como dispensa a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 29 e 31 da Lei 8.666/93. Em análise do documento apresentado a Comissão Especial de licitação entendeu que contraria o item número 7.1.3 do edital, “As certidões que não contiverem prazo expresse serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da sua expedição”, motivo pelo qual inabilita a empresa B. A. Meio Ambiente Ltda. sendo que os demais documentos recebidos estão de acordo com o exigido em edital. Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada.

### **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 001.034113.13.4

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Altimir Francisco Hartmann

**OBJETO:** Prestação de serviços de impressão de material gráfico do livro Grupo Experimental de Dança



**COOTRAVIPA**

# DOC 04

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da **ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS (ACS)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF)**, por meio da **Comissão Especial de Licitação** nomeada pela Portaria nº 121, publicada Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) do dia 17 de agosto de 2012 com sede na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, Porto Alegre – RS, de acordo com o estabelecido no Convênio entre o Município de Porto Alegre e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU)**, registrado na Procuradoria-Geral do Município (PGM) sob o nº 52.843, livro 818-D, folhas 249, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao estipulado nas Ordens de Serviço nºs 007/1999, 004/2000, 006/2000, 004/2002, 019/2002 e 012/2004, à Lei Complementar Municipal nº 306/1993, à Lei Municipal nº 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, à Lei Municipal nº 8.874/2002 e demais legislações pertinentes à matéria, que os Licitantes declaram conhecer e a elas sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações”, submenu “Licitações de Serviços”, modalidade “Concorrência”.

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito abaixo:

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 14h30min do dia 18 / 11 / 2013.**

**LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre – RS.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, conforme descrição constante no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital.
- 1.2. O contrato decorrente da presente licitação está estimado em R\$ 42.766.308,43 (quarenta e dois milhões setecentos e sessenta e seis mil trezentos e oito reais e quarenta e três centavos) para um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

---

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas ou consórcios de empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas, isoladamente ou em consórcio, que:
  - 2.2.1. Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
  - 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
  - 2.2.3. Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Porto Alegre;
  - 2.2.4. Direta ou indiretamente mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre, ou da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;
  - 2.2.5. Não atuem no Brasil.
  - 2.2.6. O conceito de empresa suspensa do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.
  - 2.2.7. São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de Governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.
- 2.3. A participação importa a total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste Edital e às exigências da legislação específica pertinente.
- 2.4. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial (modelo Anexo V), será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.
  - 2.4.1. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim (o instrumento desse mandato deverá estar devidamente assinado pelo diretor ou responsável pela sociedade empresária, com firma reconhecida por tabelião).
  - 2.4.2. A procuração e a cópia do documento de identidade deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e nº 2 e serão juntadas aos autos do processo.
- 2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para Licitantes distintos.
- 2.6. Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.
  - 2.6.1. Na hipótese de participação de empresas em Consórcio, além da documentação exigida nos demais itens deste Edital, as empresas em consórcio deverão observar as seguintes normas:
    - 2.6.1.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
    - 2.6.1.2. O compromisso deverá explicitar:
      - 2.6.1.2.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

- 
- 2.6.1.2.2. O objetivo da consorciação;
- 2.6.1.2.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- 2.6.1.2.4. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- 2.6.1.2.5. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- 2.6.1.2.6. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- 2.6.1.2.7. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- 2.6.1.3. A designação do representante legal do consórcio.
- 2.6.2. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 2.6.2.1 A assinatura do contrato poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do Consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 2.6.3. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.7. A Licitante caracterizada como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.
- 2.8. Os Licitantes que se declararem ME ou EPP deverão apresentar prova de registro no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de faturamento nos casos do art. 3º da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.9. As condições para participação de ME e EPP são as seguintes:
- 2.9.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2.9.2. Havendo alguma restrição na documentação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

- 
- 2.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.9.4. Para fins de benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, as empresas participantes em Consórcio deverão considerar o somatório das receitas brutas igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.10 Fica vedada a participação de sociedades cooperativas que contrariem o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Município de Porto Alegre e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, na data de 09 de julho de 2009, aditado na data de 19 de abril de 2011.

### 3. DOS ANEXOS

- 3.1. São Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Projeto Básico e planilha de custos;
- ANEXO III – Ordens de Serviço nºs 007/1999, 004/2000, 006/2000, 004/2002, 019/2002 e 012/2004;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Inidoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Credencial;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Infração ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta e modelo de planilha de custos
- ANEXO VIII – Modelo de “Declaração Formal” da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Apresentação do Responsável Técnico;

### 4. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Deverá ser incluída no Envelope nº 01 cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta emitido pela SMF, nos termos deste item. A Garantia de Manutenção de Proposta obedecerá ao seguinte:
- 4.1.1. Como Garantia de Manutenção de Proposta, a Licitante deverá oferecer caução em dinheiro ou carta de fiança bancária ou seguro-garantia;
- 4.1.2. A garantia deverá ser entregue na Controladoria-Geral do Município da SMF, situada na Rua General Vitorino, 64, Porto Alegre – RS, até às 17h do último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a entrega dos envelopes. O atendimento é realizado nos dias úteis das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h e as dúvidas referentes exclusivamente a garantia da proposta podem ser esclarecidas pelos fones (51) 3289-3815 e (51) 3289-3805;
- 4.1.3. A Garantia de Manutenção de Proposta, independentemente do valor da respectiva proposta, deverá ser efetuada no valor equivalente a 1% do valor estimado do Contrato,



- previsto no item 1.2, deste Edital. A garantia deverá ser prestada em nome do Município de Porto Alegre, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 92.963.560/0001-60;
- 4.1.4. A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a Licitante anuir;
- 4.1.5. A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no processo licitatório;
- 4.1.6. A Garantia de Manutenção de Proposta oferecida pela Licitante adjudicada será liberada / devolvida após a assinatura do contrato;
- 4.1.7. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas / devolvidas até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação / devolução apresentada no Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rua Sete de Setembro, 1123-Centro);
- 4.1.8. As liberações / devoluções de garantia previstas no item 4.1.7. só poderão ser solicitadas após a assinatura do contrato pela Licitante adjudicada;
- 4.1.9. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas Licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas / devolvidas a partir do 15º (décimo quinto) dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Administrativo;
- 4.1.10. A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada pelo Município de Porto Alegre se a Licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou se a Licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta dos Licitantes, entregues por representantes devidamente credenciados.
- 5.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE NÚMERO 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013  
NOME DA LICITANTE

**ENVELOPE NÚMERO 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013  
NOME DA LICITANTE

- 5.3. Depois de abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

- 
- 5.4. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes das Licitantes devidamente credenciados e com poderes para tal, e os membros da Comissão Especial de Licitação.
- 5.4.1. A rubrica aposta em documentação não implicará o reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.
- 5.5. De todas as reuniões do processo de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, por eles reduzidas a Termo, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes com poderes para tal.
- 5.6. É facultado à Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.
- 5.7. Todos os atos do processo serão públicos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1)

- 6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 6.1.1. Carta de apresentação conforme modelo de credencial (Anexo V), apenso externo ao envelope;
- 6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Declaração expressa de que a licitante não está sofrendo penalização decorrente de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV.
- 6.1.7. As consorciadas, além da documentação especificada no item 6.1.3., deverão apresentar compromisso público ou particular, nos termos do item 2.6.1.
- 6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 6.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, através de certidão de quitação de tributos federais do domicílio ou sede da empresa Licitante, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), através de certidão

- 
- de quitação de tributos Estaduais relativa ao domicílio ou sede da empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de quitação de tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal), conforme Ordem de Serviço n.º 207/1999, do INSS;
- 6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/1990;
- 6.2.8. Declaração, em papel que identifique a Licitante, de não infração ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.
- 6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 6.2.10. As certidões negativas devem abranger toda a esfera emitente.
- 6.3. Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:
- 6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias;
- 6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 563, de 28 de outubro de 1983, do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme Ordens de Serviço nºs 007/1999 e 004/2000, do Município de Porto Alegre, Anexo III deste Edital;
- 6.3.2.1. As empresas que fizeram a escrituração financeira através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), contendo: o Termo de Autenticação; o Termo de Abertura e Encerramento; e, as contas do ativo, passivo e Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) ou por meio de publicação no Diário Oficial.
- 6.3.3. Cópia do comprovante da garantia de proposta emitida pela SMF, nos termos do item 4 deste Edital.
- 6.3.4. Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicar-se-ão os dispositivos previstos nas Ordens de Serviço nºs 007/1999 e 004/2000, do Município de Porto Alegre.
- 6.3.5. As Micro-empresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando tais indicadores para elas.
- 6.3.6. Das Sociedades Anônimas (SA) ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade (LTDA), que adotarem estrutura de SA (Art. 18 do Decreto Federal nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados do penúltimo exercício social.

- 
- 6.3.7. As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o Balanço Patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item acima.
- 6.3.8. O Consórcio deverá apresentar os documentos relativos a qualificação econômica-financeira prevista nos itens 6.3.1. até 6.3.7. deste Edital, de todas empresas que irão compor o Consórcio.
- 6.4. Documentos relativos à qualificação Técnica:
- 6.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da Licitante e de seu responsável técnico, comprovando a regularidade;
- 6.4.2. Indicação, por meio de declaração, conforme Anexo IX, e qualificação de 1 (um) responsável técnico engenheiro civil, engenheiro sanitarista, engenheiro químico ou engenheiro de fortificações que se responsabilizará pela execução do serviço, e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA.
- 6.4.2.1. Comprovação de que o responsável técnico indicado no item 6.4.2. faz parte do quadro social da Licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA; ou por meio de contrato de prestação de serviços registrado no CREA, celebrado de acordo com a legislação civil;
- 6.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:
- 6.4.3.1. Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico da Licitante, indicado no item 6.4.2., de ter sido responsável pela execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.
- 6.4.3.2. Atestado(s) fornecido(s) à Licitante, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, na quantidade média mensal de, no mínimo, 13.926,765 toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da massa média mensal constante na planilha de composição de custos.
- 6.4.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 6.4.3.2., será admitido o somatório dos quantitativos consignados em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados pela Licitante no mesmo período mensal e, no mínimo, tenham sido executados por um período consecutivo de 12 (doze) meses.
- 6.4.4.1. O(s) atestado(s) referido(s) no item 6.4.3. deverá(ão) ser emitido(s) em papel que identifique o atestante, constando o cargo, o nome legível do signatário, bem como os meios de contato para eventual consulta ou diligência.
- 6.4.5. “Declaração Formal”, sob as penas da Lei, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 6.4.6. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas subcontratadas, de empresa que não seja a Licitante ou de empresa que não integre o consórcio.
- 6.5. As empresas que participarem da licitação em consórcio deverão apresentar, individualmente, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.
- 6.6. As condições para participação de ME e EPP são as seguintes:
-

- 
- 6.6.1. Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - 6.6.2. Havendo alguma restrição na documentação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de Certidão Negativa;
  - 6.6.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

### 7.1. Da abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1)

- 7.1.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 deverão ser originais ou cópias reprográficas autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os casos previstos no item 7.3.3.
- 7.1.2. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.
- 7.1.3. As certidões que não contiverem prazo expresso serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias, contados da data da sua expedição.
- 7.1.4. Na mesma data e horário indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo os documentos para fins de habilitação (Envelope nº 1), que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados.
- 7.1.5. Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das Licitantes habilitadas e inhabilitadas para concorrer à licitação e, havendo desistência da interposição de recursos quanto a esta fase por todos os Licitantes, procederá, a seguir, à abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 7.1.6. Os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2) serão rubricados pelos interessados e pela Comissão Especial de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro devidamente fechado à vista dos presentes, para serem abertos após o julgamento da habilitação, ou em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Especial de Licitação mediante publicação no DOPA.
- 7.1.7. Somente serão abertos os Envelopes nº 2 das Licitantes previamente habilitadas, ficando os relativos às inhabilitadas à disposição destas, para serem retirados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da decisão de inhabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

### 7.2. Da abertura dos envelopes de proposta (Envelope nº 2)

- 7.2.1. Os Licitantes deverão entregar as propostas dentro de envelope fechado, conforme item 5 deste Edital.
- 7.2.2. A abertura do Envelope nº 2 dar-se-á:
  - 7.2.2.1. Depois de transcorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo à habilitação;

- 
- 7.2.2.2. Se houver recurso, depois do seu julgamento, em data e horário a serem fixados.
- 7.2.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas de forma legível, em papel que identifique a Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal devidamente identificado, contendo ainda razão social, CNPJ / MF, endereço, telefone / fax, etc.
- 7.2.3.1. As propostas das empresas consorciadas deverão ser feitas pela empresa líder e deverão constar o razão social, CNPJ / MF, endereço, telefone / fax, etc. de todas empresas que participam do consórcio.
- 7.2.4. Deverá constar na proposta o preço unitário por tonelada coletada.
- 7.2.4.1. O preço proposto deverá ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais depois da vírgula, para os serviços a serem executados de acordo com o constante no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital.
- 7.2.4.2. A proposta deverá vir acompanhada de Planilha de Composição de Custos que demonstre como resultou o preço unitário proposto, considerando todos os insumos que compõem estes valores e com a discriminação detalhada dos encargos sociais sobre os custos de mão-de-obra. Deverão ser considerados os quantitativos mínimos de mão-de-obra, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramental, conforme o projeto básico, sob pena de desclassificação. Poderá ser utilizado o modelo de planilha constante deste edital.
- 7.2.4.2.1 Nas planilhas de composição de custos deverão estar discriminados, separadamente, os valores unitários e total de despesas com mão-de-obra, materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais, para fins de atender instrução normativa 971-2009, do INSS.
- 7.2.4.3. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.
- 7.2.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 7.2.6. Não serão aceitas propostas em cópias reprográficas.
- 7.2.7. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas, não serão admitidas retificações.
- 7.2.8. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações do Anexo II (Projeto Básico) deste Edital.
- 7.2.9. A proposta deverá ser especificada e ter como base os custos constantes das planilhas do Anexo II (Projeto Básico) deste Edital.
- 7.2.10. Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada, sendo sua responsabilidade a lavagem periódica destes.
- 7.2.11. Os interessados utilizarão padronização própria para a apresentação das propostas solicitadas neste Edital. Deverão, contudo, observar obrigatoriamente que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento (Anexo VII).
- 7.2.12. A contratada executará os serviços no prazo estabelecido por este Edital.
- 7.2.13. A contratada submeter-se-á às orientações das equipes indicadas pelo DMLU.
- 7.2.14. O contrato será celebrado em Moeda Corrente Nacional.

- 
- 7.2.15. Todas as propostas serão examinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos prepostos ou representantes das interessadas, devidamente credenciados.
- 7.2.16. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.
- 7.3. Dos demais procedimentos:
- 7.3.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão analisados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e encaminhados aos Licitantes presentes para conhecimento e rubrica.
- 7.3.2. Caso não tenha sido julgada a habilitação durante a sessão, a Comissão Especial de Licitação reunir-se-á posteriormente para a avaliação dos documentos, tornando público o resultado do julgamento desta fase por meio de publicação no DOPA, quando se dará a abertura do prazo para recurso.
- 7.3.3. Os Certificados e Certidões emitidos via internet ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificados pelo servidor nos autos do processo, podendo o Licitante apresentar o certificado ou certidão já conferido pelo órgão emissor.
- 7.3.3.1. Neste caso, o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido on-line.
- 7.3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 7.3.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar a documentação, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.3.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão Especial de Licitação se os dados existirem em outro documento.
- 7.3.6. Havendo recursos, a Comissão Especial de Licitação os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.3.7. Depois da habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.3.7.1. A desqualificação alcançará o consórcio cuja empresa integrante venha a apresentar qualquer dos motivos relacionados no caput do item 7.3.7.
- 7.3.8. Com exceção do item 2.6.2.1, não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital,
- 7.3.9. Serão aceitos somente documentos originais ou cópias autenticadas.
- 7.3.10. Na abertura dos envelopes não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação.

## **8. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Da Habilitação**

- 8.1.1. Serão inabilitadas as Licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital.

---

## 8.2. Da Proposta

- 8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, classificando-as por ordem crescente de preço.
- 8.2.2. Concluída a seleção das propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá à classificação em ordem crescente de valor, considerando os preços ofertados, devendo ser escolhida como vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.2.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em sessão pública futura, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados por meio de publicação no DOPA.
  - 8.2.3.1. O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Licitação utilizando-se envelope contendo os nomes das Licitantes empatadas, sendo considerada vencedora aquela que tiver o primeiro nome escrutinado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.
  - 8.2.3.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.
- 8.2.4. Não serão considerados como fatores de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.
- 8.2.5. Serão desclassificadas as propostas:
  - 8.2.5.1. Que não atenderem aos requisitos deste Edital;
  - 8.2.5.2. Cujo preço for manifestamente excessivo ou inexequível (art. 48, II, e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
  - 8.2.5.3. Que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução dos preços ofertados;
  - 8.2.5.4. Que apresentarem PREÇO UNITÁRIO superior a R\$ 127,95 (cento e vinte e sete e noventa e cinco centavos).
  - 8.2.5.5. Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do presente Edital e seus Anexos.
  - 8.2.5.6. Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços unitários sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - 8.2.5.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou
    - 8.2.5.6.2. Valor estimado pela Administração.
  - 8.2.5.7. Dos Licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 1.2 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

## 8.3. Da Homologação da Licitação

- 8.3.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato pelo órgão competente conforme item 13.1.
- 8.3.3. Como condição para a sua contratação, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos



---

prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

- 8.3.4. Na hipótese de o proponente vencedor, ao ser convocado, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, será convocado outro Licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.5. O Secretário da Fazenda Municipal, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a licitação, e adjudicando o objeto da licitação ao vencedor, no caso de inexistir ilegalidade prejudicial ao certame em qualquer uma das fases.

8.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, observadas as cláusulas deste Edital e a proposta vencedora.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

- 9.1.1. Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;
  - 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
  - 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da decisão, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, em que não caiba recurso hierárquico.

9.2. Os recursos previstos nos itens 9.1.1.1. e 9.1.1.2. terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

9.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais Licitantes por meio do DOPA, que poderão impugná-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo fazer subir o recurso, devidamente informado.

9.5. O recurso, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

- 9.5.1. Ser datilografados / digitados e devidamente fundamentados;
- 9.5.2. Ser assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos intempestivamente não serão considerados.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do DOPA.

9.8. Não serão considerados recursos que se basearem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

---

## 10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O contrato, a ser firmado pelo DMLU, terá por objeto a prestação de serviços, na forma deste Edital.
- 10.2. O contrato a ser firmado com a vencedora do certame terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da “Ordem de Início dos Serviços”, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 10.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 10.4. Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no índice apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade, conforme Ordem de Serviço nº 012/2004.
- 10.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- 10.6. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a reequilíbrio, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.
- 10.7. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.
- 10.8. Os valores não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.
- 10.9. Para obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 10.10. A critério do DMLU, a contratada será consultada com antecedência mínima de 3 (três) meses, do termo final do contrato, para se manifestar sobre o interesse na prorrogação contratual, a qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sob pena de ser caracterizado o desinteresse em sua renovação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo DMLU.
  - 11.1.1. Ao DMLU caberá fiscalizar a execução do contrato por meio de seus fiscais, que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.
- 11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato.

## 12. DA GARANTIA AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 
- 12.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.1.1. A garantia poderá ser em caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.
- 12.1.2. A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.
- 12.1.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Para a assinatura do contrato, a Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pelo DMLU, podendo ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela Administração.
- 13.2. Para proceder à assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar a garantia especificada no item 12. deste Edital.

### **14. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 14.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo de contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo I, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 14.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da “Ordem de Início dos Serviços”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. Na assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência bancária e o número da conta corrente, para fins de pagamento.
- 14.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição.
- 14.5. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para providenciar as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, conforme definido no Projeto Básico.

### **15. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 15.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização do DMLU, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- 15.1.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização do DMLU, já descontado os Impostos devidos.

- 
- 15.1.1.1 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, por culpa exclusiva do contratante, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas (prevista e efetiva do pagamento), de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, Independentemente de notificação.
- 15.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da nota fiscal / fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no DMLU, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
- 15.1.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal / fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social – INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais, se vencidos.
- 15.2. A nota fiscal / fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 15.1.3., deverá ser retificada, substituída ou complementada. A contagem do prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o DMLU.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária ou por meio de banco credenciado, a critério da Administração.
- 15.4. As notas fiscais / faturas correspondentes aos serviços prestados deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo do DMLU.
- 15.5. Os valores não oriundos de dissídio coletivo serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.
- 15.6. Para fazer jus ao reajustamento apontado no item anterior, a contratada deverá efetuar solicitação mediante requerimento formal dirigido ao Diretor-Geral do DMLU, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do Departamento.
- 15.7. Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no índice apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade, conforme Ordem de Serviço nº 012/2004.
- 15.8. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a reequilíbrio, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.
- 15.9. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.
- 15.10. Para obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 15.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

---

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 16.1. São obrigações da Contratada:

- 16.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
  - 16.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
  - 16.1.3. Submeter-se à fiscalização do Município, por meio do DMLU;
  - 16.1.4. Submeter-se às disposições legais em vigor;
  - 16.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
  - 16.1.7. Prestar as informações solicitadas pelo DMLU, dentro dos prazos estipulados;
  - 16.1.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
  - 16.1.9. Cumprir integralmente com o constante do projeto básico, Anexo II deste Edital;
  - 16.1.10. Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte da contratante ou dos demais órgãos de controle, inclusive da Controladoria-Geral do Município;
  - 16.1.11. Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.
- 16.2. A contratada será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.3. Além das disposições contidas no item 16.1. deste Edital e no Anexo II (Projeto Básico), a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 16.3.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;
  - 16.3.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do DMLU;
  - 16.3.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
  - 16.3.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do DMLU;
  - 16.3.5. Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Porto Alegre, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
  - 16.3.6. Fornecer aos seus fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;
  - 16.3.7. Fornecer ao DMLU cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter o DMLU atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

- 
- 16.3.8 Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Projeto Básico;
  - 16.3.9 Manter os todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para o DMLU, durante toda a vigência do contrato;
  - 16.3.10 Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;
  - 16.3.11 Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;
  - 16.3.12 Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos no local onde for efetuada a descarga de resíduos;
  - 16.3.13 Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério do DMLU, não estiver em condições de prestar serviço;
  - 16.3.14 Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização do DMLU deverá ser comunicada da ocorrência;
  - 16.3.15 Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
  - 16.3.16 Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
  - 16.3.17 Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido no Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
  - 16.3.18 Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
  - 16.3.19 Não permitir que seus funcionários promovam a triagem e comercialização de resíduos dispostos para a coleta;
  - 16.3.20 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do DMLU, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
  - 16.3.21 Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
  - 16.3.22 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
  - 16.3.23 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
  - 16.3.24 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

- 
- 16.3.25 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência bimestral, alcançando ao DMLU comprovantes da realização dos cursos de treinamento com o nome dos empregados participantes, contendo suas assinaturas, carga horária e conteúdo;
  - 16.3.26 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos 30 (trinta) meses de trabalho. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificado, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao DMLU;
  - 16.3.27 Atender a todas as solicitações feitas pelo DMLU para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
  - 16.3.28 Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;
  - 16.3.29 Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal ou na ETLP, em conformidade com as determinações da Fiscalização do DMLU ou dos órgãos de controle ambiental;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO DMLU

### 17.1. São obrigações do DMLU:

- 17.1.1. Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital;
  - 17.1.2. Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital;
  - 17.1.3. Prestar as informações solicitadas pela contratada;
  - 17.1.4. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada;
  - 17.1.5. Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;
  - 17.1.6. Advertir a contratada nos casos de observar alguma irregularidade grave quando suas determinações não forem acatadas;
  - 17.1.7. Pagar o valor ajustado no contrato.
- 17.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

---

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Licitante ou a contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, de acordo com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2. O Licitante sujeitar-se-á, ainda, à sanção de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulada com aplicação de multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 18.3. A adjudicatária arcará com a multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
  - 18.3.1. Desistir do objeto contratado, recusando-se a assinar o contrato de prestação de serviço;
  - 18.3.2. Rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente licitação.
- 18.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais / faturas ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração.
- 18.5. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 18.6. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOPA.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO) da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV).
- 18.8. Poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a Contratada:
  - 18.8.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - 18.8.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - 18.8.3. Desatender às determinações da fiscalização;
  - 18.8.4. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - 18.8.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 18.9. As multas previstas no item 18.8. poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 18.10. Além das multas indenizatórias previstas nos itens 18.3. e 18.8., o não cumprimento das obrigações sujeitará a contratada à aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias a seguir, calculadas com base no preço unitário (Pu) em vigor no contrato, conforme definido no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital, por:
  - 18.10.1. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,50 a 5 vezes o Pu, por economia não coletada;
  - 18.10.2. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo DMLU dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por roteiro não executado corretamente;



- 
- 18.10.3. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por roteiro;
  - 18.10.4. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por hora de atraso, por roteiro;
  - 18.10.5. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.6. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por equipamento, por dia de utilização.
  - 18.10.7. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,50 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.8. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.9. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT, ou por permitir que os Coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.10. Por não atender às orientações dos funcionários do DMLU nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.11. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.12. Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.13. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com Coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.14. Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definida neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por funcionário, por turno e por dia;
  - 18.10.15. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência, por turno e por dia;
  - 18.10.16. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 18.10.17. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 18.10.18. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 18.10.19. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamento/curso previsto no item 11.25, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por funcionário, por dia;
  - 18.10.20. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por veículo, por ocorrência;
-

- 
- 18.10.21. Por não atender a solicitação de informações do DMLU, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.22. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.23. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.24. Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - 18.10.25. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo DMLU, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por funcionário, por dia;
  - 18.10.26. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.27. Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0,10 a 1 vezes o Pu, por veículo não lavado, por dia;
  - 18.10.28. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.29. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular ligados e em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vezes o Pu, por dia;
  - 18.10.30. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.31. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.32. Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com o DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.33. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.34. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 18.10.35. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pelo DMLU após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o Pu, por dia de atraso;
  - 18.10.36. Por executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por veículo, por dia;
  - 18.10.37. Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por dia de atraso;
  - 18.10.38. Não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por irregularidade;
-

- 
- 18.11. Para a graduação das penalidades previstas no item 18.10. serão adotadas as seguintes escalas:
- 18.11.1. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
  - 18.11.2 Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
  - 18.11.3 A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.
- 18.12. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo DMLU, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Licitante, isoladamente ou em consórcio, à pena de suspensão temporária para licitar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de notificação da decisão final (art. 81, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## 19. DA RESCISÃO

- 19.1. O contrato será rescindido, observada a ampla defesa, mediante a devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.2. Havendo a possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o DMLU mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 19.2.1. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.
- 19.3. Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da contratada, se esta, além do previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 19.3.1. Transferir, parcial ou totalmente, o contrato a terceiros;
  - 19.3.2. Executar trabalhos com imperícia técnica;
  - 19.3.3. Requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 19.3.4. Demonstrar incapacidade técnica, desaparelhamento ou má-fé;
  - 19.3.5. Paralisar os serviços;
  - 19.3.6. Tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.
- 19.4. Na hipótese de o DMLU não utilizar a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 19.5. A contratada reconhecerá os direitos do DMLU, no que couber, nos casos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.6. Na hipótese de rescisão do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no contrato, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto no art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 
- 19.7. Nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do DMLU:
- 19.7.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 19.7.2. A lentidão no cumprimento do contrato;
  - 19.7.3. O atraso no início da prestação do serviço;
  - 19.7.4. A paralisação total ou parcial do serviço;
  - 19.7.5. A subcontratação parcial ou total do serviço;
  - 19.7.6. O desatendimento das determinações da fiscalização do DMLU;
  - 19.7.7. O cometimento reiterado de faltas.

## 20. DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES

- 20.1. O Edital esta disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Licitações", submenu "Licitações de Serviços", modalidade "Concorrência".
- 20.1.1. A cópia impressa deste Edital estará disponível para retirada, na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, no guichê da sala 305, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, através de requerimento contendo o CNPJ / CPF e a Razão Social / Nome completo do interessado e recolhimento aos cofres públicos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- 20.2. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital deverão dirigir-se, por escrito, à Comissão de Especial de Licitação no endereço do item 20.1.1. ou pelo endereço eletrônico [comissaolimpezaurbana@smf.prefpoa.com.br](mailto:comissaolimpezaurbana@smf.prefpoa.com.br), cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e de sua resposta.
- 20.3. As consultas a que se refere o item 20.2. somente poderão ser respondidas se apresentadas até 10 (dez) dias antes da data fixada para a entrega dos envelopes (nº 1 "Documentos de Habilitação" e nº2 "Proposta de Preço").
- 20.4. Serão publicados no DOPA todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados e classificação das propostas.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DMLU, sob o código 5000-2217-339039781400-400, obedecido o princípio da anualidade orçamentária.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 
- 22.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na Rua Siqueira Campos, 1300, no guichê da sala 305, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, contendo o CNPJ / CPF, a Razão Social / Nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 22.3.1. As impugnações ao ato convocatório desta licitação serão recebidas até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para abertura da licitação. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 22.4. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos Licitantes.
- 22.4.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 22.4.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos Licitantes.
- 22.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do Licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 22.7. Os julgamentos serão publicados no DOPA, disponível na internet.
- 22.8. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.9. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 22.10. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a Licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou inidoneidade financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 22.11. Ocorrendo desqualificação da Licitante vencedora, poderão ser contratadas as demais, nas mesmas condições da primeira, segundo a ordem de classificação, se não for julgada conveniente pelo DMLU a realização nova licitação.
- 22.12. Na hipótese de a Licitante vencedora não assinar ou aceitar o contrato no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da convocação, e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços (art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

- 22.13. Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre – RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que possam ser.

Porto Alegre, de de 2013.

**José Otávio Ferreira Ferraz,**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



## **ANEXO I**

### **MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DE CONTRATO

LIVRO:  
FOLHAS:  
REGISTRO:

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) E \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU), neste ato representado por seu Diretor-Geral, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede em Porto Alegre, na Av. Azenha, 631, inscrita no CNPJ / MF sob nº 88.017.272/0001-45, e, de outro, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Av. / Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ / MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, celebram o presente CONTRATO para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos, no município de Porto Alegre, o qual é regido pela Concorrência Pública nº 005/2013 pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela legislação pertinente ao objeto contratado, pelos termos da proposta da CONTRATADA, Edital e seus Anexos, que fazem parte do presente CONTRATO como se nele estivessem transcritos, e demais legislações pertinentes à matéria, e pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com o Projeto Básico (Anexo II do Edital).
- 1.2. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, a ser indicado pelo Diretor-Geral do DMLU.
- 1.3. Os Serviços serão executados conforme projeto básico fornecido no processo da Concorrência Pública nº 005/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais legislações pertinente à matéria, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.
- 1.4. O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.
  - 1.4.1. Na hipótese do acréscimo, a CONTRATADA deverá efetuar a prestação de serviço, respeitados os prazos fixados na Concorrência Pública nº 005/2013.
- 1.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas e encargos sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 2.1. A CONTRATADA oferece garantia de execução na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 2.2. Poderá haver a substituição da modalidade de garantia durante a vigência do contrato, desde que prévia e expressamente aprovada pela CONTRATANTE e por meio de termo aditivo, conforme art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito, em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal da liberação / devolução apresentada no Protocolo Administrativo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), Avenida da Azenha, nº631, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1. Pela execução do serviço objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, em moeda corrente nacional, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) por tonelada coletada, e o valor estimado (em 12 meses) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), pela efetiva realização dos serviços, conforme proposta e planilhas de custos anexas, que fazem parte integrante deste contrato.
- 3.2. O preço unitário proposto é considerado completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, custos relativos a fornecimento de mão-de-obra, encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, administração e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, transporte de material e de pessoal, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Processo de Concorrência Pública nº 005/2013.
- 3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização do DMLU, já descontado os Impostos devidos.
  - 4.1.1 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, por culpa exclusiva do contratante, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas (prevista e efetiva do pagamento), de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, Independentemente de notificação.
  - 4.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da nota fiscal / fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no DMLU, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
  - 4.1.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal / fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social – INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais, se vencidos.
- 4.2. A nota fiscal / fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 15.1.3., deverá ser retificada, substituída ou complementada. A contagem do prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o DMLU.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária ou por meio de banco credenciado, a critério da Administração.
- 4.4. As notas fiscais / faturas correspondentes aos serviços prestados deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo do DMLU.

- 4.5. Os valores não oriundos de dissídio coletivo serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.
- 4.6. Para fazer jus ao reajustamento apontado no item anterior, a contratada deverá efetuar solicitação mediante requerimento formal dirigido ao Diretor-Geral do DMLU, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do Departamento.
- 4.7. Na concessão de reajustamento, este será calculado com base no índice apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade, conforme Ordem de Serviço nº 012/2004.
- 4.8. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a reequilíbrio, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.
- 4.9. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte, estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.
- 4.10. Para obtenção do reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 4.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do DMLU, sob o código 5000-2217-339039781400-400, obedecido o princípio da anualidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1. O CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da “Ordem de Início dos Serviços”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.3. Farão parte integrante do CONTRATO todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independente de transcrição.
- 6.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste CONTRATO, para providenciar as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 6.5. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 6.6. A critério do DMLU, a contratada será consultada com antecedência mínima de 3 (três) meses, do termo final do contrato, para se manifestar sobre o interesse na prorrogação contratual, a qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sob pena de ser caracterizado o desinteresse em sua renovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. São obrigações da Contratada:
  - 7.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
  - 7.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas de seus empregados;
  - 7.1.3. Submeter-se à fiscalização do Município, por meio do DMLU;
  - 7.1.4. Submeter-se às disposições legais em vigor;

- 
- 7.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
  - 7.1.7. Prestar as informações solicitadas pelo DMLU, dentro dos prazos estipulados;
  - 7.1.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contrato;
  - 7.1.9. Cumprir integralmente com o constante do projeto básico, Anexo II deste Edital;
  - 7.1.10. Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte da contratante ou dos demais órgãos de controle, inclusive da Controladoria-Geral do Município;
  - 7.1.11. Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.
- 7.2. A contratada será responsável exclusivo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3. Além das disposições contidas no item 7.1. deste contrato e no Anexo II (Projeto Básico), a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 7.3.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;
  - 7.3.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do DMLU;
  - 7.3.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
  - 7.3.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do DMLU;
  - 7.3.5. Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Porto Alegre, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
  - 7.3.6. Fornecer aos seus fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;
  - 7.3.7. Fornecer ao DMLU cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter o DMLU atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;
  - 7.3.8. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Projeto Básico;
  - 7.3.9. Manter os todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para o DMLU, durante toda a vigência do contrato;
  - 7.3.10. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;
  - 7.3.11. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;
  - 7.3.12. Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos no local onde for efetuada a descarga de resíduos;
  - 7.3.13. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério do DMLU, não estiver em condições de prestar serviço;
  - 7.3.14. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização do DMLU deverá ser comunicada da ocorrência;
  - 7.3.15. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;
  - 7.3.16. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
-

- 
- 7.3.17 Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido no Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;
  - 7.3.18 Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
  - 7.3.19 Não permitir que seus funcionários promovam a triagem e comercialização de resíduos dispostos para a coleta;
  - 7.3.20 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do DMLU, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
  - 7.3.21 Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
  - 7.3.22 Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
  - 7.3.23 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
  - 7.3.24 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
  - 7.3.25 Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência bimestral, alcançando ao DMLU comprovantes da realização dos cursos de treinamento com o nome dos empregados participantes, contendo suas assinaturas, carga horária e conteúdo;
  - 7.3.26 Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos 30 (trinta) meses de trabalho. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificado, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao DMLU;
  - 7.3.27 Atender a todas as solicitações feitas pelo DMLU para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
  - 7.3.28 Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;
  - 7.3.29 Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal ou na ETLP, em conformidade com as determinações da Fiscalização do DMLU ou dos órgãos de controle ambiental;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1 Fiscalizar o serviço contratado de acordo com as normas estabelecidas no Anexo II (Projeto Básico) do Edital;
- 8.1.2 Atestar a execução dos serviços mensais e sua efetiva realização, apresentados na nota fiscal/fatura, por meio do aceite do serviço prestado de acordo com os valores e quantidades estabelecidos no Anexo II (Projeto Básico) deste Edital;
- 8.1.3. Prestar as informações solicitadas pela contratada;
- 8.1.4. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- 8.1.5. Verificar se o serviço está sendo feito de acordo com as especificações;
- 8.1.6. Advertir a contratada nos casos de observar alguma irregularidade grave quando suas determinações não forem acatadas;
- 8.1.7. Pagar o valor ajustado no contrato.

- 8.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO, falhar ou fraudar a execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais.
- 9.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.3. A advertência por escrito será aplicada quando da primeira ocorrência do descumprimento de obrigação prevista na CLÁUSULA SÉTIMA deste CONTRATO.
- 9.4. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO se a CONTRATADA rescindir, sem justificativa, o presente CONTRATO de prestação de serviço.
- 9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das notas fiscais/faturas ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 9.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 9.7. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no CESO/SMOV.
- 9.9. Poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO quando a CONTRATADA:
  - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
  - c) desatender as determinações da fiscalização;
  - d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
  - e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 9.10. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.11. Além das multas indenizatórias previstas nos itens 9.4 e 9.9 deste contrato, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no **preço unitário em vigor no contrato (Pu)**.
  - 9.11.1. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,50 a 5 vezes o Pu, por economia não coletada;
  - 9.11.2. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo DMLU dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por roteiro não executado corretamente;
  - 9.11.3. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por roteiro;
  - 9.11.4. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por hora de atraso, por roteiro;
  - 9.11.5. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.6. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por equipamento, por dia de utilização.

- 
- 9.11.7. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,50 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.8. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.9. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT, ou por permitir que os Coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.10. Por não atender às orientações dos funcionários do DMLU nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.11. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.12. Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.13. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com Coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.14. Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definida neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por funcionário, por turno e por dia;
  - 9.11.15. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência, por turno e por dia;
  - 9.11.16. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 9.11.17. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 9.11.18. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por equipamento, por dia;
  - 9.11.19. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamento/curso previsto no item 11.25, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por funcionário, por dia;
  - 9.11.20. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por veículo, por ocorrência;
  - 9.11.21. Por não atender a solicitação de informações do DMLU, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.22. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.23. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.24. Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - 9.11.25. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo DMLU, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por funcionário, por dia;
  - 9.11.26. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.27. Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0,10 a 1 vezes o Pu, por veículo não lavado, por dia;
  - 9.11.28. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 1 a 10 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.29. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular ligados e em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vezes o Pu, por dia;
  - 9.11.30. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
-

- 
- 9.11.31. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.32. Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com o DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.33. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.34. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o Pu, por ocorrência;
  - 9.11.35. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo DMLU após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o Pu, por dia de atraso;
  - 9.11.36. Por executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por veículo, por dia;
  - 9.11.37. Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o Pu, por dia de atraso;
  - 9.11.38. Não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o Pu, por irregularidade;
- 9.12. Para a graduação das penalidades previstas no item 9.11 deste CONTRATO, serão adotadas as seguintes escalas:
- a) na primeira ocorrência, advertência por escrito;
  - b) na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
  - c) na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
  - d) a partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. O CONTRATO será rescindido, observada a ampla defesa, mediante a devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Havendo a possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar a CONTRATANTE, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.
  - 10.2.1. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a CONTRATADA manter a execução do CONTRATO pelo prazo necessário para a CONTRATANTE efetuar nova contratação.
- 10.3. Nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do DMLU:
  - 10.3.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 10.3.2. A lentidão no cumprimento do contrato;
  - 10.3.3. O atraso no início da prestação do serviço;
  - 10.3.4. A paralisação total ou parcial do serviço;
  - 10.3.5. A subcontratação parcial ou total do serviço;
  - 10.3.6. O desatendimento das determinações da fiscalização do DMLU;
  - 10.3.7. O cometimento reiterado de faltas.
- 10.4. Na hipótese da CONTRATANTE não utilizar a prerrogativa de rescindir o CONTRATO, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a prestadora de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77, 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.6. No caso de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste CONTRATO, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto no art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As partes indicarão prepostos, por escrito e imediatamente após a assinatura deste CONTRATO, que serão responsáveis pela interlocução entre as partes, para todos os assuntos referentes ao desenvolvimento dos trabalhos a que se refere este CONTRATO.
- 11.2. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no desenvolvimento dos serviços deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.
- 11.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos que porventura existam em favor da CONTRATADA enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive aquelas que se referirem a danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste CONTRATO, sendo vedada qualquer transferência.
- 11.5. A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste CONTRATO, bem como do local e forma de execução de seu objeto.
- 11.6. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente CONTRATO, às condições do processo de Concorrência Pública nº 005/2013, ao projeto básico, seus Anexos e à sua proposta, que, independentemente de traslado, fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo CONTRATANTE.
- 12.1.1. Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar a execução do CONTRATO. Para tanto, serão designados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.
- 12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente CONTRATO, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma e um só efeito.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do DMLU

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



**PORTO ALEGRE**

*Régis Fagundes Galvão dos Santos*

*Marcelo da Silva Hoffmann*

**Porto Alegre - RS**

Setembro de 2013



**Município de Porto Alegre**

Departamento Municipal de Limpeza Urbana  
Av. Azenha n.º 631, Bairro Azenha – Porto Alegre/RS  
CGC: 88017272/0001-45  
[www.portoalegre.rs.gov.br/dmlu](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dmlu)  
Fone-fax: 3289-6999

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Porto Alegre, por meio do Sistema de Gerenciamento Integrado - SGI de limpeza, coleta, tratamento e disposição final, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da Divisão de Limpeza e Coleta – DLC.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Alegre, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

---

## **2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre.

### **2.1 Especificação do Objeto**

#### **2.1.1 Coleta Domiciliar**

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte (até a Estação de Transbordo) dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Porto Alegre, excluídos aqueles localizados nas regiões onde o serviço é prestado de forma automatizada, dispostos conforme determina a Lei Complementar Municipal n.º 234/90.

#### **2.1.1 Coleta de Resíduos Públicos**

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte (até a Estação de Transbordo), com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Produção dos serviços de limpeza urbana executados pelo DMLU ou por suas contratadas (varrição, roçada, raspagem de terra, limpeza de praias, limpeza pós-eventos, limpeza de áreas baldias, etc.);
- b) Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) Resíduos dispostos externamente aos contêineres nas regiões onde o serviço de coleta domiciliar é prestado pelo sistema automatizado;
- d) Resíduos provenientes da operação “Dia do Bota-Fora”, ou de outras atividades institucionais promovidas pelo DMLU;
- e) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- f) Animais mortos de pequeno e médio porte dispostos nos logradouros públicos;
- g) Oferendas religiosas dispostas nas vias publicas;

---

h) Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica com a utilização de retroescavadeiras e caminhões caçamba.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Locais de Prestação dos Serviços**

##### **3.1.1 Coleta Domiciliar**

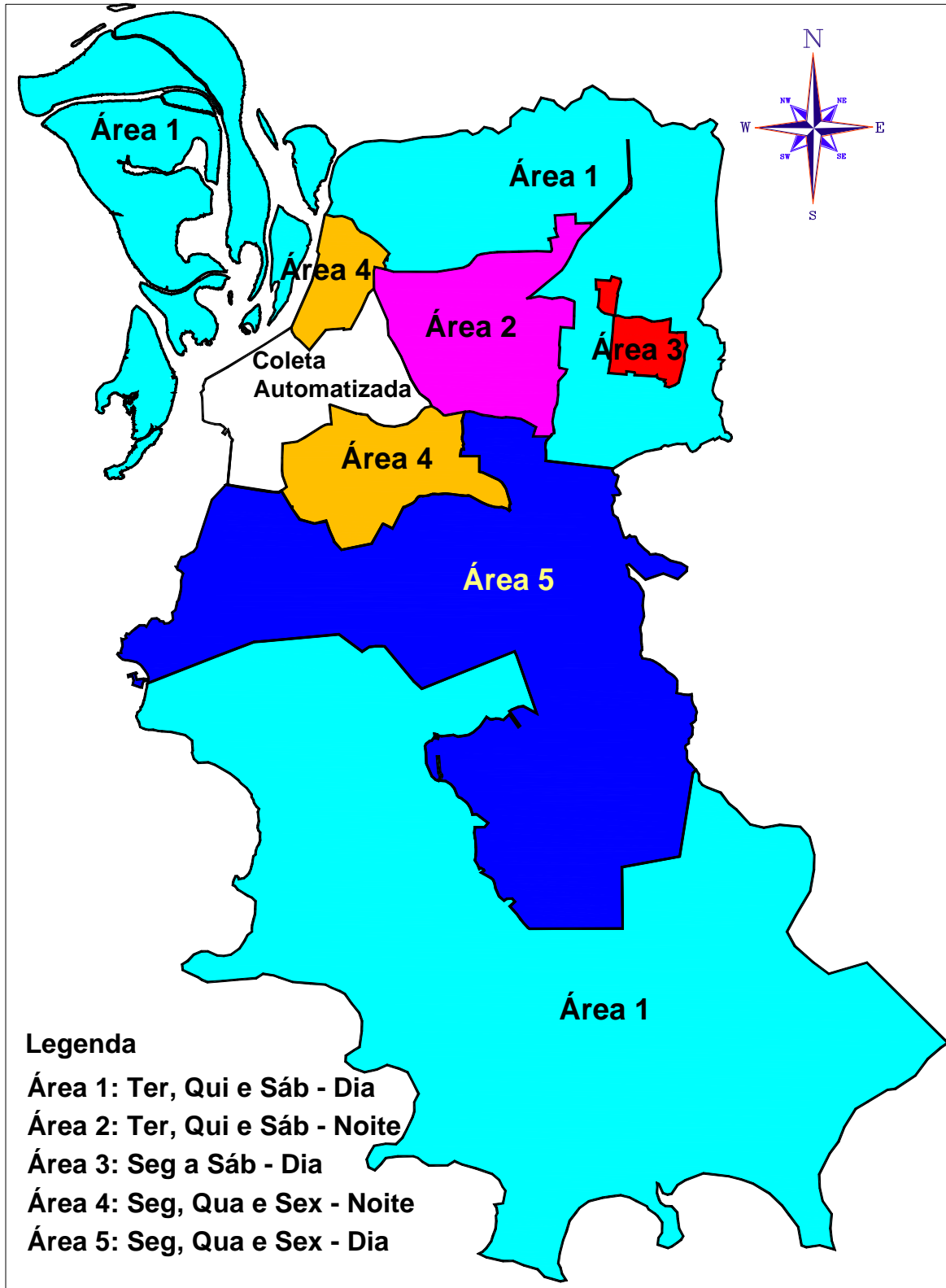
O serviço de coleta domiciliar será prestado em todo o território do Município de Porto Alegre, excluída a região onde o serviço será prestado pelo sistema de coleta automatizada, conforme definido no mapa constante da **figura 1**.

A região de prestação do serviço de coleta automatizada será delimitada pelo seguinte perímetro:

Av. Ipiranga, Rua Silva Só, Av. Protásio Alves, Av. Carlos Gomes, Av. Augusto Meyer, Av. Dom Pedro II, Av. Benjamin Constant, Av. Cristóvão Colombo, Rua Ramiro Barcelos, Rua Voluntários da Pátria, Rua Comendador Alvaro Guaspari, Largo Vespasiano Júlio Veppo, Rua da Conceição, Av. Mauá, Av. Presidente João Goulart, Av. Edevaldo Pereira Paiva, Av. Ipiranga, Av. Borges de Medeiros, Av. José de Alencar, Av. Érico Veríssimo e Av. Ipiranga.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa constante da **figura 1**, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: favelas ou vilas populares, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pelo DMLU. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

**Figura 1:** Área de abrangência da coleta domiciliar, por turno e frequência de coleta



Fonte: Asstec/DLC

---

### **3.1.2 Coleta de Resíduos Públicos**

O serviço de coleta de resíduos públicos será realizado em todo o território do Município de Porto Alegre onde houver prestação de serviços de limpeza urbana, recolhimento de disposições irregulares de resíduos, coleta de resíduos de unidades do município e os demais serviços descritos no **item 2.1.2**.

A programação e a fiscalização dos serviços será feita de forma regionalizada pelas Seções Zonais da Divisão de Limpeza e Coleta, de acordo com as suas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

#### **Seção Centro**

##### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. GASÔMETRO - Av Mauá, 158
- ✓ U. S. REPÚBLICA - Rua da República, 711
- ✓ U. S. CONCEIÇÃO - Rua Alberto Bins, sob a Elevada da Conceição
- ✓ U. S. ILHAS - Centro Administrativo Regional - Ilha da Pintada

Bairros abrangidos pela Seção Centro: Bairros Centro, Bom Fim, Farroupilha, Cidade Baixa, Arquipélago e parte dos bairros Marcílio Dias, Floresta, Independência, Azenha, Menino Deus e Praia de Belas.

#### **Seção Cruzeiro do Sul**

##### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. GLÓRIA - Av. Carvalho de Freitas, 1.012
- ✓ U. S. NITEROI - Rua Niterói esq. Clemente Pinto

Bairros abrangidos pela Seção Cruzeiro do Sul: Bairros Teresópolis, Cascata e parte dos bairros Cristal, Santa Tereza, Medianeira, Glória, Belém Velho e Nonoai.

#### **Seção Extremo Sul**

##### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. RESTINGA - Rua Rubens Torelli, 50

Bairros abrangidos pela Seção Extremo Sul: Bairro Restinga, e parte dos bairros

---

Belém Velho, Lomba do Pinheiro e Lageado.

### **Seção Leste**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. LOMBA DO PINHEIRO - Rua Afonso Lourenço Mariante, 4.401
- ✓ U. S. FÁTIMA - Rua Alfredo Ferreira Rodrigues, 975

Bairros abrangidos pela Seção Leste: Bairros Vila Jardim, Bom Jesus, Jardim do Salso, Jardim Carvalho, Agronomia e parte do bairro Lomba do Pinheiro.

### **Seção Orla**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. BELÉM NOVO – Av. Juca Batista, 10.400
- ✓ U. S. LAMI - Av. Guaíba, ao lado do DMAE – Lami

Bairros abrangidos pela Seção Orla: Bairros Ponta Grossa, Belém Novo, Lami e parte dos bairros Hípica e Lageado.

### **Seção Nordeste**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. ZEFERINO DIAS - Rua Dom Jaime de Barros Camara, 815
- ✓ U. S. PORTO SECO - Av. Plínio Kroeff, 752

Bairros abrangidos pela Seção Nordeste: Bairros Vila Floresta, Cristo Redentor, Jardim Lindóia, São Sebastião, Sarandi, Rubem Berta, Vila Ipiranga, Jardim Itú Sabará, Morro Santana, Vila Petrópolis, Chácara da Fumaça, Vila Safira, Vila Batista Flores, Jardim Leopoldina, Vila Ingá, Passo das Pedras, Jardim Ypú e parte do bairro Iguatemi.

### **Seção Norte**

#### Unidades de Serviço:

- ✓ U. S. CÂNCIO GOMES - Travessa Carmem, 111
- ✓ U. S. PEREIRA FRANCO - Rua Pereira Franco, 135
- ✓ U. S. HUMAITÁ - Rua José Aluisio Filho, 780



---

✓ U. S. IAPI - Av. Assis Brasil, 1.715

✓ U. S. SILVA SÓ - Av. Silva Só, sob a elevada Tiradentes

Bairros abrangidos pela Seção Norte: Farrapos, Humaitá, Anchieta, São João, Navegantes, São Geraldo, Jardim São Pedro, Santa Maria Goretti, Passo D'Areia, Higienópolis, Floresta, Moinhos de Vento, Auxiliadora, Boa Vista, Marcílio Dias, Mont' Serrat, Três Figueiras, Chácara das Pedras, Rio Branco, Bela Vista, Santa Cecília, Petrópolis, Jardim Botânico e parte dos bairros Independência, Santana e Iguatemi.

### **Seção Sudeste**

#### Unidades de Serviço:

✓ U. S. VISCONDE - Rua Visconde do Herval, 945

✓ U. S. TENENTE ALPOIN - Rua José L. R. Sobral, 958

Bairros abrangidos pela Seção Sudeste: Bairros Santo Antônio, Partenon, Vila João Pessoa, São José, Aparício Borges e parte dos bairros Praia de Belas, Menino Deus, Azenha, Santana, Medianeira, Santa Tereza, Glória.

### **Seção Sul**

#### Unidades de Serviço:

✓ U. S. CAVALHADA - Av. Otto Niemeyer, 3.206

✓ U. S. IPANEMA - Av. Guaíba, 2027

Bairros abrangidos pela Seção Sul: Bairros Vila Assunção, Camaquã, Tristeza, Cavahada, Vila Nova, Vila Conceição, Pedra Redonda, Ipanema, Espírito Santo, Guarujá, Serraria e parte dos bairros Cristal, Nonoai, Belém Velho e Hípica.

A coleta de resíduos em Unidades da Administração Municipal será efetuada internamente nestes locais.

---

Segue, abaixo, a relação atual de unidades que deverão ter seus resíduos coletados, totalmente ou parcialmente, pela Contratada:

- DMLU Azenha – Rua Prof. Freitas de Castro, n.º 265;
- SMS - Hospital Presidente Vargas – Av. Independência, 661;
- SMS - Manutenção Predial – Rua Padre Máximo Cogheto, n.º 705;
- SMS - C. Saúde Vila dos Comerciantes – Rua Prof. Manoel Lobato, n.º 151;
- SMS - Unidade de Saúde Murialdo – Av. Bento Gonçalves, n.º 3722;
- SMIC - Mercado Público Central – Largo Glenio Peres, s/nº.

No decorrer do contrato poderão ser incluídas outras unidades dentro do Município de Porto Alegre, as quais, também, deverão ser servidas com coleta de resíduos sólidos pela Contratada.

## **3.2 Frequências e Horários**

### **3.2.1 Coleta Domiciliar**

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

- ✓ **Diária:** Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- ✓ **Alternada par:** Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;
- ✓ **Alternada ímpar:** Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

---

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

- ✓ **Diurno:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 8h e 8h30min, e o término no máximo até 16h30min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.
- ✓ **Noturno:** O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h e 19h30min, e o término no máximo até 00h (zero hora) nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 01h (uma hora) nas segundas e terças-feiras;

Nos feriados, a coleta diurna deverá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que termine uma hora após.

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério do DMLU, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

As frequências e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, conforme a relação do Quadro a seguir, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas serão atendidas por roteiros específicos.

O quadro a seguir contém a relação de vias públicas, com seus respectivos trechos, que possuem coleta domiciliar diária no turno da noite.

**Quadro 1:** Relação de vias públicas com coleta domiciliar diária noturna

<b>Via</b>	<b>Trecho</b>
Av. Assis Brasil	Av. Benjamin Constant - Av. Baltazar de O. Garcia
Av. Benjamin Constant	Av. Cristóvão Colombo - Av. Assis Brasil (lado ímpar)
Av. Bento Gonçalves	Av. da Azenha - Av. Salvador França
Av. Brasiliano de Moraes	Toda a extensão
Av. Carlos Barbosa	Av. da Azenha - Rua Niterói
Av. Carlos Gomes	Toda a extensão (lado par)
Av. Cel. Hasslocher Mazon	Toda a extensão
Av. Cristóvão Colombo	Av. Ramiro Barcelos - Av Benjamin Constant (lado par)
Av. da Azenha	Av. Érico Veríssimo - Av. Ipiranga
Av. do Forte	Av. Assis Brasil - Av. Circular
Av. Érico Veríssimo	Av. Ipiranga - Av. da Azenha (lado par)
Av. Farrapos	Av. Ramiro Barcelos - Rua Ceará
Av. João Pessoa	Av. Ipiranga - Av. Bento Gonçalves
Av. José de Alencar	Av. Praia de Belas - Av. Érico Veríssimo (lado ímpar)
Av. Presidente Roosevelt	Rua Quintino Bandeira - Av. Sertório
Av. Protásio Alves	Av. Silva Só - Av. Carlos Gomes (lado ímpar)
Av. Protásio Alves	Av. Carlos Gomes - Av. Saturnino de Brito
Av. São Pedro	Av. Benjamin Constant - Av. Voluntários da Pátria
Rua Dom Pedro II	Av. Augusto Meyer - Av. Benjamin Constant (lado par)
Rua Doutor Timóteo	Rua Três de Maio - Av. Cristóvão Colombo
Rua Félix da Cunha	Av. Cristóvão Colombo - Rua Alm. Tamandaré
Rua Silva Só	Av. Protásio Alves - Av. Ipiranga (lado par)
Rua Vicente da Fontoura	Av. Ipiranga - Av. Bento Gonçalves
Rua Visc. Do Rio Branco	Av. Pres. Roosevelt - Av. Farrapos

**Fonte:** Asstec/DLC

### 3.2.2 Coleta de Resíduos Públicos

A coleta de resíduos públicos deverá ser feita de acordo com programações diárias de serviços determinadas pelas Seções Zonais da Divisão de Limpeza e Coleta.

O recolhimento da produção dos serviços de limpeza pública e de focos de lixo se realizará quase ininterruptamente, nos turnos denominados “dia”, “intermediária” e “madrugada”, sem paralisação em feriados, e com algumas atividades nos domingos.

A coleta de resíduos de Unidades da Administração Municipal se dará com frequência diária, sendo que, no Mercado Público Central, deverão ser efetuadas duas coletas por dia, uma no turno da manhã e outra no turno da intermediária.

As equipes de coleta deverão estar a disposição das seções zonais nos horários definidos nos **Quadros 2, 3, 4 e 5**, a seguir:

**Quadro 2:** Turnos e horários normais de trabalho na **Seção Centro**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h 13h às 17h *	8h às 12h * 13h às 17h *
Intermediária	18h às 23h	18h às 23h	-
Madrugada	0h às 5h	0h às 5h	-

**Fonte:** ASSTEC/DMLU \* turno adicional à jornada normal de trabalho (n.º de equipes reduzido)

**Quadro 3:** Turnos e horários normais de trabalho nas **Seções Norte e Sudeste**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	8h às 12h *
Intermediária	18h às 23h	13h às 18h	-
Madrugada	0h às 5h	0h às 5h	-

**Fonte:** ASSTEC/DMLU \* turno adicional à jornada normal de trabalho (n.º de equipes reduzido)

**Quadro 4: Turnos e horários normais de trabalho nas Seções Nordeste, Cruzeiro do Sul, Sul e Extremo-sul**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	-
Intermediária	18h às 23h	13h às 18h	-

Fonte: ASSTEC/DMLU

**Quadro 5: Turnos e horários normais de trabalho nas Seções Leste e Orla**

Turno	Horários		
	Segundas às sextas-feiras	Sábados	Domingos
Dia	8h às 11h30min e das 13h e 16h	8h às 11h	-

Fonte: ASSTEC/DMLU

Os horários iniciais de cada turno de trabalho, definidos nos **quadros 2, 3, 4 e 5**, são os horários em que as equipes deverão se apresentar nas unidades de trabalho do DMLU para as quais serão designados a prestar serviço.

Os horários finais de cada turno de trabalho, definidos nos **quadros 2, 3, 4 e 5**, são os horários a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

Nos feriados, salvo se por expressa determinação contrária da Fiscalização do DMLU, os horários de trabalho serão os mesmos constantes nos **quadros 2, 3, 4 e 5**.

Os horários de trabalho definidos neste Projeto Básico poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a Contratada será comunicada com a antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

### **3.3. Sistema de Execução**

#### **3.3.1. Coleta Domiciliar:**

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares será realizada, na região formal urbana e rural da cidade, com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade para 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de resíduos.

Deverão ser disponibilizadas 50 (cinquenta) equipes de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores de 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), sendo 35 (trinta e cinco) equipes para o turno do dia e 15 (quinze) equipes para o turno da noite.

Deverão ser disponibilizadas 14 (quatorze) equipes de coleta para prestação dos serviços em veículos coletores de 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos), sendo 7 (sete) equipes para o turno do dia e 7 (sete) equipes para o turno da noite.

As equipes dos veículos coletores compactadores de 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) e 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos), deverão ser compostas por 1 (um) Motorista e 3 (três) coletores para cada veículo.

Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores, conforme definidos no parágrafo anterior, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:

- ✓ Em ruas estreitas e com fiação elétrica baixa serão utilizados caminhões de pequeno porte dotados de equipamentos compactadores com capacidade de carga entre 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos). Deverão ser disponibilizadas 7 (sete) equipes de coleta para veículos com esta configuração, para prestar serviços, exclusivamente, no turno do dia. Estas equipes deverão ser compostas por 1 (um) Motorista e 2 (dois) Coletores para cada veículo.
- ✓ Em vias sem calçamento e/ou com declividade acentuada, serão utilizados caminhões leves com tração 4x4 (quatro por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade entre 4m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) e 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos). Deverão ser disponibilizadas 3 (três) equipes de coleta para

veículos com esta configuração para prestar serviços, exclusivamente, no turno do dia. Estas equipes deverão ser compostas por 1 (um) Motorista e 2 (dois) Coletores para cada veículo.

Em todos os domicílios localizados em áreas onde não haja a possibilidade de acesso para qualquer tipo de veículo coletor, os resíduos deverão ser recolhidos e transportados manualmente, pelos coletores da equipe de coleta, até o caminhão.

A **tabela 1** a seguir estabelece a quantidade de equipes que deverão ser disponibilizadas pela Contratada por turno de trabalho.

**Tabela 1:** Quantidade de equipes por equipamento e turno de trabalho

Veículo/equipamento	Equipes turno dia	Equipes turno noite	Total Equipes
Coletor compactador 15m <sup>3</sup>	35	15	50
Coletor compactador 19m <sup>3</sup>	7	7	14
Coletor compactador 6m <sup>3</sup>	7	-	7
Caçamba tração 4x4	3	-	3

**Fonte:** Asstec/DLC

O Município de Porto Alegre será dividido em regiões de coleta, conforme turnos e frequências de prestação dos serviços. As regiões de coleta serão subdivididas em áreas menores definidas como **setores de coleta**. Estes setores de coleta correspondem à área de atendimento de uma equipe de coleta, com um caminhão coletor compactador, em um turno de trabalho.

Os locais inseridos dentro destes setores com características impeditivas para o trânsito dos caminhões coletores compactadores convencionais (difícil acesso), serão atendidos pelos veículos especiais, conforme citado anteriormente.

A definição da configuração dos setores de coleta, juntamente com os respectivos roteiros de coleta, é de exclusiva responsabilidade do DMLU e serão fornecidos à Contratada, através de mapas viários, após a assinatura do contrato.

No decorrer da execução do contrato poderão ser efetuadas alterações nos setores e/ou nos roteiros de coleta, tanto por determinação do DMLU quanto por solicitação da Contratada, com a devida aprovação pela Fiscalização do DMLU. Em qualquer situação as alterações deverão ser devidamente registradas e atualizadas nos



---

mapas viários.

Os setores de coleta são codificados com letras, de acordo com os turnos e frequências de coleta, e números seqüenciais, conforme a seguinte regra:

- ✓ **DD n.º:** (Diária diurna) coleta de segunda-feira à sábado no turno do dia (2 setores);
- ✓ **PD n.º:** (Alternada par diurna) coleta nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno do dia (40 setores);
- ✓ **ID n.º:** (Alternada ímpar diurna) coleta nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno do dia (40 setores);
- ✓ **VP n.º:** (Alternada par diurna em vila) coleta em áreas de difícil acesso nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno do dia (07 setores);
- ✓ **VI n.º:** (Alternada ímpar diurna em vila) coleta em áreas de difícil acesso nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno do dia (07 setores);
- ✓ **PN n.º:** (Alternada par noturna) coleta nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno da noite (20 setores);
- ✓ **IN n.º:** (Alternada ímpar noturna) coleta nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno da noite (20 setores);
- ✓ **PAV n.º:** (Alternada par em avenida) coleta em avenidas nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no turno da noite (2 setores);
- ✓ **IAV n.º:** (Alternada ímpar em avenida) coleta em avenidas nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados no turno da noite (2 setores).

As equipes de coleta em áreas de difícil acesso trabalharão no turno do dia e os seus respectivos setores e roteiros serão determinados pelo DMLU.

Os setores de coleta em áreas de difícil acesso estão distribuídos por toda a cidade, sendo que alguns setores utilizam mais de uma equipe na prestação dos serviços.

Havendo alterações superiores a 5% (cinco por cento) na quantidade média de resíduos coletados no decorrer do contrato, que não sejam sazonais, fica a Contratada obrigada a aceitar a adequação no número de setores, proporcionalmente à variação

---

ocorrida, tanto para maior, quanto para menor, conforme determinação do DMLU, respeitando a manutenção do equilíbrio contratual, de acordo com a legislação vigente.

Da mesma forma, no caso de ultrapassagem continuada, por períodos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, do horário limite para o fim da coleta, o DMLU determinará o aumento do número de setores, com o objetivo de adequação dos serviços aos horários determinados.

A determinação do número de setores foi feita de forma a assegurar a execução dos roteiros completando, no máximo, 2 (duas) cargas de caminhão por equipe, por turno de trabalho. Admite-se, no entanto, que nas segundas e terças-feiras possa ocorrer uma terceira carga em alguns setores específicos.

A configuração de cada setor de coleta domiciliar foi feita considerando os seguintes fatores:

- ✓ Distribuição equilibrada da massa de resíduos;
- ✓ Compensações nos tamanhos dos setores em função de distâncias de deslocamento;
- ✓ Equilíbrio no tempo de execução do serviço, tomando como base os limites de horários previstos.

A verificação da ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em uma determinada região, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porém, sem alterações em quantidades.

A ocorrência de desequilíbrio considerável entre a massa de resíduos coletados nos dias pares e nos dias ímpares, poderá acarretar na alteração das configurações das regiões de coleta.

---

Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização do DMLU, de forma que esta Fiscalização possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis do setor.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores de coleta em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor.

Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser efetuada com a passagem do veículo coletor em cada lado da via, de forma a evitar a travessia pelos Coletores a todo o momento.

---

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos na Lei Complementar 234/90, dentro da região de abrangência definida no item 3 deste Projeto Básico, e atendendo as seguintes condições:

- ✓ Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- ✓ Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distância superior a 5m (cinco metros) do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
- ✓ Dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- ✓ Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100L (cem litros) em zonas de coleta noturna;
- ✓ Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 100L (cem litros) em zonas de coleta diurna;
- ✓ Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta;
- ✓ Produção de serviços de varrição e limpeza das vias públicas, devidamente ensacados;
- ✓ Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atraso no serviço.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a Contratada tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga. Não será permitido que os coletores permaneçam nos setores de coleta durante os deslocamentos do veículo coletor para a

---

operação de descarga.

Os caminhões dotados com caçambas basculantes, quando não estiverem efetuando a coleta, deverão transitar pelas vias públicas devidamente enlonados, de forma a não permitir o derramamento de resíduos nestas vias.

O processo de enlonamento não poderá ser realizado com os funcionários caminhando sobre os resíduos, com a finalidade de reduzir a exposição dos trabalhadores a riscos de acidentes. O enlonamento deverá ser realizado em vias com fluxo de veículos reduzido.

Se, por qualquer motivo, a coleta do setor tiver sido interrompida, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção.

Os resíduos deverão ser recolhidos diretamente do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. É vedado o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em único ponto, para posterior carregamento.

Nos deslocamentos dos veículos coletores fora das suas respectivas zonas de coleta, os coletores deverão permanecer nas cabines, sendo vedado o transporte de funcionários nos estribos das carrocerias.

Não será permitido que o número de passageiros transportados nas cabines dos caminhões seja superior à capacidade legal dos mesmos.

Se a Contratada optar por utilizar, nos serviços de coleta domiciliar, veículos com capacidade de transporte de passageiros inferior ao tamanho da equipe definida neste projeto básico, deverá dispor de outros meios de transporte para o deslocamento de seus coletores nos trajetos fora dos setores de coleta.

Durante a execução do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, o DMLU poderá determinar o desenvolvimento de teste de equipamentos com novas tecnologias de coleta de resíduos sólidos.

### **3.3.2. Coleta de Resíduos Públicos**

A coleta e o transporte de resíduos públicos serão realizados por 32 (trinta e duas) equipes compostas por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, dotadas de veículos coletores compactadores com capacidade para 15m<sup>3</sup>. Destas equipes, 17 (dezessete) prestarão serviços no turno do dia, 11 (onze) prestarão serviço no turno da

intermediária e 4 (quatro) prestarão serviço no turno da madrugada.

Das equipes que prestarão serviço na Seção Centro, pelo menos 02 (duas) equipes por turno de trabalho deverão dispor de veículo coletor compactador equipado com dispositivo para elevação e basculamento de contêiner de polietileno de alta densidade.

A distribuição das equipes por seção zonal e por turno de trabalho, conforme definido nos **quadros 2, 3, 4 e 5**, se dará de acordo com a **tabela 2**, a seguir:

**Tabela 2:** Quantidades de equipes de coleta de resíduos públicos por seção, por turno de trabalho.

Seção Zonal	Turnos de trabalho					
	Dia	Intermediária	Madrugada	Turnos adicionais		
				Sábados turno da tarde*	Domingos turno da manhã	Domingos turno da tarde
Centro	4	3	2	2	2	1
Norte	5	4	1		1	
Sudeste	1	1	1			
Nordeste	2	1				
Sul	1	1				
Cruzeiro do Sul	1	1				
Extremo-sul	1					
Leste	1					
Orla	1					
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>

Fonte: ASSTEC/DMLU

As atividades de coleta de resíduos públicos nos turnos adicionais relacionados na **tabela 2** poderão ser realizadas pelas equipes que prestam serviço nos turnos regulares, na forma de rodízio, conforme escala a ser definida pela Contratada.

A programação de trabalho e os roteiros de coleta de cada equipe serão

---

determinados pelos servidores do DMLU responsáveis por cada seção zonal, ou unidade de serviço, da Divisão de Limpeza e Coleta.

Será de responsabilidade das equipes de coleta de resíduos públicos, nos roteiros que lhes forem determinados, efetuar o **recolhimento manual** dos resíduos definidos no **item 2.1.2** deste projeto básico.

A coleta da produção dos serviços de varrição e dos demais serviços de limpeza urbana deverá ser efetuada diretamente nos pontos de disposição dos resíduos, sendo que deverão ser recolhidos tanto os resíduos ensacados quanto os que estiverem soltos. Também deverão ser coletados resíduos que, eventualmente, venham a ser depositados por terceiros junto à produção dos serviços de limpeza urbana.

Os locais de disposição da produção dos serviços de limpeza urbana e de focos de lixo deverão ser limpos pelas equipes após a realização da coleta. Para esta atividade todas as equipes deverão portar pás e vassouras.

O recolhimento de animais mortos de pequeno e médio porte nos logradouros públicos deverá ser executado prioritariamente à coleta dos demais resíduos públicos, por solicitação do DMLU, em qualquer horário em que houver equipes de coleta de resíduos públicos em serviço.

Não deverão ser recolhidos, salvo se em pequena quantidade, entulhos ou resíduos da construção civil tais como: calça e entulhos de obras, madeiras e sucatas de grande porte, móveis e eletrodomésticos, solos e podas de árvores.

Em qualquer atividade de recolhimento de resíduos deverão ser tomados todos os cuidados, tanto no carregamento, como no transporte, de forma evitar que caiam ou fiquem detritos nas vias públicas.

A Contratada deverá dispor de 180 (cento e oitenta) contêineres de PEAD de 360 L (trezentos e sessenta litros) para colocação de resíduos gerados em eventos realizados em logradouros públicos. Serão de sua responsabilidade as seguintes operações: distribuição dos contêineres antes do evento, coleta mecanizada dos resíduos após a realização do evento e a retirada dos contêineres.

Caberá à Contratada o fornecimento de 34 (trinta e quatro) contêineres de PEAD de 1.000 L (um mil litros) para a disposição dos resíduos gerados em unidades da

---

Administração Municipal que terão o serviço de coleta regular realizado pelas equipes previstas neste projeto básico.

Os serviços de coleta de resíduos realizados em áreas internas deverão ser executados da maneira mais cuidadosa possível, de forma a não colocar em risco a segurança das pessoas e o patrimônio público ou privado.

Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga. Os Coletores deverão deslocar-se junto com o veículo, sendo vedada a permanência destes no setor ou local de execução do trabalho.

A Contratada deverá efetuar a manutenção e higienização dos contêineres e equipamentos durante o período de vigência do contrato, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias).

Os contêineres danificados, que não tenham mais condições de serem reformados, deverão ser substituídos.

### **3.4. Destino dos Resíduos Coletados**

O local de descarga dos resíduos recolhidos é a Estação de Transbordo da Lomba do Pinheiro - ETLP, localizada à estrada Afonso Lourenço Mariante, n.º 4.401, em Porto Alegre.

Com o veículo à plena carga, ou quando concluído o roteiro de coleta, deverá ser procedido o seu deslocamento até a ETLP, para efetuar a descarga dos resíduos coletados.

Ao chegar na Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro o motorista deverá seguir aos procedimentos locais, incluindo a pesagem do veículo na entrada (peso bruto), a descarga dos resíduos e a pesagem na saída (peso tara). A aproximação e o afastamento do veículo coletor à balança deverão ser feitos vagarosamente, sem freadas ou arrancadas bruscas, com a finalidade de não danificar o equipamento.

Para acessar os locais de descarga todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, com o uniforme da empresa e utilizando os respectivos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's.

Os motoristas deverão deslocar seus veículos, nas proximidades dos locais de descarga, com velocidade máxima de 10km/h (dez quilômetros por hora), observado o



---

limite de velocidade permitido para o local.

Após a pesagem, os motoristas dos veículos serão orientados, por funcionários do DMLU, quanto ao ponto exato de descarga.

Os líquidos, armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores, deverão ser descarregados no mesmo local onde será efetuada a descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários deste local.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem para a sede da Contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

No mesmo endereço da ETLP está localizada a Unidade de Triagem e Compostagem Francisco Engel Rodrigues, para a qual serão destinadas algumas cargas dos serviços de coleta domiciliar. Neste caso haverá a devida notificação do servidor do DMLU ao motorista da Contratada.

Até deliberação em contrário, fica proibido o deslocamento de veículos coletores pela Estrada São Francisco quando em trajeto de ida ou retorno da ETLP.

Poderão ser definidos novos locais de descarga durante a vigência do contrato. Neste caso, a Contratada fica obrigada a efetuar a descarga onde o DMLU determinar, desde que dentro do Município de Porto Alegre, garantido o equilíbrio contratual.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS**

Com base no levantamento dos dados de pesagem dos resíduos domiciliares e públicos coletados no período de junho de 2012 a maio de 2013 foram estimadas as quantidades de resíduos a serem coletados conforme o objeto do presente projeto básico.

Na **tabela 3**, a seguir, estão indicadas as quantidades de resíduos coletados pela coleta domiciliar no período de junho de 2012 a maio de 2013. Para fins de estimativa da quantidade de resíduos domiciliares a serem coletados, contam na referida tabela os dados isolados de pesagem da região onde haverá a ampliação serviço de coleta automatizada e, conseqüentemente, não farão parte do contrato cujo objeto é tratado neste projeto básico.

**Tabela 3:** Quantitativos mensais de resíduos domiciliares coletados no período de junho de 2012 a maio de 2013.

Mês/ano	Massa (toneladas)		
	Domiciliar Total	Área Automatizada (2. <sup>a</sup> etapa)	Domiciliar ( - ) Automatizada
set/12	24.723,800	1.590,268	23.133,532
out/12	27.268,312	1.753,934	25.514,378
nov/12	24.870,180	1.599,683	23.270,497
dez/12	27.094,090	1.742,728	25.351,362
jan/13	25.921,159	1.667,284	24.253,875
fev/13	21.560,530	1.386,802	20.173,728
mar/13	24.634,436	1.584,520	23.049,916
abr/13	25.872,137	1.664,131	24.208,006
mai/13	25.464,285	1.637,897	23.826,388
jun/13	24.237,890	1.559,014	22.678,876
jul/13	26.191,697	1.684,685	24.507,012
ago/13	25.786,254	1.658,606	24.127,648
<b>Soma</b>	<b>303.624,770</b>	<b>19.529,553</b>	<b>284.095,217</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>25.302,064</b>	<b>1.627,463</b>	<b>23.674,601</b>

Fonte: ASSTEC/DMLU

---

Na **tabela 4**, a seguir, consta a estimativa de resíduos sólidos a serem coletados mensalmente, separados por tipologia.

**Tabela 4:** Estimativa de quantitativos mensais de resíduos domiciliares e públicos a serem coletados.

<b>Massa em toneladas de resíduos</b>		
<b>Domiciliares</b>	<b>Públicos</b>	<b>Total</b>
<b>23.674,601</b>	<b>4.178,928</b>	<b>27.853,529</b>

**Fonte:** ASSTEC/DMLU

## 5. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto deverá estar previsto, **no mínimo**, os recursos humanos constantes na **Tabela 5**, a seguir:

**Tabela 5:** Recursos Humanos por função e turno de trabalho

<b>Serviço</b> <b>Cargo/Função</b>	<b>Coleta Domiciliar</b>	<b>Coleta de Resíduos Públicos</b>	<b>Total</b>
Coletor (turno do dia)	146	34	180
Coletor (turno da intermediária)	66	22	88
Coletor (turno da madrugada)	-	8	8
Motorista (turno do dia)	52	17	69
Motorista (turno da intermediária)	22	11	33
Motorista (turno da madrugada)	-	4	4
Auxiliar Operacional (turno do dia)	4		
Auxiliar Operacional (turno da noite)	3		
Fiscal de Serviço (turno do dia)	4		
Fiscal de Serviço (turno da noite)	3		
Supervisor (turno do dia)	1		
Supervisor (turno da noite)	1		
Técnico Seg. do Trabalho (turno do dia)	2		
Técnico Seg. Trabalho (turno da noite)	1		
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1		
Médico do Trabalho	1		
Gerente Operacional (Resp. Técnico)	1		

**Fonte:** Asstec/DLC

---

Os efetivos definidos na **tabela 5** representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços. Não está expresso nesta tabela o efetivo reserva necessário à substituição de funcionários que se ausentarem ao serviço por qualquer motivo, seja por férias, afastamentos legais, ou ainda por faltas injustificadas.

Caberá à Contratada, de acordo com sua política de recursos humanos e considerando as características regionais de disponibilidade de mão-de-obra, definir o número de funcionários a serem contratados para garantir o efetivo mínimo exigido para a execução dos serviços.

Os auxiliares operacionais deverão permanecer durante a jornada de trabalho na empresa, com a função monitoramento permanente da frota em serviço, utilizando o sistema de rastreamento previsto neste Projeto Básico. Serão estes funcionários que deverão atender à Fiscalização do DMLU, para prestar informações sobre o andamento dos serviços e para o recebimento e encaminhamento de solicitações e reclamações.

Os fiscais de serviço terão a função de acompanhamento em campo de todas as atividades operacionais, para garantir o perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Estes fiscais deverão ter autoridade sobre as equipes de coleta, para determinar qualquer medida necessária a esta finalidade. Os fiscais de serviço deverão dispor de veículos para seu deslocamento e telefones celulares para comunicação com a empresa e com a Fiscalização do DMLU.

Os supervisores serão os responsáveis por todos os serviços em andamento nos turnos de trabalho. Aos supervisores estarão subordinados os auxiliares operacionais e fiscais de serviço.

Conforme dispõe a NR 4, Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, a contratada deverá dispor do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, em função do grau de risco (3) e da quantidade de funcionários.

---

O SESMT deverá ser composto, no mínimo, por 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Médico do Trabalho, ambos em jornada parcial de trabalho de, no mínimo, três horas diárias) e técnicos de segurança do trabalho em quantidade compatível, ficando assegurado, no mínimo, 2 (dois) técnicos de segurança do trabalho, em tempo integral, para o turno do dia e 1 (um) técnico de segurança do trabalho, em tempo integral, para o turno da noite, com dedicação exclusiva aos serviços contratados.

Além das atividades de rotina e estudos específicos do SESMT, a contratada deverá elaborar estudo completo e detalhado de uma Análise Ergonômica de todas as atividades, fornecendo cópia à Seção de Segurança do Trabalho da Divisão de Recursos Humanos do DMLU.

O gerente operacional deverá ser o responsável técnico por todas as atividades executadas pela Contratada, no que diz respeito aos serviços prestados para o DMLU, devendo este recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

Deverão ser previstos os demais recursos humanos (à critério da Contratada) necessários à manutenção da frota, à execução das atividades administrativas, zeladoria, recepção etc.;

Todo pessoal envolvido na operação, especialmente as atividades diretas tais como: Coletores, Motoristas, Fiscais, Supervisores, Auxiliares Operacionais, Técnicos de Segurança do Trabalho e Gerente Operacional, deverá ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a sub-contratação.

Excetuam-se da obrigatoriedade anterior as funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho (profissionais do SESMT), que poderão ser contratados para as funções específicas.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o DMLU.

## 6. UNIFORMES E EPI'S

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados na tabela a seguir:

**Tabela 6:** Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

Item	Quantidade/ano	
	Coletor	Outros <sup>1</sup>
Jaqueta com refletivo que atenda a NBR 15.292	2	2
Calças	4	2
Camiseta em malha de algodão	12	4
Boné	4	-
Tênis de Segurança com solado antiderrapante, solado bidensidade com palmilha de aço	6	-
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12	-
Botina de Segurança com solado antiderrapante, bidensidade, com palmilha de aço	-	2
Capa de chuva na cor amarela, com refletivo que atenda a NBR 15.292	2	1
Colete reflexivo	2	-
Luvas de proteção (algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações)	12	-
Protetor solar FPS 30 (frasco 120ml)	24	12

<sup>1</sup> motoristas, fiscais, supervisores e técnicos de segurança do trabalho.

**Fonte:** Asstec/DLC

---

As quantidades indicadas na **Tabela 6** são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização do DMLU poderá determinar a substituição dos equipamentos.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste Projeto Básico.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas as inscrições “A SERVIÇO DO DMLU” e “COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”, O letreiro deverá ser confeccionado com fonte arial com altura mínima de 3cm (três centímetros).

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada.

A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme e EPI e a sua utilização, características de cada função.

A frequência mínima exigida para a higienização, de uniformes e EPI's, é apresentada no quadro a seguir:



**Quadro 6:** Frequência mínima para a higienização de uniformes e EPI's

Item	Frequência
Jaqueta com refletivo que atenda a NBR 15.292	Semanal <sup>1</sup>
Calças	alternado <sup>2</sup>
Camiseta em malha de algodão	alternado <sup>2</sup>
Boné	semanal
Tênis de Segurança com solado antiderrapante, solado bidensidade com palmilha de aço	semanal
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	diária
Botina de Segurança com solado antiderrapante, bidensidade, com palmilha de aço	quinzenal
Capa de chuva na cor amarela, com refletivo que atenda a NBR 15.292	Conforme necessidade
Colete reflexivo	Conforme necessidade
Luvas de proteção (algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações)	Descartável Reposição

<sup>1</sup> Frequência semanal durante a utilização deste uniforme (nos meses de inverno).

<sup>2</sup> A cada dois dias

**Fonte:** Asstec/DLC

## 7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução exclusiva dos serviços constantes no objeto do presente Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes na tabela a seguir:

**Tabela 7:** Relação de equipamentos

S	Equipamento	Quantidade Mínima		
		O	R	Total
Coleta Domiciliar	Caminhão toco, c/ câmbio automático, equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados	35	9	44
	Caminhão truck equipado com coletor compactador com capacidade para 19m <sup>3</sup> de resíduos compactados	7	1	8
	Caminhão leve equipado com coletor compactador com capacidade entre 5 e 6m <sup>3</sup> de resíduos compactados	7	1	8
	Caminhão leve com tração 4 x 4 equipado com caçamba basculante com capacidade entre 4 e 5 m <sup>3</sup>	3	1	4
Coleta de Resíduos Públicos	Caminhão toco equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados	13	-	13
	Caminhão toco equipado com coletor compactador com capacidade para 15m <sup>3</sup> de resíduos compactados, com dispositivo para basculamento de contêiner	4	-	4
	Contêiner de PEAD, com tampa, com capacidade de 1.000L (um mil litros)	34	-	34
	Contêiner de PEAD, com tampa, com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros)	180	-	180
Apoio Operacional	Automóvel para cinco passageiros (Fiscalização)	4	-	4
	Automóvel utilitário para carga leve e um passageiro (Fiscalização e apoio operacional)	2	-	2

S: Serviço      O: Operando      R: Reserva

Fonte: Asstec/DLC

---

O número mínimo de veículos reserva foi estabelecido com a finalidade de garantir a completa execução do serviço, mesmo no caso da ocorrência de um número de falhas mecânicas, ou acidentes, superior a normalidade. Tal reserva garante, também, a execução regular dos serviços de manutenção preventiva da frota utilizada na prestação do serviço.

É condição fundamental para o bom andamento do trabalho, que seja garantido que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota reserva, quando esta for igual ou superior a duas unidades, esteja em condições de operação.

Os caminhões coletores compactadores de 15m<sup>3</sup> reservas da coleta domiciliar também servirão para substituição de veículos de coleta de resíduos públicos que estiverem em manutenção.

Em razão do número exigido de coletores que devem compor as equipes de coleta domiciliar com caminhões coletores compactadores, recomenda-se que, para estes equipamentos, sejam utilizados veículos dotados de cabine que comportem 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros. Caso a Contratada optar por utilizar veículos com capacidade de transporte de passageiros inferior, deverá dispor de outros meios de transporte para o deslocamento de seus Coletores nos trajetos fora dos setores de coleta, em atendimento à legislação de trânsito.

### **7.1 Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos**

- a) Todos os equipamentos relacionados no quadro anterior, no início da prestação dos serviços, deverão ser comprovadamente novos (sem uso anterior);
- b) Excepcionalmente, poderá ser concedido o prazo adicional máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de efetivo início dos serviços, para que a Contratada atenda, na totalidade, ao requisito citado no parágrafo anterior;
- c) Durante o transcorrer do contrato, em qualquer condição, será exigido que a idade máxima dos veículos e dos equipamentos não seja superior a 5 (cinco) anos;
- d) Todos os equipamentos instalados sobre os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos deverão ser pintados na cor branca.

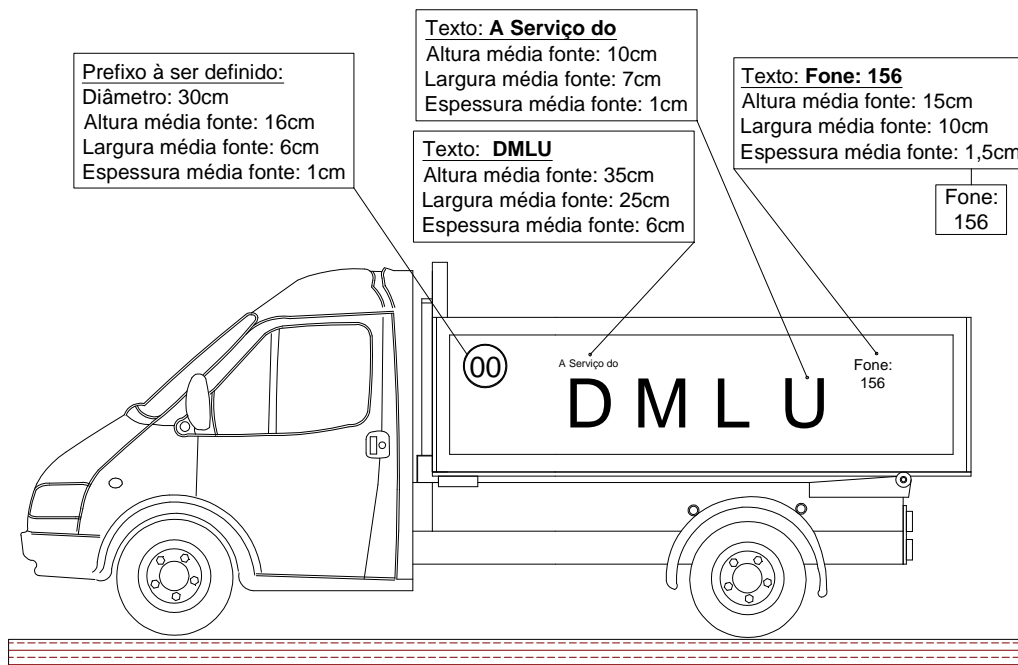
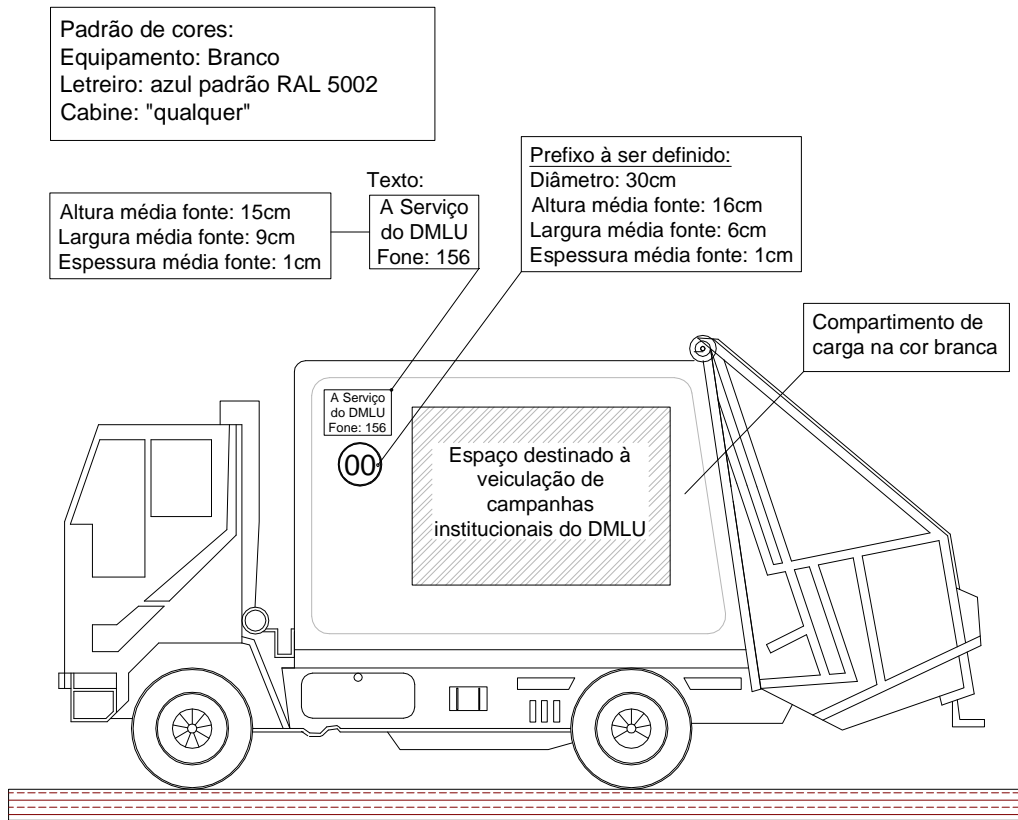
- 
- e) Com vistas a minimizar o desgaste das equipes, todos os veículos deverão possuir ar condicionado, devendo tais equipamentos estar em perfeitas condições de funcionamento durante o transcorrer do Contrato;
  - f) Em cada uma das faces laterais dos equipamentos coletores compactadores deverá ser reservado um espaço de, no mínimo, 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados), para colagem de adesivo com veiculação de campanhas institucionais do DMLU. Estes adesivos deverão ser fornecidos pela Contratada, com dimensões e arte definidas pelo DMLU, devendo ser substituídos sempre que se apresentarem desgastados ou apagados. Deverá ser feita a substituição dos adesivos de toda a frota a cada período de um ano. Poderão ser solicitados modelos diferentes de adesivos, conforme os serviços nos quais os veículos serão utilizados;
  - g) Todos os veículos e equipamentos, inclusive os automóveis e utilitários, deverão ter pintados ou adesivados, em suas laterais, o seguinte letreiro: “A SERVIÇO DO DMLU”, “RECLAMAÇÕES – Fone 156” e “COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”. A fonte utilizada nos letreiros deverá ser arial, na cor preta e com altura mínima de 12cm (doze centímetros). Os adesivos deverão ser repostos ou substituídos sempre que necessário. Deverá ser feita a substituição dos adesivos de toda a frota a cada período de um ano;
  - h) Todos os veículos deverão ter pintados ou adesivados, em suas laterais, seus respectivos prefixos;
  - i) Não será admitido a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da Contratada no chassi ou no equipamento, sem a devida anuência e autorização por parte do DMLU;
  - j) Os veículos ou equipamentos de coleta deverão possuir suportes para carregar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente, venham a cair na via pública durante a execução do serviço de coleta dos resíduos;
  - k) Em todos equipamentos e/ou veículos, utilizados na coleta, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (*giroflex* ou similar);

- 
- l) Todos veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e, para o caso dos veículos equipados com coletores compactadores, lanternas de sinalização traseiras elevadas;
  - m) Os veículos com compartimento de carga aberto (caçambas e carrocerias) deverão ser providos de lona impermeável para cobertura de carga em dimensões compatíveis com o tamanho do compartimento de carga;
  - n) Na cabine dos veículos dotados de equipamentos com compactadores de resíduos deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os Coletores da equipe de trabalho solicitem a parada imediata do veículo, sem que haja a necessidade do comando verbal;
  - o) Os equipamentos compactadores deverão ter suas características em conformidade com o que dispõe a Norma Regulamentadora - NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978;
  - p) Todos os veículos (caminhões e automóveis) deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária;
  - q) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;
  - r) Os veículos em serviço deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Contratada;
  - s) Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores da equipe de coleta. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

---

A identificação dos veículos e equipamentos de coleta, deverão seguir à orientações referidas anteriormente, de acordo com os modelos apresentados na figura a seguir:

**Figura 2:** Padrão de cores e textos para os veículos



Fonte: Asstec/DLC

---

## 7.2. Especificação dos Equipamentos

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, os equipamentos deverão obedecer as seguintes especificações:

### **7.2.1 Caminhão toco, com câmbio automático, equipado com coletor compactador**

- a) O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 16.000kg (dezesesseis mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) O veículo deverá possuir câmbio automático, com o objetivo de proporcionar maior conforto e condições ergonômicas adequadas ao motorista, bem como minimizar os ruídos produzidos no deslocamento;
- c) O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- d) O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de resíduos compactados;
- e) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) de resíduos;
- f) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- g) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- h) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- i) O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
- j) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o



---

vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;

- k) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

### **7.2.2 Caminhão truck equipado com coletor compactador**

- a) O chassi do veículo coletor compactador deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 22.000kg (vinte e dois mil quilogramas), com terceiro eixo, devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) O veículo deverá possuir câmbio automático, com o objetivo de proporcionar maior conforto e condições ergonômicas adequadas ao motorista, bem como minimizar os ruídos produzidos no deslocamento;
- c) O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- d) O equipamento deverá ter capacidade para, no mínimo, 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de resíduos compactados;
- e) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 1,5m<sup>3</sup> (um vírgula cinco metros cúbicos) de resíduos;
- f) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- g) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- h) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- i) O equipamento de carga deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 100L (cem litros);
- j) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o

---

vazamento de líquidos e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e vassouras;

- k) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

### ***7.2.3. Caminhão leve equipado com coletor compactador***

- a) O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 8.000kg (oito mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- b) A cabine do veículo deverá comportar tripulação de 3 (três) pessoas, 2 (dois) passageiros e motorista, com cintos de segurança individuais;
- c) O veículo deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- d) O equipamento deverá possuir capacidade entre 5 (cinco) e 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) de resíduos compactados;
- e) A boca de carga deverá ser na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 800L (oitocentos litros) de resíduos;
- f) Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os Coletores;
- g) O equipamento de compactação deverá permitir que o volume dos resíduos possa ser reduzido para, no mínimo, 1/3 (um terço) do seu volume antes do recolhimento;
- h) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento;
- i) O equipamento deverá dispor de reservatório, para armazenamento de líquidos, com capacidade mínima de 50L (cinquenta litros);
- j) O compartimento de carga deverá ser estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e ter compartimento ou suporte para a guarda de pás e

---

vassouras;

- k) O equipamento de carga deve ser dotado de dispositivos que minimizem ruídos no momento da compactação de resíduos.

#### **7.2.4 Caminhão leve 4 x 4 equipado com caçamba basculante**

- a) O chassi do veículo deverá ser dotado de tração 4x4 (quatro por quatro), com Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 6.000kg (seis mil quilogramas), devendo ter capacidade de carga adequada ao equipamento utilizado;
- b) O macaco hidráulico deverá possuir capacidade para, no mínimo, 3.000kg (três mil quilogramas) de carga líquida;
- c) A caçamba basculante deverá ser metálica, com capacidade volumétrica útil entre 4 (quatro) e 5m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).
- d) A tampa traseira da caçamba basculante deverá possuir **abertura lateral**, com sistema de trava que garanta sua fixação durante a elevação da caçamba, no momento da descarga;
- e) É vedada a existência e/ou a permanência de escada nas laterais ou na traseira da caçamba;

#### **7.2.5 Dispositivo de elevação e basculamento de contêineres de PEAD**

- a) O dispositivo de elevação e basculamento de contêineres de PEAD (polietileno de alta densidade) a ser instalado nos veículos coletores compactadores deve ser compatível com os contêineres fabricados em conformidade com a Norma Brasileira, NBR 15.911/2010;
- b) O equipamento hidráulico deverá permitir o içamento e basculamento de contêineres com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros) e 1.000L (um mil litros), com carga de, até, 400kg (quatrocentos quilogramas).

#### **7.2.6 Contêiner de polietileno de alta densidade**

- a) Os contêineres de PEAD deverão ter capacidade volumétrica de 1.000L (um mil litros) e 360L (trezentos e sessenta litros), conforme quantidades constantes na **tabela 7**;
- b) Os contêineres deverão ser novos (sem uso anterior), compatíveis com o equipamento de içamento adotado;

- 
- c) Deverão ser confeccionados em conformidade com Norma Brasileira, NBR 15.911/2010;
  - d) Os padrões de cores a serem utilizados serão os seguintes: azul padrão RAL 5002 para os contêineres com capacidade 1.000L (um mil litros); laranja padrão RAL 2004 para 120 contêineres com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros); verde padrão RAL 6029 para 60 contêineres com capacidade de 360L (trezentos e sessenta litros);
  - e) Deverão ter tampa articulada ao corpo do recipiente que não permita o acesso de vetores aos resíduos neles depositados;
  - f) Deverão ser construídos em estrutura autoportante, compatíveis com a densidade dos resíduos Classe II-A, conforme classificação da ABNT;
  - g) Deverão ser estanques e não possuir arestas vivas, tanto nas faces externas como nas internas;
  - h) Deverão ter válvulas para escoamento de líquidos;
  - i) Os contêineres de 1000L deverão ter 4 (quatro) e os de 360L deverão ter 2 (duas) rodas. As rodas dos contêineres deverão ser revestidas em borracha com ângulo de giro de 360° (trezentos e sessenta graus);
  - j) Deverão ter estrutura de engate que garanta a segurança do sistema de içamento, utilizando o limite da capacidade de carga, sem risco de queda.

## **8. SISTEMA DE MONITORAMENTO**

Todos os procedimentos de coleta deverão ser gerenciados pelo DMLU e pela Contratada, através de *softwares* específicos de monitoramento de frota.

Em todos os veículos coletores (compactadores e caçambas) deverão ser instalados dispositivos que transmitam os dados de operação para estes *softwares* e que permitam a obtenção de, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Localização georeferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, com indicação do seu respectivo setor de coleta, quando for o caso de veículos em atividades de coleta domiciliar;
- b) As informações de localização georeferenciada da frota de coleta domiciliar deverão ser disponibilizadas para acesso público no sitio da Internet da

---

Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O posicionamento da frota deverá ser atualizado com frequência entre 5min (cinco minutos) e 10min (dez minutos), a ser definido conjuntamente com a área técnica da Companhia de Processamento de dados de Porto Alegre - Procempa;

- c) Velocidades instantâneas dos veículos;
- d) Tempo de parada (quando a velocidade for 0km/h);
- e) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- f) Indicação do *status* de cada veículo (parado, em coleta, em deslocamento, em descarga, hora de almoço, etc.);
- g) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- h) No mapa viário do *software* deverão constar graficamente os limites de cada setor de coleta, com seus respectivos roteiros de coleta, além do roteiro executado pelo veículo no respectivo setor de coleta;
- i) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por um período de, no mínimo, 3 (três) meses.

As imagens capturadas pelo sistema deverão ser gravadas e armazenadas em dispositivo instalado no próprio veículo (gravador automotivo e HD). O período de gravação das imagens deverá ser de, no mínimo, 2 (duas) semanas, com a possibilidade de cópia e/ou transferência, do arquivo contendo as imagens, para sistema externo de armazenamento de dados.

### **8.1 Tecnologia de Monitoramento**

A tecnologia a ser utilizada pela Contratada, para o sistema de monitoramento, deverá atender, no mínimo, às exigências listadas anteriormente.

Preliminarmente, é recomendado o sistema de monitoramento de frota via GPS.

A Contratada deverá disponibilizar ao DMLU os *softwares* e, se necessário, os *hardwares* de monitoramento dos serviços para instalação em, no mínimo, 4 (quatro) micro-computadores. No caso deste *software* ser acessível pela Internet, deverá ser disponibilizada a senha de acesso para usuários do DMLU.

---

A Contratada deverá proporcionar curso de capacitação para o uso deste *software*. Esta capacitação deverá ser realizada para um público de, no mínimo, 12 (doze) servidores do DMLU, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **8.2 Centro de Controle de Operações – CCO**

Com vistas a estabelecer o controle efetivo das atividades de coleta de resíduos sólidos a Contratada deverá dispor de estrutura própria para o monitoramento da frota, a qual deverá estar em permanente funcionamento enquanto houver serviços de coleta em execução.

Esta estrutura, denominada Centro de Controle de Operações – CCO, será o elo de ligação entre as atividades de Fiscalização do DMLU e da Contratada, devendo possuir ferramentas de controle e meios de comunicação efetivos (Internet, correio eletrônico, telefone celular e telefone fixo).

O CCO deverá dispor de uma sala exclusiva na sede da Contratada, equipada com, no mínimo, 03 (três) microcomputadores e um monitor de, no mínimo, 42” (quarenta e duas polegadas) posicionado em local para visualização coletiva.

Será atribuição do CCO acompanhar a execução dos serviços de coleta, verificando o correto cumprimento dos roteiros estabelecidos pelo DMLU. Deverão, também, ser acompanhados os parâmetros de velocidade e tempos de parada de cada veículo e a compatibilidade destas informações com as características locais de trânsito e de geração de resíduos. Para estas finalidades deverão ser disponibilizados *softwares* de geoprocessamento e de visualização de imagens de satélite.

A rotina e o fluxo de trabalho integrado entre a Fiscalização do DMLU e o CCO será estabelecida nos primeiros dias de trabalho, ficando desde já definidas as seguintes obrigações:

- a) Informar à Fiscalização do DMLU, via e-mail, a situação de início das atividades (largada) da coleta domiciliar nos seguintes horários: 8h e 19h, com atualizações a cada 30 minutos, até que todas equipes estejam em operação;
- b) Comunicar à Fiscalização do DMLU, por telefone, sempre que houver interrupção na coleta em determinado setor, informando o setor e a previsão para a retomada das atividades de coleta;

- 
- c) Atender às solicitações da Fiscalização do DMLU, em consultas referente ao posicionamento de qualquer veículo da frota;
  - d) Receber e encaminhar soluções para falhas na prestação dos serviços e prestar informações à Fiscalização do DMLU sobre o atendimento a estas demandas;
  - e) Avaliar o andamento de todas as atividades de coleta e fornecer informações periódicas aos supervisores, com vistas a garantir o cumprimento integral das atividades de coleta em todos os setores;
  - f) Informar aos motoristas quaisquer eventualidades ocorridas no trânsito que terão influência nos deslocamentos, sugerindo roteiros alternativos;
  - g) Analisar o histórico de todos os setores de coleta, incluindo o cruzamento de informações relativas aos horários de início e término, bem como a massa coletada, com vistas à proposição de alternativas de equilíbrio para os setores ou roteiros de coleta.

## **9. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Contratada deverá dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste Projeto Básico. Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- a) Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
- b) Sanitários com vasos sanitários, lavatórios e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- c) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- d) Garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;

---

e) Área para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo e água, caso este serviço não seja terceirizado;

Caberá à Contratada obter os alvarás e licenciamentos ambientais necessários para a operação de suas instalações.

Caso a lavagem e lubrificação da frota seja terceirizada e executada fora da sede da Contratada, é necessário que o estabelecimento seja devidamente licenciado e que a cópia da licença seja solicitada e encaminhada ao DMLU.

A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais que, eventualmente, venham a ocorrer em virtude das suas atividades nas instalações por ela ocupadas.



## **10. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

A unidade de medição dos serviços será “massa de resíduos coletados” (expressa em toneladas), com valor unitário em R\$/tonelada.

No valor da tonelada de resíduos coletados deverão incidir todos os custos diretos, indiretos e os investimentos necessários à execução do objeto do contrato. Para o faturamento dos serviços, será considerada a quantidade de toneladas de resíduos coletados mensalmente.

Em caso de impedimentos temporários na operação do sistema de pesagem da ETLP, devido à falta de energia elétrica, manutenções, etc., o cálculo da massa de resíduos coletada, será realizado por meio de critérios preestabelecidos para este fim, conforme Metodologia para o Cálculo de Massa de Resíduos Sólidos descrita a seguir.

### **10.1. Metodologia para o Cálculo de Massa de Resíduos Sólidos**

Este item tem por finalidade estabelecer critérios e metodologias para serem utilizadas em caso de impossibilidade de utilização de equipamentos de pesagem em unidades do DMLU.

Esses critérios e metodologias já foram abordados, discutidos e adotados desde o início da década de 90, tendo como marco inicial a implantação do primeiro sistema de pesagem informatizado no Aterro Sanitário Zona Norte, sendo sua primeira versão escrita em outubro de 1999.

Os critérios e metodologias estabelecidos a seguir devem ser aplicados nos Aterros Sanitários, Aterros de Entulhos, Centrais de Beneficiamento de Resíduos Arbóreos, Aterros Metropolitanos, Unidades de Triagem e Compostagem e Estações de Transbordo que possuírem um setor de pesagem próprio ou em conjunto com uma ou mais unidades.

#### **10.1.1. Definições**

**Dia:** É considerado como dia, para efeitos de entrada de resíduos, o período que se inicia com a abertura dos registros para novas descargas no local de recebimento de resíduos, e se encerra com a entrada do último veículo coletor de zona de coleta do mesmo dia de referência já iniciado, que pode ocorrer na madrugada do dia seguinte.

**Tipo de Coleta:** Campo de preenchimento obrigatório no Sistema de Pesagem do DMLU. Descreve a empresa ou a categoria do veículo em descarga.

---

**Média por viagem:** Razão entre a massa total pesada do dia (kg) e o respectivo número de viagens (calculada para cada tipo de coleta separadamente).

**Média do dia:** Razão entre o somatório da massa total (kg) dos 4 (quatro) últimos mesmos dias da semana, exceto feriados, dividido por 4 (quatro), calculada para cada tipo de coleta separadamente. Ex.: Para uma sexta-feira, consideram-se as quatro últimas sextas-feiras anteriores.

### **10.1.2. Aplicação**

**Até 1/3 (um terço) de todas as viagens do dia não registradas:** Será usada, para o cálculo das massas das viagens não pesadas, a média por viagem para cada tipo de coleta, tanto em dias úteis quanto em feriados.

Caso não exista descarga(s) de um tipo de coleta no dia de interrupção da pesagem, será retornado ao dia imediatamente anterior; em caso de feriado, ao feriado anterior.

**Entre 1/3 (um terço) e a totalidade de todas as viagens do dia, até 10 dias consecutivos de viagens, não registradas dentro do mesmo mês:**

- a) Para dias úteis: será usada, como massa total do dia, a Média do Dia;
- b) Para feriados: será usada, para a obtenção da massa de resíduos coletada e/ou transportada, a mesma massa de resíduos coletada e/ou transportada no feriado imediatamente anterior, desde que tenha incidido no mesmo dia da semana.

**Acima de 10 (dez) dias de viagens não registradas dentro do mesmo mês:** Os casos de aplicação de média deverão ser estudados oportunamente, podendo ou não seguir esta metodologia. Tal decisão deverá levar em consideração, entre outros, fatores como a sazonalidade e a situação atual de distribuição dos resíduos para as unidades de transbordo e destino final.

### **10.1.3. Considerações**

Todas as médias deverão ser calculadas com base em dias em que, pelo menos, dois terços das descargas tenham sido pesadas.

Os arredondamentos, no cálculo das médias, deverão ser feitos conforme a precisão da ferramenta de cálculo utilizada, devendo ser observado o limite de 1kg (um quilograma) para a apresentação dos resultados.

---

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

11.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

11.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização do DMLU;

11.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

11.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do DMLU;

11.5. Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Porto Alegre, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;

11.6. Fornecer aos seus supervisores e fiscais telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

11.7. Fornecer ao DMLU cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter o DMLU atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

11.8. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

11.9. Manter os todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para o DMLU, durante toda a vigência do contrato;

11.10. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de

---

manutenção preventiva;

11.11. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;

11.12. Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos;

11.13. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério do DMLU, não estiver em condições de prestar serviço;

11.14. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização do DMLU deverá ser comunicada da ocorrência;

11.15. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

11.16. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

11.17. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

11.18. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

11.19. Não permitir que seus funcionários promovam a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

11.20. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do DMLU, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

11.21. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes

---

biológicos potencialmente infectantes;

11.22. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

11.23. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

11.24. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

11.25. Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência bimestral, fornecendo ao DMLU comprovantes da realização dos cursos de treinamento com o nome dos empregados participantes, contendo suas assinaturas, carga horária e conteúdo;

11.26. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, aos 30 (trinta) meses de trabalho. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificado, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao DMLU;

11.27. Atender a todas as solicitações feitas pelo DMLU para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

11.28. Em caso de acidente de trabalho, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

11.29. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má

---

operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal ou na ETLP, em conformidade com as determinações da Fiscalização do DMLU ou dos órgãos de controle ambiental;

## **12. PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

12.1. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor. Multa de 0,50 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por economia não coletada;

12.2. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo DMLU dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro não executado corretamente;

12.3. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por roteiro;

12.4. Por terminar os serviços além dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso, por roteiro;

12.5. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.6. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

12.7. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,50 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.8. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

---

12.9. Por não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT, ou por permitir que os Coletores permaneçam nos setores de coleta enquanto o veículo coletor for efetuar a descarga. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.10. Por não atender às orientações dos funcionários do DMLU nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.11. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.12. Por amontoar resíduos de diversas economias em um único local para facilitar o recolhimento. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.13. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com Coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.14. Por não dispor de operários e motoristas nas quantidades mínimas definida neste projeto básico. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por turno e por dia;

12.15. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia;

12.16. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.17. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.18. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;

12.19. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual ou, ainda, por permitir o trabalho de funcionário que não tenha realizado o treinamento/curso previsto no item **11.25**, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por

---

dia;

12.20. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por ocorrência;

12.21. Por não atender a solicitação de informações do DMLU, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.22. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela fiscalização do DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.23. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.24. Por permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do contrato, por ocorrência;

12.25. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo DMLU, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

12.26. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo DMLU. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.27. Por não lavar, na frequência mínima definida no projeto básico, seus veículos coletores. Multa de 0,10 a 1 vezes o preço unitário do contrato, por veículo não lavado, por dia;

12.28. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.29. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular ligados e em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vezes o preço unitário do contrato, por dia;



---

12.30. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.31. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.32. Por executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com o DMLU. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.33. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos neste projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.34. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

12.35. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo DMLU após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

12.36. Por executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido neste projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por dia;

12.37. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

---

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do DMLU:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da Fiscalização do DMLU;
- O cometimento reiterado de faltas.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

O Gestor do Contrato, objeto deste Projeto Básico, será o Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta – DLC do DMLU, que nomeará fiscais para o acompanhamento diário das atividades.

Caberá à Fiscalização do DMLU o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

### **14. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

---

## **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico.

No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, o Diretor Geral do DMLU, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à sede da Empresa para constatar, *“in loco”*, o atendimento integral às condições estabelecidas no contrato. Caso seja constatado que empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Poderá o Diretor do DMLU determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos apresentados na vistoria, pela Contratada, que não se enquadrem nas exigências deste Projeto Básico. A substituição destes veículos e/ou equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, o DMLU expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

Caso necessário, nova visita de vistoria será feita após 60 (sessenta) dias contados da data da “Ordem de Início dos Serviços” para inspecionar a substituição dos veículos e equipamentos usados por veículo e equipamentos novos.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá o DMLU assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta, ou ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

O DMLU poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

---

## 16. DEFINIÇÕES

**Chorume:** Líquido proveniente da decomposição da matéria orgânica. No caso dos serviços de coleta de resíduos, chorume é o líquido resultante do processo de compactação dos resíduos domiciliares nos equipamentos de coleta.

**Detrito:** Resto de qualquer substância. No caso dos serviços de coleta de resíduos, detrito é o material resultante ou a “sujeira” do processo de coleta por derramamento ou por ruptura do recipiente/ invólucro que acondiciona os resíduos. No meio operacional o termo é conhecido como “borrega”.

**Equipe de coleta:** Recurso composto dos ajudantes e motorista devidamente uniformizados, do caminhão coletor, além de ferramentas necessárias para a execução das atividades de coleta de resíduos.

**Região de coleta:** Área resultante da divisão da cidade, que possui determinada característica de turno e frequência de coleta.

**Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente pela Fiscalização do DMLU, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela Contratada no mês de referência.

**Resíduo Sólido Urbano - RSU:** Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, toco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.

**Resíduos de Classe I – *perigosos*** (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004), São aqueles que apresentam periculosidade e características como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. São estes os resíduos que requerem a maior atenção por parte do administrador, uma vez que os acidentes mais graves e de maior impacto ambiental são causados por esta classe de resíduos. Estes resíduos podem ser acondicionados, armazenados temporariamente, incinerados, ou dispostos em aterros sanitários especialmente projetados para receber resíduos perigosos.

**Resíduos de Classe II-A – *não inertes*** (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São aqueles que não se enquadram nas classificações

---

de resíduos classe I – Perigosos, ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Tal como os resíduos de Classe II-B os resíduos de Classe II-A podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, entretanto, devem ser observados os componentes destes resíduos (matérias orgânicas, papéis, vidros e metais), a fim de que seja avaliado o potencial de reciclagem.

**Resíduos de Classe II-B – inertes**, (Classificação de Resíduos de acordo com a norma ABNT 10.004 de 2004). São quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10.004/04. Estes resíduos podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados.

**Roteiro ou Roteiro de coleta:** Itinerário a ser executado por uma equipe de coleta, dentro do setor de coleta, contendo indicação do início e fim das atividades, entre outras informações tais como: locais de parada, manobras e pontos de execução de transporte manual de resíduos (P).

**Setor ou Setor de coleta:** Área resultante da divisão de determinada Região de coleta, que corresponde a um lote de trabalho a ser atendido por uma equipe de coleta.

---

## **17. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

### **17.1 Federal**

- RESOLUÇÃO CONAMA N.º 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- LEI n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978.
- Lei 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro de 23 de setembro de 1997.
- Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT.
- LEI n.º 6.514 – Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n.º 7.404 de 23 de dezembro de 2010 – Regula a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.

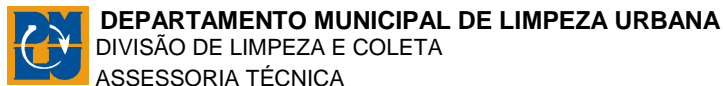
---

## **17.2 Estadual**

- LEI ESTADUAL N.º 9.921, DE 27 DE JULHO DE 1993 - Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
- DECRETO ESTADUAL N.º 38.356, DE 01 DE ABRIL DE 1998 - Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.
- LEI ESTADUAL N.º 9.493, DE 07 DE JANEIRO DE 1992 - Considera, no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

## **17.3 Municipal**

- LEI COMPLEMENTAR 234, DE 10/10/90 - Institui em Porto Alegre o Código de Limpeza Urbana.



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 1.358.803,04	38,13%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 58.556,03	1,64%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 1.378.309,07	38,68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 3.407,95	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 36.776,67	1,03%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 727.963,40	20,43%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 3.563.816,16</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	180
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	88
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	8
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	69
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	33
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	4
1.7. Fiscal Turno do Dia	4
1.8. Fiscal Turno da Noite	3
1.9. Supervisor Turno do Dia	1
1.10. Supervisor Turno da Noite	1
1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia	2
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite	1
1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia	4
1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite	3
1.15. Outras especialidades (SESMT) Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
1.15. Outras especialidades (SESMT) Médico do Trabalho	1
1.16. Gerente Operacional	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>404</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	44
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	8
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m <sup>3</sup>	8
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m <sup>3</sup>	4
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	17
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	4
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	2
3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)	34
3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	180



## 1. Mão-de-obra

### 1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	9,06	7,59	68,79	
Horas Extras (50%)	hora	34,72	5,69	197,72	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Soma				1.435,85	
Encargos Sociais	%	97,09	1.435,85	1.394,07	
Total por Coletor				2.829,92	
Total do Efetivo	homem	180	2.829,92	509.386,26	
					<b>509.386,26</b>

### 1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	8	7,59	60,74	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Adicional Noturno	hora	75,52	0,76	57,34	
Soma				1.287,42	
Encargos Sociais	%	97,09	1.287,42	1.249,96	
Total por Coletor				2.537,38	
Total do Efetivo	homem	88	2.537,38	223.289,75	
					<b>223.289,75</b>

### 1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	8	7,59	60,74	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Adicional Noturno	hora	163,43	0,76	124,09	
Soma				1.354,17	
Encargos Sociais	%	97,09	1.354,17	1.314,77	
Total por Coletor				2.668,94	
Total do Efetivo	homem	8	2.668,94	21.351,54	
					<b>21.351,54</b>

1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	9,38	11,43	107,18	
Horas Extras (50%)	hora	32,61	8,57	279,46	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				1.914,75	
Encargos Sociais	%	97,09	1.914,75	1.859,03	
Total por Motorista				3.773,79	
Total do Efetivo	homem	69	3.773,79	260.391,23	
					<b>260.391,23</b>

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	8	11,43	91,41	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	72,63	1,14	82,99	
Soma				1.702,51	
Encargos Sociais	%	97,09	1.702,51	1.652,97	
Total por Motorista				3.355,48	
Total do Efetivo	homem	33	3.355,48	110.730,87	
					<b>110.730,87</b>

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	8	11,43	91,41	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	163,00	1,14	186,25	
Soma				1.805,77	
Encargos Sociais	%	97,09	1.805,77	1.753,22	
Total por Motorista				3.559,00	
Total do Efetivo	homem	4	3.559,00	14.235,99	
					<b>14.235,99</b>

1.7. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras (50%)	hora	16	12,85	205,68	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				2.499,36	
Encargos Sociais	%	97,09	2.499,36	2.426,63	
Total por Fiscal				4.926,00	
Total do Efetivo	homem	4	4.926,00	19.703,99	
					<b>19.703,99</b>



1.8. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	15,43	246,81	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,71	144,30	
Soma				2.684,80	
Encargos Sociais	%	97,09	2.684,80	2.606,67	
Total por Fiscal				5.291,47	
Total do Efetivo	homem	3	5.291,47	15.874,41	
					<b>15.874,41</b>

1.9. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.513,82	2.513,82	
Horas Extras (100%)	hora	8	22,85	182,82	
Horas Extras (50%)	hora	16	17,14	274,23	
Soma				2.970,88	
Encargos Sociais	%	97,09	2.970,88	2.884,43	
Total por Supervisor				5.855,30	
Total do Efetivo	homem	1	5.855,30	5.855,30	
					<b>5.855,30</b>

1.10. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.513,82	2.513,82	
Horas Extras (100%)	hora	8	22,85	182,82	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	20,57	329,08	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,29	192,40	
Soma				3.218,12	
Encargos Sociais	%	97,09	3.218,12	3.124,48	
Total por Supervisor				6.342,60	
Total do Efetivo	homem	1	6.342,60	6.342,60	
					<b>6.342,60</b>

1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.034,00	2.034,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	18,49	147,93	
Horas Extras (50%)	hora	16	13,87	221,89	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				2.675,02	
Encargos Sociais	%	97,09	2.675,02	2.597,18	
Total por Técnico				5.272,19	
Total do Efetivo	homem	2	5.272,19	10.544,39	
					<b>10.544,39</b>

1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.034,00	2.034,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	18,49	147,93	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	16,64	266,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,85	155,67	
Soma				2.875,07	
Encargos Sociais	%	97,09	2.875,07	2.791,41	
Total por Técnico				5.666,48	
Total do Efetivo	homem	1	5.666,48	5.666,48	<b>5.666,48</b>

1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras (50%)	hora	16	12,85	205,68	
Soma				2.228,16	
Encargos Sociais	%	97,09	2.228,16	2.163,32	
Total por Auxiliar Operacional				4.391,49	
Total do Efetivo	homem	4	4.391,49	17.565,96	<b>17.565,96</b>

1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	15,43	246,81	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,71	144,30	
Soma				2.413,60	
Encargos Sociais	%	97,09	2.413,60	2.343,36	
Total por Auxiliar Operacional				4.756,96	
Total do Efetivo	homem	3	4.756,96	14.270,89	<b>14.270,89</b>

1.15. Outras especialidades (SESMT)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	posto	1	5.200,00	5.200,00	
Médico do Trabalho	posto	1	9.813,00	9.813,00	
					<b>15.013,00</b>

1.16. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	5.763,00	5.763,00	
Encargos Sociais	%	97,09	5.763,00	5.595,30	
Total por Gerente Operacional	homem	1	11.358,30	11.358,30	<b>11.358,30</b>



1.17. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	14.352	1,84	26.354,03	
Motorista	vale	5.512	1,35	7.439,65	
Fiscal	vale	364	0,62	227,34	
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale	156	0,45	70,68	
Auxiliar Operacional	vale	364	0,62	227,34	
					<b>34.319,05</b>

1.18. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	7.176	8,00	57.408,00	
Motorista	unidade	106	51,84	5.495,04	
					<b>62.903,04</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>	<b>1.358.803,04</b>
---	---------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	24,93	4,16	
Calça	unidade	1/3	20,45	6,82	
Camiseta de algodão	unidade	1	16,91	16,91	
Boné	unidade	1/3	8,50	2,83	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	47,70	23,85	
Meia de algodão com ano alto	par	1	7,80	7,80	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	54,90	9,15	
Colete reflexivo	unidade	1/6	25,45	4,24	
Luva de proteção	par	1	7,17	7,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	9,40	18,80	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	77,10	77,10	
Total do Efetivo	homem	276	178,83	49.356,16	
					<b>49.356,16</b>



2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	24,93	4,16	
Calça	unidade	1/6	20,45	3,41	
Camiseta	unidade	1/3	16,91	5,64	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	47,70	7,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	54,90	4,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9,40	9,40	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	42,84	42,84	
<b>Total do Efetivo</b>	homem	118	77,97	9.199,87	<b>9.199,87</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>	<b>58.556,03</b>
---	------------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	44	242.000,00	10.648.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	44	100.000,00	4.400.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	10.648.000,00	8.518.400,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	90	4.400.000,00	3.960.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	12.478.400,00	207.973,33	<b>207.973,33</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	15.048.000,00	15.048.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	15.048.000,00	75.240,00	<b>75.240,00</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	44	2.420,00	106.480,00	
Seguro obrigatório	unidade	44	110,38	4.856,72	
Seguro contra terceiros	unidade	44	1.500,00	66.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	177.336,72	14.778,06	<b>14.778,06</b>



### 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	142.683	1,50	214.110,97	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	142.683	46,68	6.660,44	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	142.683	8,25	1.177,63	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	142.683	33,45	4.772,75	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	142.683	15,44	2.203,03	
					<b>228.924,82</b>

### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	44	242.000,00	10.648.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	44	100.000,00	4.400.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	15.048.000,00	12.790.800,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	12.790.800,00	213.180,00	
					<b>213.180,00</b>

### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	142.683	0,14	20.399,59	
					<b>20.399,59</b>

**Total do Item 3.1 760.495,81**

## 3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

### 3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	8	268.000,00	2.144.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	105.000,00	840.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	2.144.000,00	1.715.200,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	840.000,00	756.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	2.471.200,00	41.186,67	
					<b>41.186,67</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).



### 3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	2.984.000,00	2.984.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	2.984.000,00	14.920,00	
					<b>14.920,00</b>

### 3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	2.680,00	21.440,00	
Seguro obrigatório	unidade	8	110,38	883,04	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	34.323,04	2.860,25	
					<b>2.860,25</b>

### 3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	40.767	1,65	67.292,73	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	40.767	46,68	1.903,00	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	40.767	8,25	336,47	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	40.767	33,45	1.363,66	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	40.767	15,44	629,44	
					<b>71.525,30</b>

### 3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	268.000,00	2.144.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	105.000,00	840.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	2.984.000,00	2.536.400,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	2.536.400,00	42.273,33	
					<b>42.273,33</b>

### 3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jq. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	16.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	40.767	0,24	9.714,19	
					<b>9.714,19</b>

**Total do Item 3.2** **182.479,75**



### 3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m<sup>3</sup>

#### 3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	118.405,00	947.240,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	53.000,00	424.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	947.240,00	757.792,00	
Deprec. dos compactadores (60 meses)	%	90	424.000,00	381.600,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	1.139.392,00	18.989,87	
					<b>18.989,87</b>

#### 3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	1.371.240,00	1.371.240,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	1.371.240,00	6.856,20	
					<b>6.856,20</b>

#### 3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	1.184,05	9.472,40	
Seguro obrigatório	unidade	8	110,38	883,04	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	22.355,44	1.862,95	
					<b>1.862,95</b>

#### 3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	17.462	0,99	17.294,36	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	17.462	23,34	407,56	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	17.462	4,86	84,78	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	17.462	20,07	350,46	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	7,72		
Custo mensal com graxa	km	17.462	7,72	134,81	
					<b>18.271,97</b>

#### 3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	118.405,00	947.240,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	53.000,00	424.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	1.371.240,00	1.165.554,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	1.165.554,00	19.425,90	
					<b>19.425,90</b>

### 3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	822,00	4.932,00	
Custo de recapagem	unidade	6	247,00	1.482,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.414,00	0,09	
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km	17.462	0,09	1.600,02	
					<b>1.600,02</b>

**Total do Item 3.3 67.006,91**

### 3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m³

#### 3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	105.384,00	421.536,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	18.500,00	74.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	421.536,00	337.228,80	
Deprec. das caçambas (60 meses)	%	70	74.000,00	51.800,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	389.028,80	6.483,81	
					<b>6.483,81</b>

#### 3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos	unidade	1	495.536,00	495.536,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	495.536,00	2.477,68	
					<b>2.477,68</b>

#### 3.4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4	1.053,84	4.215,36	
Seguro obrigatório	unidade	4	110,38	441,52	
Seguro contra terceiros	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.656,88	888,07	
					<b>888,07</b>

#### 3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.049	0,55	5.529,18	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.049	15,56	156,36	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.049	4,86	48,79	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.049	6,69	67,23	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	7,72		
Custo mensal com graxa	km	10.049	7,72	77,58	
					<b>5.879,14</b>



### 3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	105.384,00	421.536,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	18.500,00	74.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	495.536,00	421.205,60	
Custo mensal com manutenção	mês	60	421.205,60	7.020,09	
					<b>7.020,09</b>

### 3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	822,00	4.932,00	
Custo de recapagem	unidade	6	247,00	1.482,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.414,00	0,09	
Custo mensal com pneus	km	10.049	0,09	920,78	
					<b>920,78</b>

**Total do Item 3.4 23.669,58**

### 3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

#### 3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	191.225,00	3.250.825,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	100.000,00	1.700.000,00	
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade	4	5.850,00	23.400,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	3.250.825,00	2.600.660,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	90	1.723.400,00	1.551.060,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	4.151.720,00	69.195,33	
					<b>69.195,33</b>

#### 3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	4.974.225,00	4.974.225,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	4.974.225,00	24.871,13	
					<b>24.871,13</b>

#### 3.5.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	17	1.912,25	32.508,25	
Seguro obrigatório	unidade	17	110,38	1.876,46	
Seguro contra terceiros	unidade	17	1.500,00	25.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	59.884,71	4.990,39	
					<b>4.990,39</b>



### 3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	92.235	1,46	134.337,56	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	92.235	46,68	4.305,53	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	92.235	8,25	761,26	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	92.235	33,45	3.085,26	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	92.235	15,44	1.424,11	
					<b>143.913,73</b>

### 3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	191.225,00	3.250.825,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	100.000,00	1.700.000,00	
C. de aquis. equip. basc. contêineres	unidade	4	5.850,00	23.400,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	4.974.225,00	4.228.091,25	
Custo mensal com manutenção	mês	60	4.228.091,25	70.468,19	
					<b>70.468,19</b>

### 3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	92.235	0,14	13.186,97	
					<b>13.186,97</b>

**Total do Item 3.5 326.625,73**

### 3.6. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Automóvel 5 passageiros	mês	4	1.197,72	4.790,88	
Automóvel utilitário	mês	2	1.313,07	2.626,14	
Combustível (Gasolina)	litro	1.795	2,741	4.920,10	
Comunicação móvel	unidade	77	20,00	1.540,00	
					<b>13.877,12</b>

3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)

3.7.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	34	1.811,72	61.598,48	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	61.598,48	55.438,63	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	55.438,63	923,98	
					<b>923,98</b>

3.7.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos contêineres	unidade	1	61.598,48	61.598,48	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	61.598,48	307,99	
					<b>307,99</b>

3.7.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	34	1.811,72	61.598,48	
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%	40	61.598,48	24.639,39	
Custo mensal com manut./reposição	mês	60	24.639,39	410,66	
					<b>410,66</b>

**Total do Item 3.7 1.642,63**

3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.8.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	180	523,24	94.183,20	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	94.183,20	84.764,88	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	84.764,88	1.412,75	
					<b>1.412,75</b>

3.8.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos contêineres	unidade	1	94.183,20	94.183,20	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	94.183,20	470,92	
					<b>470,92</b>

3.8.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	180	523,24	94.183,20	
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%	40	94.183,20	37.673,28	
Custo mensal com manut./reposição	mês	60	37.673,28	627,89	
					<b>627,89</b>

**Total do Item 3.8 2.511,55**

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) ..... 1.378.309,07**



#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	27	42,00	1.134,00	
Pá de Concha	unidade	13 1/2	15,60	210,60	
Vassoura	unidade	27	7,50	202,50	
Lona impermeável 3x4m (caçamba 4m <sup>3</sup> )	unidade	2/3	144,00	96,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	6 5/12	253,80	1.628,55	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	7 1/4	18,80	136,30	
					<b>3.407,95</b>

<b>Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....</b>	<b>3.407,95</b>
--	-----------------

#### 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos "GPS" <sup>2</sup>	cj	81	2.300,00	186.300,00	
Implantação sistema de câmeras <sup>3</sup>	cj	60	3.425,00	205.500,00	
Capacitação de pessoal (treinamento)	cj	10	3.190,00	31.900,00	
<i>Custo mensal com implantação</i>	<i>mês</i>	<i>60</i>	<i>423.700,00</i>	<i>7.061,67</i>	
Manutenção dos equipamentos "GPS"	unidade	81	240,00	19.440,00	
Manutenção do sistema de câmeras	unidade	60	171,25	10.275,00	
<i>Custo mensal com manutenção</i>	<i>mês</i>	<i>1</i>	<i>29.715,00</i>	<i>29.715,00</i>	
					<b>36.776,67</b>

<sup>2</sup> computador de bordo, coletor de dados e mão-de-obra

<sup>3</sup> câmera externa, gravador, monitor e mão-de-obra

<b>Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) .....</b>	<b>36.776,67</b>
--	------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....</b>	<b>2.835.852,76</b>
---	---------------------

#### 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	2.835.852,76	727.963,40	
					<b>727.963,40</b>

<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....</b>	<b>727.963,40</b>
---	-------------------

<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>	<b>3.563.816,16</b>
--	---------------------

### RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais:	<b>R\$ 3.563.816,16</b>
------------------------------	-------------------------

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	27.853,529 toneladas
---	----------------------

<b>PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]</b>	<b>R\$/tonelada</b>	<b>127,95</b>
---	---------------------	---------------

### Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	1.378.309,07	38,68%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	49,48	

### Encargos Sociais

#### Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Incrá	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

#### Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

#### Grupo C

13° Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

#### Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>
------------------------------------	---------------



---

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>





## **ANEXO III**

**ORDENS DE SERVIÇO Nº  
007/1999, 004/2000, 006/2000, 004/2002, 19/2002 E 012/2004**

---

## ORDEM DE SERVIÇO 007/1999

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE  
AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE  
SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS,  
EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO.

Considerando o disposto no art. 31, inc. I, parágrafos 1º, 5º e 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para o fornecimento de bens a pronta entrega,

### D E T E R M I N O :

I - A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
- SOLVÊNCIA GERAL (SG)

II - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV - As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social, que via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada através dos atos constitutivos societários.

V - Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

VI - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos

---

envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

VII - As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

VIII - As Microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.

IX - As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.

X - Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de vinte dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.

XI - Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta entrega, na hipótese do inc. IX.

XII - As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.

XIII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Raul Pont,*  
*Prefeito.*

---

## ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 007

### EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} && \text{igual a superior ou } 1 \\ \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} && \text{igual ou superior a } 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{A REAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} && \text{igual ou superior a } 1,5 \end{aligned}$$

### COMPRAS E SERVIÇOS

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} && \text{igual a superior ou } 0,8 \\ \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} && \text{igual ou superior a } 0,8 \\ \text{SG} &= \frac{\text{A REAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} && \text{igual ou superior a } 1,2 \end{aligned}$$

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo

**A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).**



---

## ORDEM DE SERVIÇO 004/2000

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2000.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTAR-  
QUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE  
SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS,  
EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO.

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

considerando a necessidade de melhor adequar o disposto no item IV da Ordem de Serviço nº 007/99 a esse Princípio,

### **D E T E R M I N O :**

O item IV da Ordem de Serviço nº 007/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item III”.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

*Raul Pont,*  
*Prefeito.*

---

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2000

Porto Alegre, 30 de maio de 2000.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, COORDENADOR-GERAL DO  
GAPLAN, PROCURADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE  
AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE  
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA,  
EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO.

Considerando as alterações introduzidas na Lei nº 8.212/91 (Lei Orgânica da Seguridade Social), pela Lei nº 9.876/99, de 26 de novembro de 1999;

considerando o Ofício-Circular nº 002/00-GS, de 14 de fevereiro de 2000, da Secretaria Municipal da Fazenda, que estabeleceu procedimentos a serem iniciados a partir de 01 de março de 2000, face a alteração da Lei supracitada;

considerando os princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93, em especial os princípios da legalidade, da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes,

### D E T E R M I N O :

I - A partir de 30 de maio de 2000 todos os atos convocatórios de licitações deverão conter, obrigatoriamente, a seguinte redação, referente ao julgamento e classificação das propostas:

"Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o montante estimado do preço da proposta que se referir à remuneração total dos cooperados, face ao disposto no art. 22, inc. IV, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária, devendo a estimativa constar obrigatoriamente da proposta."

II - Em sendo vencedora do certame a Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada por esta, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte da nota fiscal ou fatura a que se referir o custo mensal das remunerações dos cooperados, deverá ser recolhido pelo órgão municipal, a título de contribuição à seguridade social.

III - Compete à PGM elaborar, orientar e supervisionar a alteração dos contratos em vigor com cooperativas.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 005/00.

*Raul Pont,*  
*Prefeito.*

---

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2002

Porto Alegre, 19 de março de 2002.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, DIRETORES-GERAIS DE  
AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE  
EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADES DE  
ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÃO.

Considerando o teor da Lei Municipal nº 8.874, de 08 de janeiro de 2002, que “Acrescenta inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.084/92, que condiciona a contratação de obras, projetos, serviços e fornecimentos ao Município de Porto Alegre à apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Certificado de Regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade de Situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social”;

considerando a necessidade dos documentos para a contratação, sendo que o art. 32, §1º, da Lei Federal 8666/93 dispensa, nos casos de convite, fornecimento de bens para a pronta entrega, concurso e leilão, a apresentação dos documentos na fase da habilitação,

### D E T E R M I N O :

A alteração dos subitens 2.1.1, 2.2 e 2.3, incluindo-se a nota de rodapé nº 1, do item 2 – DOCUMENTAÇÃO, do Anexo I da Ordem de Serviço nº 021, de 19 de dezembro de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

“2.1 ...

2.1.1 Nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão, a documentação referida no caput deste item poderá ser dispensada (art. 32, §1º da Lei Federal nº 8666/93), devendo, à época da contratação, o vencedor apresentar os documentos constantes no item 2.2 e 2.3 deste Manual.

2.2 É indispensável, ressalvado o disposto no item 2.1.1, independente da modalidade de licitação (Concorrência, Tomada de Preço ou Convite), dispensa e inexigibilidade, a exigência dos seguintes documentos:

d) certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 8.874, de 08 de janeiro de 2002.

...

2.3 É indispensável ainda a apresentação da Declaração de idoneidade (art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8666/93 e Of. Circ.Gab. 40/94-GEP).”

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Tarso Genro,  
Prefeito.*

---

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2002

Porto Alegre, 23 de outubro de 2002.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, DIRETORES-GERAIS DE  
AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE  
EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADES DE  
ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÃO.

Considerando o teor do Decreto Federal nº 4358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei nº 8666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

considerando que a Lei Municipal nº 8874, de 08 de janeiro de 2002, que acrescenta inciso IV ao artigo 1º da Lei nº 7084/92 exige apenas para a contratação a apresentação, entre outros documentos, de certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho,

### D E T E R M I N O :

A inclusão dos subitens 2.8 e 2.9 ao item 2 - DOCUMENTAÇÃO, do Anexo I da Ordem de Serviço nº 021, de 19 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"2.1 .....

2.8. Para a fase de habilitação, é permitido à Comissão de Licitação aceitar, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, a apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

2.9. Continua sendo obrigatório para o ato de contratação apenas, a teor do disposto na Lei Municipal nº 8874, de 08 de janeiro de 2002, que acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7084/92, a apresentação de certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho."

Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

*João Verle,*  
*Prefeito.*



---

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2004

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2004.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS,  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS  
PLUVIAIS, COORDENADOR-GERAL DO  
GABINETE DE PLANEJAMENTO, DIRETORES-  
GERAIS DE AUTARQUIAS, DIRETORES-  
PRESIDENTES DE EMPRESA PÚBLICA,  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E  
FUNDAÇÃO.

Considerando a necessidade de regulamentação interna para fins de uniformizar no âmbito do Município de Porto Alegre, o critério de reajustamento contratual para obras, serviços de engenharia, compras e demais serviços,

### D E T E R M I N O:

1. A partir da publicação da presente Ordem de Serviço o reajuste contratual no Município de Porto Alegre obedecerá o seguinte:

1.1. Somente será admitido reajuste nos contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano;

1.2. A periodicidade anual dos contratos prevista no item anterior será contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação;

1.3. Os contratos de obras e serviços de engenharia serão reajustados de acordo com os índices apurados pelo CESO/SMOV, na forma do item 4 da Lei Municipal nº 3.876/1974, observada a predominância aplicável para a atividade, nos termos do item 4.2 da referida lei e, para as demais contratações será utilizado índice geral ou setorial de preços, conforme previsão em edital e no respectivo contrato;

1.4. Os editais de licitação, contratos e cartas-contratos do Município deverão prever expressamente as regras desta Ordem de Serviço para regulação do seu reajustamento.

2. Fica revogado o item 14.2.1 da Ordem de Serviço nº 004, de 29 de abril de 2003.

3. As disposições desta Ordem de Serviço não se aplicam aos contratos vigentes e as licitações com editais publicados até a data de publicação da presente.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

João Verle,  
Prefeito.



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE**  
(em papel que identifique a Licitante)

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante (empresa isolada ou empresas em consórcio) \_\_\_\_\_ não foi(ram) declarada(s) INIDÔNEA(S) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.



## **ANEXO V**

### **MODELO DE CREDENCIAL**



## **CREDENCIAL**

(em papel que identifique a Licitante e apenso externo ao envelope nº 1)

A (Licitante) \_\_\_\_\_

credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe

todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Concorrência

n.º 005/2013, assim como os poderes específicos para rubricar propostas, apresentar

reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**  
(em papel que identifique a Licitante)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_

(sócio-gerente, representante legal, procurador), declaro, sob as penas da Lei, para fins de participar da Concorrência nº 005/2013 do Município de Porto Alegre, que a Licitante (empresa isolada ou empresas reunidas em consórcio)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicarei à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

**R E S S A L V A :**

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**



---

**PROPOSTA DE PREÇO**  
(em papel que identifique a Licitante)

**1. Identificação do Concorrente:**

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. CNPJ e Inscrição Estadual:
- 1.3. Endereço, telefone e e-mail:

**2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que o integra.**

**3. Proposta de Preço**

- 3.1. VALOR UNITÁRIO:
- 3.2. Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.**  
(obrigatoriamente, anexar todas as planilhas de custo que comprovem todos os preços propostos)

**Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Ferramentas e Materiais de Consumo		
5. Monitoramento da Frota		
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>		

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	
1.7. Fiscal Turno do Dia	
1.8. Fiscal Turno da Noite	
1.9. Supervisor Turno do Dia	
1.10. Supervisor Turno da Noite	
1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia	
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite	
1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia	
1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite	
1.15. Outras especialidades (SESMT) Engenheiro de Segurança do Trabalho	
1.15. Outras especialidades (SESMT) Médico do Trabalho	
1.16. Gerente Operacional	
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m <sup>3</sup>	
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m <sup>3</sup>	
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	
3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)	
3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	



## 1. Mão-de-obra

### 1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem				

### 1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem				

### 1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem				



1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem				

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem				

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem				

1.7. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Fiscal					
Total do Efetivo	homem				



1.8. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Fiscal					
Total do Efetivo	homem				

1.9. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Supervisor					
Total do Efetivo	homem				

1.10. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	hora				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Supervisor					
Total do Efetivo	homem				

1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Técnico					
Total do Efetivo	homem				



1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	hora				
Adicional de Insalubridade	%				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Técnico					
Total do Efetivo	homem				

1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras (50%)	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Auxiliar Operacional					
Total do Efetivo	homem				

1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Horas Extras (100%)	hora				
Horas Extras Noturnas (50%)	hora				
Adicional Noturno	hora				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por Auxiliar Operacional					
Total do Efetivo	homem				

1.15. Outras especialidades (SESMT)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	posto				
Médico do Trabalho	posto				

1.16. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês				
Encargos Sociais	%				
Total por Gerente Operacional	homem				



1.17. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale				
Motorista	vale				
Fiscal	vale				
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale				
Auxiliar Operacional	vale				

1.18. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale				
Motorista	unidade				

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>	
---	--

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta de algodão	unidade				
Boné	unidade				
Tênis de segurança com palmilha aço	par				
Meia de algodão com ano alto	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Colete reflexivo	unidade				
Luva de proteção	par				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPI's	mês				
Total do Efetivo	homem				



## 2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade				
Calça	unidade				
Camiseta	unidade				
Botina de segurança c/ palmilha aço	par				
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g				
Higienização de uniformes e EPI's	mês				
Total do Efetivo	homem				

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>	
---	--

## 3. Veículos e Equipamentos

### 3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

#### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Depreciação dos chassis (60 meses)	%				
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

#### 3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

#### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				





### 3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				

### 3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo mensal com manutenção	mês				

### 3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

Total do Item 3.1

## 3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

### 3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Depreciação dos chassis (60 meses)	%				
Depreciação compactadores (60 meses)	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).



### 3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

### 3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				

### 3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				

### 3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo mensal com manutenção	mês				

### 3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

Total do Item 3.2



3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m<sup>3</sup>

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Depreciação dos chassis (60 meses)	%				
Deprec. dos compactadores (60 meses)	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade				
Custo dos veículos coletores	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade				
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				

3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade				
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo mensal com manutenção	mês				



### 3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade				
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo				
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km				

Total do Item 3.3

### 3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m<sup>3</sup>

#### 3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição das caçambas	unidade				
Depreciação dos chassis (60 meses)	%				
Deprec. das caçambas (60 meses)	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				

#### 3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade				
Custo dos veículos	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

#### 3.4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade				
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				

#### 3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade				
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				



### 3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição das caçambas	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo mensal com manutenção	mês				

### 3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade				
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

Total do Item 3.4

### 3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

#### 3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade				
Depreciação dos chassis (60 meses)	%				
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				

#### 3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade				
Custo dos veículos coletores	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

#### 3.5.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade				
IPVA	unidade				
Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				



#### 3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade				
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				

#### 3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos chassis	unidade				
Custo de aquisição dos compactadores	unidade				
C. de aquis. equip. basic. contêineres	unidade				
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%				
Custo mensal com manutenção	mês				

#### 3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade				
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				

Total do Item 3.5

#### 3.6. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade				
Automóvel 5 passageiros	mês				
Automóvel utilitário	mês				
Combustível (Gasolina)	litro				
Comunicação móvel	unidade				



3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)

3.7.1. Depreciação

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos contêineres	unidade				
Depreciação contêineres (60 meses)	%				
Depreciação mensal dos contêineres	mês				

3.7.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade				
Custo dos contêineres	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

3.7.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos contêineres	unidade				
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%				
Custo mensal com manut./reposição	mês				

Total do Item 3.7 -

3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.8.1. Depreciação

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos contêineres	unidade				
Depreciação contêineres (60 meses)	%				
Depreciação mensal dos contêineres	mês				

3.8.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade				
Custo dos contêineres	unidade				
Remuneração mensal de capital	%				

3.8.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade				
Custo de aquisição dos contêineres	unidade				
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%				
Custo mensal com manut./reposição	mês				

Total do Item 3.8

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....**



**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....**

#### 4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade				
Pá de Concha	unidade				
Vassoura	unidade				
Lona impermeável 3x4m (caçamba 4m <sup>3</sup> )	unidade				
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj				
Publicidade (adesivos veículos)	cj				

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) .....**

#### 5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos "GPS" <sup>2</sup>	cj				
Implantação sistema de câmeras <sup>3</sup>	cj				
Capacitação de pessoal (treinamento)	cj				
<i>Custo mensal com implantação</i>	<i>mês</i>				
Manutenção dos equipamentos "GPS"	unidade				
Manutenção do sistema de câmeras	unidade				
<i>Custo mensal com manutenção</i>	<i>mês</i>				

<sup>2</sup> computador de bordo, coletor de dados e mão-de-obra      <sup>3</sup> câmera externa, gravador, monitor e mão-de-obra

**Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) .....**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....**

#### 6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

**Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....**

**CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....**





## RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais: R\$

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 27.853,529 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada**

### Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês)	
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton)	

### Encargos Sociais

#### Grupo A

INSS	
FGTS	
Seg. Acid. Trabalho	
Salário Educação	
Sebrae	
Sesi/Sesc/DPC/Faer	
Senai/Senac/DPC/Faer	
Incra	
<b>Sub-total</b>	

#### Grupo B

Férias	
Aviso Prévio	
Auxílio Doença	
<b>Sub-total</b>	

#### Grupo C

13º Salário	
50% FGTS (rescisões)	
<b>Sub-total</b>	

#### Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	
FGTS sobre Aviso Prévio	

<b>Total para Encargos Sociais</b>	
------------------------------------	--



Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		



## **ANEXO VIII**

**Modelo de “Declaração Formal” da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato na quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto desta licitação**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**  
(em papel que identifique a Licitante)

(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob

as penas da Lei, como interessada na licitação, modalidade Concorrência Pública nº

005/2013, que por ocasião do início da prestação de serviço de coleta regular de

resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre,

disporá de quantidade e qualidade de todas as ferramentas, instalações, veículos,

equipamentos e pessoal necessários, suficientes e adequados para o desempenho

dos serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes,

nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**



**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(em papel que identifique a Licitante)

(Nome da Licitante) \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_

indica o engenheiro civil, engenheiro sanitaria, engenheiro químico ou engenheiro de fortificações \_\_\_\_\_,

registrado no CREA sob o número \_\_\_\_\_, como responsável

técnico pela execução dos serviços, objetos desta licitação, conforme item 6.4.2 do presente Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Licitante.



**COOTRAVIPA**

# **DOC 05**

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 1.358.803,04	38,13%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 58.556,03	1,64%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 1.378.309,07	38,68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 3.407,95	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 36.776,67	1,03%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 727.963,40	20,43%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR</b>	<b>R\$ 3.563.816,16</b>	<b>100,00%</b>

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	180
1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	88
1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	8
1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	69
1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	33
1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)	4
1.7. Fiscal Turno do Dia	4
1.8. Fiscal Turno da Noite	3
1.9. Supervisor Turno do Dia	1
1.10. Supervisor Turno da Noite	1
1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia	2
1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite	1
1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia	4
1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite	3
1.15. Outras especialidades (SESMT) Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
1.15. Outras especialidades (SESMT) Médico do Trabalho	1
1.16. Gerente Operacional	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>404</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)	44
3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	8
3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m <sup>3</sup>	8
3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m <sup>3</sup>	4
3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)	17
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel 5 passageiros	4
3.6. Veículos e Equipamentos Automóvel utilitário	2
3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)	34
3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)	180





**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**1. Mão-de-obra**

1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	9,06	7,59	68,79	
Horas Extras (50%)	hora	34,72	5,69	197,72	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Soma				1.435,85	
Encargos Sociais	%	97,09	1.435,85	1.394,07	
Total por Coletor				2.829,92	
Total do Efetivo	homem	180	2.829,92	509.386,26	
					<b>509.386,26</b>

1.2. Coletor Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	8	7,59	60,74	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Adicional Noturno	hora	75,52	0,76	57,34	
Soma				1.287,42	
Encargos Sociais	%	97,09	1.287,42	1.249,96	
Total por Coletor				2.537,38	
Total do Efetivo	homem	88	2.537,38	223.289,75	
					<b>223.289,75</b>

1.3. Coletor Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	835,24	835,24	
Horas Extras (100%)	hora	8	7,59	60,74	
Adicional de Insalubridade	%	40	835,24	334,10	
Adicional Noturno	hora	163,43	0,76	124,09	
Soma				1.354,17	
Encargos Sociais	%	97,09	1.354,17	1.314,77	
Total por Coletor				2.668,94	
Total do Efetivo	homem	8	2.668,94	21.351,54	
					<b>21.351,54</b>

1.4. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	9,38	11,43	107,18	
Horas Extras (50%)	hora	32,61	8,57	279,46	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				1.914,75	
Encargos Sociais	%	97,09	1.914,75	1.859,03	
Total por Motorista				3.773,79	
Total do Efetivo	homem	69	3.773,79	260.391,23	
					<b>260.391,23</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

1.5. Motorista Turno da Intermediária (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	8	11,43	91,41	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	72,63	1,14	82,99	
Soma				1.702,51	
Encargos Sociais	%	97,09	1.702,51	1.652,97	
Total por Motorista				3.355,48	
Total do Efetivo	homem	33	3.355,48	110.730,87	<b>110.730,87</b>

1.6. Motorista Turno da Madrugada (Coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.256,91	1.256,91	
Horas Extras (100%)	hora	8	11,43	91,41	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	163,00	1,14	186,25	
Soma				1.805,77	
Encargos Sociais	%	97,09	1.805,77	1.753,22	
Total por Motorista				3.559,00	
Total do Efetivo	homem	4	3.559,00	14.235,99	<b>14.235,99</b>

1.7. Fiscal Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras (50%)	hora	16	12,85	205,68	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				2.499,36	
Encargos Sociais	%	97,09	2.499,36	2.426,63	
Total por Fiscal				4.926,00	
Total do Efetivo	homem	4	4.926,00	19.703,99	<b>19.703,99</b>

1.8. Fiscal Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	15,43	246,81	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,71	144,30	
Soma				2.684,80	
Encargos Sociais	%	97,09	2.684,80	2.606,67	
Total por Fiscal				5.291,47	
Total do Efetivo	homem	3	5.291,47	15.874,41	<b>15.874,41</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

1.9. Supervisor Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.513,82	2.513,82	
Horas Extras (100%)	hora	8	22,85	182,82	
Horas Extras (50%)	hora	16	17,14	274,23	
Soma				2.970,88	
Encargos Sociais	%	97,09	2.970,88	2.884,43	
Total por Supervisor				5.855,30	
Total do Efetivo	homem	1	5.855,30	5.855,30	
					<b>5.855,30</b>

1.10. Supervisor Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.513,82	2.513,82	
Horas Extras (100%)	hora	8	22,85	182,82	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	20,57	329,08	
Adicional Noturno	hora	84,19	2,29	192,40	
Soma				3.218,12	
Encargos Sociais	%	97,09	3.218,12	3.124,48	
Total por Supervisor				6.342,60	
Total do Efetivo	homem	1	6.342,60	6.342,60	
					<b>6.342,60</b>

1.11. Técnico em Segurança do Trabalho Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.034,00	2.034,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	18,49	147,93	
Horas Extras (50%)	hora	16	13,87	221,89	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Soma				2.675,02	
Encargos Sociais	%	97,09	2.675,02	2.597,18	
Total por Técnico				5.272,19	
Total do Efetivo	homem	2	5.272,19	10.544,39	
					<b>10.544,39</b>

1.12. Técnico em Segurança do Trabalho Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	2.034,00	2.034,00	
Horas Extras (100%)	hora	8	18,49	147,93	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	16,64	266,27	
Adicional de Insalubridade	%	40	678,00	271,20	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,85	155,67	
Soma				2.875,07	
Encargos Sociais	%	97,09	2.875,07	2.791,41	
Total por Técnico				5.666,48	
Total do Efetivo	homem	1	5.666,48	5.666,48	
					<b>5.666,48</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

1.13. Auxiliar Operacional Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras (50%)	hora	16	12,85	205,68	
Soma				2.228,16	
Encargos Sociais	%	97,09	2.228,16	2.163,32	
Total por Auxiliar Operacional				4.391,49	
Total do Efetivo	homem	4	4.391,49	17.565,96	
					<b>17.565,96</b>

1.14. Auxiliar Operacional Turno da Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	1.885,37	1.885,37	
Horas Extras (100%)	hora	8	17,14	137,12	
Horas Extras Noturnas (50%)	hora	16	15,43	246,81	
Adicional Noturno	hora	84,19	1,71	144,30	
Soma				2.413,60	
Encargos Sociais	%	97,09	2.413,60	2.343,36	
Total por Auxiliar Operacional				4.756,96	
Total do Efetivo	homem	3	4.756,96	14.270,89	
					<b>14.270,89</b>

1.15. Outras especialidades (SESMT)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Engenheiro de Segurança do Trabalho	posto	1	5.200,00	5.200,00	
Médico do Trabalho	posto	1	9.813,00	9.813,00	
					<b>15.013,00</b>

1.16. Gerente Operacional

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1	5.763,00	5.763,00	
Encargos Sociais	%	97,09	5.763,00	5.595,30	
Total por Gerente Operacional	homem	1	11.358,30	11.358,30	
					<b>11.358,30</b>

1.17. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	14.352	1,84	26.354,03	
Motorista	vale	5.512	1,35	7.439,65	
Fiscal	vale	364	0,62	227,34	
Técnicos em Segurança do Trabalho	vale	156	0,45	70,68	
Auxiliar Operacional	vale	364	0,62	227,34	
					<b>34.319,05</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

1.18. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	7.176	8,00	57.408,00	
Motorista	unidade	106	51,84	5.495,04	
					<b>62.903,04</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....</b>	<b>1.358.803,04</b>
---	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	24,93	4,16	
Calça	unidade	1/3	20,45	6,82	
Camiseta de algodão	unidade	1	16,91	16,91	
Bonê	unidade	1/3	8,50	2,83	
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2	47,70	23,85	
Meia de algodão com ano alto	par	1	7,80	7,80	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6	54,90	9,15	
Colete reflexivo	unidade	1/6	25,45	4,24	
Luva de proteção	par	1	7,17	7,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	9,40	18,80	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	77,10	77,10	
Total do Efetivo	homem	276	178,83	49.356,16	
					<b>49.356,16</b>

2.2. Uniformes e EPI's para Motorista, Fiscal, Supervisor e Técnico Seg. Trabalho

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	24,93	4,16	
Calça	unidade	1/6	20,45	3,41	
Camiseta	unidade	1/3	16,91	5,64	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6	47,70	7,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	54,90	4,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	9,40	9,40	
Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	42,84	42,84	
Total do Efetivo	homem	118	77,97	9.199,87	
					<b>9.199,87</b>

<b>Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....</b>	<b>58.556,03</b>
---	------------------



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**3. Veículos e Equipamentos**

3.1. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	44	242.000,00	10.648.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	44	100.000,00	4.400.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	10.648.000,00	8.518.400,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	90	4.400.000,00	3.960.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	12.478.400,00	207.973,33	
					<b>207.973,33</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	15.048.000,00	15.048.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	15.048.000,00	75.240,00	
					<b>75.240,00</b>

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	44	2.420,00	106.480,00	
Seguro obrigatório	unidade	44	110,38	4.856,72	
Seguro contra terceiros	unidade	44	1.500,00	66.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	177.336,72	14.778,06	
					<b>14.778,06</b>

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,65	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	142.683	1,50	214.110,97	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	142.683	46,68	6.660,44	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	142.683	8,25	1.177,63	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	142.683	33,45	4.772,75	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	142.683	15,44	2.203,03	
					<b>228.924,82</b>

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	44	242.000,00	10.648.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	44	100.000,00	4.400.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	15.048.000,00	12.790.800,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	12.790.800,00	213.180,00	
					<b>213.180,00</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	142.683	0,14	20.399,59	
					<b>20.399,59</b>

**Total do Item 3.1 760.495,81**

3.2. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis <sup>1</sup>	unidade	8	268.000,00	2.144.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	105.000,00	840.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	2.144.000,00	1.715.200,00	
Depreciação compactadores (60 meses)	%	90	840.000,00	756.000,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	2.471.200,00	41.186,67	
					<b>41.186,67</b>

<sup>1</sup> Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	2.984.000,00	2.984.000,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	2.984.000,00	14.920,00	
					<b>14.920,00</b>

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	2.680,00	21.440,00	
Seguro obrigatório	unidade	8	110,38	883,04	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	34.323,04	2.860,25	
					<b>2.860,25</b>

3.2.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	40.767	1,65	67.292,73	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	40.767	46,68	1.903,00	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	40.767	8,25	336,47	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	40.767	33,45	1.363,66	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	40.767	15,44	629,44	
					<b>71.525,30</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	268.000,00	2.144.000,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	105.000,00	840.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	2.984.000,00	2.536.400,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	2.536.400,00	42.273,33	
					<b>42.273,33</b>

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10	1.283,00	12.830,00	
Custo de recapagem	unidade	10	385,00	3.850,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	16.680,00	0,24	
Custo mensal com pneus	km	40.767	0,24	9.714,19	
					<b>9.714,19</b>

**Total do Item 3.2 182.479,75**

3.3. Veículo Compactador com Capacidade entre 5 e 6 m<sup>3</sup>

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	118.405,00	947.240,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	53.000,00	424.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	947.240,00	757.792,00	
Deprec. dos compactadores (60 meses)	%	90	424.000,00	381.600,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	1.139.392,00	18.989,87	
					<b>18.989,87</b>

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	1.371.240,00	1.371.240,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	1.371.240,00	6.856,20	
					<b>6.856,20</b>

3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	8	1.184,05	9.472,40	
Seguro obrigatório	unidade	8	110,38	883,04	
Seguro contra terceiros	unidade	8	1.500,00	12.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	22.355,44	1.862,95	
					<b>1.862,95</b>





**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	17.462	0,99	17.294,36	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	17.462	23,34	407,56	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	17.462	4,86	84,78	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	17.462	20,07	350,46	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1	7,72		
Custo mensal com graxa	km	17.462	7,72	134,81	
					<b>18.271,97</b>

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	8	118.405,00	947.240,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	8	53.000,00	424.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	1.371.240,00	1.165.554,00	
Custo mensal com manutenção	mês	60	1.165.554,00	19.425,90	
					<b>19.425,90</b>

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	822,00	4.932,00	
Custo de recapagem	unidade	6	247,00	1.482,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.414,00	0,09	
Custo do jogo de pneus 215/75 R 12,5	km	17.462	0,09	1.600,02	
					<b>1.600,02</b>

**Total do Item 3.3 67.006,91**

3.4. Veículo de Pequeno Porte (tração 4x4), com caçamba basculante metálica de 4m<sup>3</sup>

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	105.384,00	421.536,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	18.500,00	74.000,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	421.536,00	337.228,80	
Deprec. das caçambas (60 meses)	%	70	74.000,00	51.800,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	389.028,80	6.483,81	
					<b>6.483,81</b>

3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos	unidade	1	495.536,00	495.536,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	495.536,00	2.477,68	
					<b>2.477,68</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4	1.053,84	4.215,36	
Seguro obrigatório	unidade	4	110,38	441,52	
Seguro contra terceiros	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.656,88	888,07	
					<b>888,07</b>

3.4.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,50	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.049	0,55	5.529,18	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.049	15,56	156,36	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,50	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.049	4,86	48,79	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.049	6,69	67,23	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	7,72		
Custo mensal com graxa	km	10.049	7,72	77,58	
					<b>5.879,14</b>

3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	4	105.384,00	421.536,00	
Custo de aquisição das caçambas	unidade	4	18.500,00	74.000,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	495.536,00	421.205,60	
Custo mensal com manutenção	mês	60	421.205,60	7.020,09	
					<b>7.020,09</b>

3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75	unidade	6	822,00	4.932,00	
Custo de recapagem	unidade	6	247,00	1.482,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	6.414,00	0,09	
Custo mensal com pneus	km	10.049	0,09	920,78	
					<b>920,78</b>

**Total do Item 3.4** **23.669,58**

3.5. Veículo Coletor Compactador Toco (Coleta de resíduos públicos)

3.5.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	191.225,00	3.250.825,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	100.000,00	1.700.000,00	
Custo aquis. equip. bascul. contêineres	unidade	4	5.850,00	23.400,00	
Depreciação dos chassis (60 meses)	%	80	3.250.825,00	2.600.660,00	
Depr. compactadores disp. (60 meses)	%	90	1.723.400,00	1.551.060,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	4.151.720,00	69.195,33	
					<b>69.195,33</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.5.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1	4.974.225,00	4.974.225,00	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	4.974.225,00	24.871,13	
					<b>24.871,13</b>

3.5.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	17	1.912,25	32.508,25	
Seguro obrigatório	unidade	17	110,38	1.876,46	
Seguro contra terceiros	unidade	17	1.500,00	25.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	59.884,71	4.990,39	
					<b>4.990,39</b>

3.5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	2,476		
Custo mensal com óleo diesel	km	92.235	1,46	134.337,56	
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	6,00	7,78		
Custo mensal com óleo do motor	km	92.235	46,68	4.305,53	
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	9,71		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	92.235	8,25	761,26	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	6,69		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	92.235	33,45	3.085,26	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2	7,72		
Custo mensal com graxa	km	92.235	15,44	1.424,11	
					<b>143.913,73</b>

3.5.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	17	191.225,00	3.250.825,00	
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	17	100.000,00	1.700.000,00	
C. de aquis. equip. basc. contêineres	unidade	4	5.850,00	23.400,00	
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85	4.974.225,00	4.228.091,25	
Custo mensal com manutenção	mês	60	4.228.091,25	70.468,19	
					<b>70.468,19</b>

3.5.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	6	1.283,00	7.698,00	
Custo de recapagem	unidade	6	385,00	2.310,00	
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000	10.008,00	0,14	
Custo mensal com pneus	km	92.235	0,14	13.186,97	
					<b>13.186,97</b>

**Total do Item 3.5** **326.625,73**



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.6. Veículos e Equipamentos (Apoio Operacional)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Automóvel 5 passageiros	mês	4	1.197,72	4.790,88	
Automóvel utilitário	mês	2	1.313,07	2.626,14	
Combustível (Gasolina)	litro	1.795	2,741	4.920,10	
Comunicação móvel	unidade	77	20,00	1.540,00	
					<b>13.877,12</b>

3.7. Contêiner em PEAD capacidade 1.000L (um mil litros)

3.7.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	34	1.811,72	61.598,48	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	61.598,48	55.438,63	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	55.438,63	923,98	
					<b>923,98</b>

3.7.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos contêineres	unidade	1	61.598,48	61.598,48	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	61.598,48	307,99	
					<b>307,99</b>

3.7.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	34	1.811,72	61.598,48	
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%	40	61.598,48	24.639,39	
Custo mensal com manut./reposição	mês	60	24.639,39	410,66	
					<b>410,66</b>

**Total do Item 3.7 1.642,63**

3.8. Contêiner em PEAD capacidade 360L (trezentos e sessenta litros)

3.8.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	180	523,24	94.183,20	
Depreciação contêineres (60 meses)	%	90	94.183,20	84.764,88	
Depreciação mensal dos contêineres	mês	60	84.764,88	1.412,75	
					<b>1.412,75</b>

3.8.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos contêineres	unidade	1	94.183,20	94.183,20	
Remuneração mensal de capital	%	0,5	94.183,20	470,92	
					<b>470,92</b>



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

3.8.3. Manutenção e Reposição de Perdas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contêineres	unidade	180	523,24	94.183,20	
Custo est. manut./reposição (60 meses)	%	40	94.183,20	37.673,28	
Custo mensal com manut./reposição	mês	60	37.673,28	627,89	
					<b>627,89</b>

Total do Item 3.8 **2.511,55**

**Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) ..... 1.378.309,07**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	27	42,00	1.134,00	
Pá de Concha	unidade	13 1/2	15,60	210,60	
Vassoura	unidade	27	7,50	202,50	
Lona impermeável 3x4m (caçamba 4m <sup>3</sup> )	unidade	2/3	144,00	96,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	6 5/12	253,80	1.628,55	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	7 1/4	18,80	136,30	
					<b>3.407,95</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) ..... 3.407,95**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos "GPS" <sup>2</sup>	cj	81	2.300,00	186.300,00	
Implantação sistema de câmeras <sup>3</sup>	cj	60	3.425,00	205.500,00	
Capacitação de pessoal (treinamento)	cj	10	3.190,00	31.900,00	
<i>Custo mensal com implantação</i>	<i>mês</i>	<i>60</i>	<i>423.700,00</i>	<i>7.061,67</i>	
Manutenção dos equipamentos "GPS"	unidade	81	240,00	19.440,00	
Manutenção do sistema de câmeras	unidade	60	171,25	10.275,00	
<i>Custo mensal com manutenção</i>	<i>mês</i>	<i>1</i>	<i>29.715,00</i>	<i>29.715,00</i>	
					<b>36.776,67</b>

<sup>2</sup> computador de bordo, coletor de dados e mão-de-obra

<sup>3</sup> câmera externa, gravador, monitor e mão-de-obra

**Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) ..... 36.776,67**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) ..... 2.835.852,76**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67	2.835.852,76	727.963,40	
					<b>727.963,40</b>

**Custo Mensal com BDI (R\$/mês) ..... 727.963,40**

**CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) ..... 3.563.816,16**



Coleta de Resíduos Domiciliares  
Planilha de Composição de Custos

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

(A) Total de custos mensais: R\$ **3.563.816,16**

(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês: 27.853,529 toneladas

**PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] R\$/tonelada 127,95**

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....	1.378.309,07	38,68%
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton).....	49,48	

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC/Faer	1,50%
Senai/Senac/DPC/Faer	1,00%
Inkra	0,20%
<b>Sub-total</b>	<b>36,80%</b>

**Grupo B**

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
<b>Sub-total</b>	<b>31,35%</b>

**Grupo C**

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
<b>Sub-total</b>	<b>16,52%</b>

**Incidência cumulativa**

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

<b>Total para Encargos Sociais</b>	<b>97,09%</b>
------------------------------------	---------------



**Coleta de Resíduos Domiciliares**  
**Planilha de Composição de Custos**

**Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos - ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)\} / (1-T) - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>25,67%</b>



**COOTRAVIPA**

# DOC 06

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)



402º - SIR EI NOBRE DE GOUVEIA

**DIA 19/12/2013 – às 14:00**

**C ASSIFICAÇÃO GERA :**

403º - SUE I SPIES MARTINS

404º - C AUDETE DE SOUZA VIANA

405º - MARIZA MACIE

406º - ANA CRISTINA SI VA DA SI VA

407º - PATRICIA ONDERO IMA

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

**CAR OS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTE I**, Presidente.

### **EDITA 22/2013**

#### **CONCURSO PÚBLICO 06/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 06/2012 – CIRURGIÃO DENTISTA, homologado em 04/07/2012 abaixo citado, para comparecer no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av.oureiro da Silva, 2.001, no auditório do mezanino, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**DIA 20/12/2013 – às 09:00**

**C ASSIFICAÇÃO GERA :**

102º - MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO

103º - NATHALIA MARIA OPES DOS SANTOS

104º - VIOLETA RODRIGUES AGUIAR

105º - ANGELETTA ROTTA

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

**CAR OS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTE I**, Presidente.

### **EDITA 19/2013**

#### **CONCURSO PÚBLICO 06/2012 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO 04/2012 – AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO, homologado em 29/06/2012 abaixo citado, para comparecer no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 10.1, do Edital de Abertura de Concurso Público, de 23 de março de 2012, na Av.oureiro da Silva, 2.001 conjunto 803 bloco A, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

**AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO**

**DIA 20/12/2013 – às 14:00**

**C ASSIFICAÇÃO GERA :**

74º - IVETE EUSEU

75º - ROSABELO FIOREZE

76º - FERNANDA VIEIRA SEVERO

77º - DEISE SOUSA DE OLIVEIRA

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

**CAR OS HENRIQUE GIAMBASTIANI CASARTE I**, Presidente.

## **EDITAIS**

### **Editais**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2013**

**PROCESSO 001.027596.13.3**

#### **ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**OBJETO:** Objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domésticos e públicos) no Município de Porto Alegre

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, na sede da Área de Compras e Serviços (ACS), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301. Inicialmente, o Presidente da Comissão Especial de Licitações comunicou aos presentes que o envelope da empresa B. A. MEIO AMBIENTE Ltda. será aberto por força de liminar concedida em mandado de segurança (001/1.13.0354420-3, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre). Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas: B. A. MEIO AMBIENTE Ltda., valor unitário, conforme edital, de R\$ 120,26 (cento e vinte reais e vinte e seis centavos) e CONSÓRCIO CG/EMPRESA 005/13 POA, composto das empresas CONSTRUTORA GOMES OURENÇO S.A., e EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA, valor unitário, conforme edital, de R\$ 123,79 (cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos). A Comissão Especial de Licitações forneceu, por solicitação dos licitantes, o DAM para emissão de cópias dos documentos, as quais ficarão à disposição a partir de 17/12/2013, na sala 307, no endereço acima. O julgamento será publicado no DOPA-e. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada.



**COOTRAVIPA**

# DOC 07

---

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.

Rua Orfanotrófio, 461 - Cristal, CEP 90840-440 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul  
Telefone: (51) 3233-0687 | (51) 3231.6415

[www.cootravipa.com.br](http://www.cootravipa.com.br) | [cootravipa@cootravipa.com.br](mailto:cootravipa@cootravipa.com.br)

Eldorado do Sul, 24 de junho de 2021.

Proposta para fornecimento de caminhões.

**Item 1.**

Caminhão toco (4X2) com câmbio automático para coletor compactador com capacidade de 15m<sup>3</sup> de resíduos compactados.

**Quantidade: 41 unidades**

**Modelo: VW 17.260 4x2 Compactor automático**

**Valor: R\$ 560.000,00**

**Item 2.**

Caminhão truck (6x2) com câmbio automático para coletor compactador com capacidade de 19m<sup>3</sup> de resíduos compactados.

**Quantidade: 8 unidades**

**Modelo: VW 17.260 6x2 Compactor Automático**

**Valor: R\$ 590.000,00**

**Item 3.**

Caminhão leve com tração 4x2 para coletor compactador com capacidade entre 5m<sup>3</sup> e 6m<sup>3</sup> de resíduos compactados.

**Quantidade: 7 unidades**

**Modelo: VW 11.180 Delivery PRI (MANUAL)**

**Valor: R\$ 355.000,00**

**Modelo: VW 11.180 Delivery PRI (AUTOMATICO)**

**Valor: R\$ 385.000,00**

**Item 4.**

Caminhão leve com tração 4x4 para caçamba basculante com capacidade de 4 m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>.

**Quantidade: 4 unidades**

**Modelo: VW 11.180 4x4 Delivery (MANUAL)**

**Valor: R\$ 435.000,00**

**Item 5.**

Caminhão toco (4x2) para coletor compactador com capacidade de 15m<sup>3</sup> de resíduos compactados.

**Quantidade: 15 unidades**

**Modelo: VW 17.260 6x2 Constellation (MANUAL)**

**Valor: R\$ 485.000,00**

**Item 6.**

Caminhão toco (4x2) para coletor compactador com capacidade de 15m<sup>3</sup> de resíduos compactados com dispositivo para basculamento de contêiner e tomada hidráulica.

**Quantidade: 2 unidades**

**Modelo: VW 17.260 6x2 Constellation (MANUAL)**

**Valor: R\$ 485.000,00**

**Item 7.**

Caminhão toco (4x2) para caçamba metálica basculante com capacidade de 7m<sup>3</sup> e dotado de guindaste hidráulico.

**Quantidade: 1 unidades**

**Modelo: VW 17.260 6x2 Constellation (MANUAL)**

**Valor: R\$ 485.000,00**

**Obs: O prazo de entrega dos veículos citados acima, será cumprido até Março de 2022.**

**Proposta válida até Julho de 2021**

Anderson Garcia Goulart  
Gerente de Filial  
Transrio Caminhões e Ônibus

---

**Anderson Garcia**  
Gerente

Data:  
Nº Cotação:  
Cliente:

22/06/2021  
BR2021-441-59  
SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSP S LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## Scania, soluções inteligentes, conectadas e sustentáveis

### Proposta Técnico / Comercial



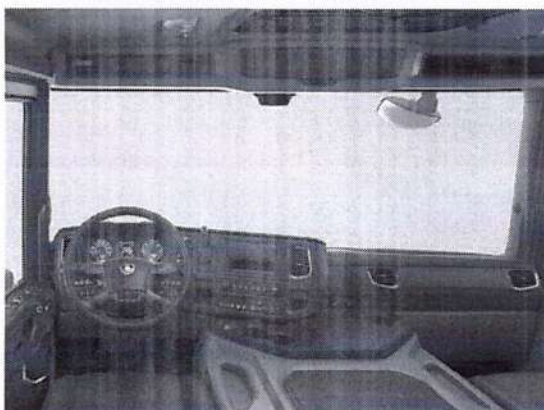
**CODEMA | CAVESE | SUVESA**

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## MODELO P 280 B4x2NA



### 1.1 Principais Componentes

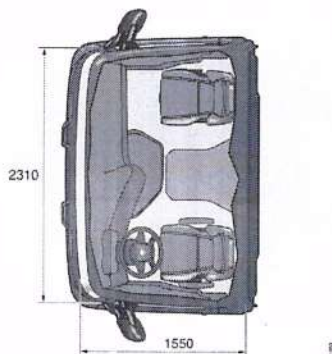
Cabine - , CP14L

Uma cabine curta com teto baixo e lugar para duas pessoas.  
Degraus de entrada largos e confortáveis, que facilitam a entrada e saída da cabine.

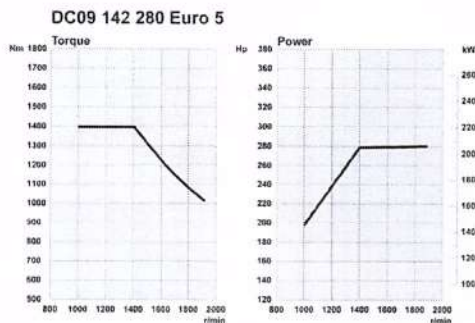
A cabine é projetada como uma grande gaiola de segurança que visa a proteção do condutor e do passageiro de forma que fiquem bem protegidos.

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

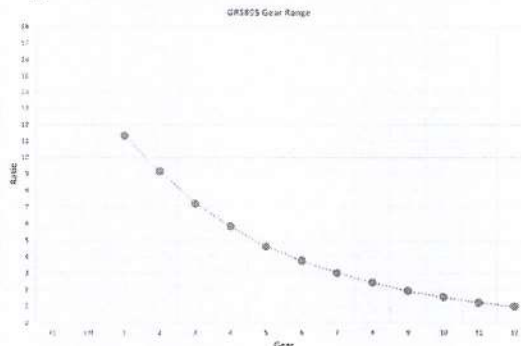
Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



Motor -, DC09 142 280 hp Euro 5 /Proconve P7  
Tipo de motor: Motor a diesel de 5 cilindros em linha  
Cilindrada: 9,3 dm<sup>3</sup>  
Potência máxima a 1900 r/min: 280 cv (206 kW)  
Torque máximo a 1.000-1.400 rpm: 1.400 Nm



Caixa de câmbio -, GRS895  
Caixa de mudanças de 12 velocidades com seção planetária,  
engrenagem de divisão e 2 marchas à ré.



Redução eixo traseiro -, R660  
Relação de diferencial -, 2,92  
Distância entre eixos -, 5150 mm  
Tanque de combustível, lado esquerdo -, 330L alumínio  
(cilíndrico)  
Tipo de suspensão dianteira -, 2x32  
Carga do eixo dianteiro -, 6700 kg  
PBTC peso bruto total combinado legal -, 44000 kg

## 2.5 Travas e Alarmes

Alarme sonoro de ré -, com

## 2.10 Interior

Ar condicionado -, com

## 3.1 Motor

Tomada de ar -, frontal  
Saída do escape -, vertical

## 3.2 Caixa de Mudança

Opticruise -, com

## 4.1 Tomada de Força

Tomada de Força ED -, preparado

## 7.1 Freio de Serviço

Auxiliar de partidas em rampa (Hill Hold) -, hill hold

## 11.2 Códigos FINAME e fiscal

Código FINAME -, 3666858

Código Fiscal -, 87042210

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



SUVESA SUPER VEICULOS IND COM E TRANSPS LTDA  
AV GETULIO VARGAS 101  
ELDORADO DO SUL  
88301668000110

Ref: **PROPOSTA TÉCNICO - COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SCANIA**

Prezado(a)

Temos a grata satisfação de apresentar-lhe nossa proposta técnico-comercial para fornecimento de veículos Scania 0 km, conforme demandas apontadas. Sendo:

Aplicação	Operação	Veículo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Coletor de lixo	Urbana	P 280 B6x2NA	8	685.000,00	5.480,000,00

Alíquotas de impostos	

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

**Sergio Borba de Farias Junior**  
**CODEMA SUVESA ELDORADO**  
**DO SUL**

sergio.junior@scania.com



Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## PROPOSTA COMERCIAL

1. Modelos:  
Indicados nas especificações técnicas anexas a esta proposta
2. Condições de Pagamento:  
À Vista / Finame Leasing / Leasing / Finame / CDC / Consórcio / Carta de Crédito
3. Validade da Proposta:  
06/08/2021
4. Garantia:  
1 (um) ano independente da quilometragem percorrida ou das horas trabalhadas + 1 (um) ano no trem de força.
5. Local de Entrega:  
Eldorado do Sul
6. Observação Proposta Técnica:  
Previsão de entrega das unidades cotadas em fevereiro 2022

Assinatura Concessionária

Assinatura Comprador

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## Serviços Scania

Independentemente de qual for a sua necessidade, a Scania tem a solução mais completa para oferecer. Sua rede de concessionárias oferecem mão de obra especializada e um amplo portfólio de Serviços que entregam menor custo operacional e rentabilidade ao seu negócio.

- **Serviços Conectados Scania:** uma forma inteligente de Gestão de Frota que conecta veículos e motoristas diretamente com você, possibilita acesso aos dados da sua frota, auxilia na tomada de decisão e melhora a gestão da sua operação.
- **Programa de Manutenção Scania (PMS):** serviços de manutenção e reparos totalmente adequados às suas necessidades e focados em aumentar o desempenho dos veículos Scania. Com o **PMS com planos Flexíveis você pode aumentar em 20% a disponibilidade da sua frota e ainda reduzir até 16% do seu custo** de manutenção com um plano baseado no comportamento de operação do seus veículos. Muito simples: é a conectividade nos caminhões Scania que nos permite desenvolver uma solução individualizada, dinâmica, feita de acordo com a operação de cada cliente.
- **Driver Services:** melhora a qualificação do motorista em diversos temas, como manutenção preventiva e direção eficiente e segura sempre com foco na lucratividade dos negócios e na economia de combustível. O motorista bem treinado pode **reduzir o consumo de combustível em até 10%**.
- **Scania ASSISTANCE:** serviço de emergência disponível **24 horas, 7 dias da semana**, durante os 365 dias do ano em território nacional. Através do telefone 0800 019 4224 técnicos qualificados prestam uma ajuda por telefone, e se necessário, encaminham um técnico da concessionária Scania mais próximo ao local.
- **Peças Originais Scania:** o uso das peças Scania garante o menor custo operacional, a originalidade do veículo e seu valor de revenda. São componentes testados pela fábrica e que podem ser encontradas em todas as Casas Scania.

## Soluções Financeiras

As Soluções Financeiras Scania trazem em seu DNA a tradição, a força e o valor da marca Scania. Estão sempre ao seu lado para garantir a maior rentabilidade dos seus negócios

- **Scania Banco:** conta com uma equipe composta por profissionais altamente capacitados, do setor financeiro de transporte, oferece o pacote completo para soluções em financiamento flexível para atender ao seu plano de negócios e orçamento, quer você esteja comprando apenas um veículo ou ampliando toda a sua frota: CDC, FINAME e LEASING (Operacional e financeiro).
- **Scania Seguros:** garantem a tranquilidade que você precisa para seu caminhão Scania e estão sempre disponíveis para entregar soluções de negócios imediatas que contribuem para facilitar seus desafios: Casco Terceiros (Total) e Prestamista.
- **Consórcio Scania:** primeiro no setor de veículos pesados, o Consórcio Scania é uma ferramenta financeira que permite planejar o aumento ou renovação da frota sem comprometer o fluxo de caixa. A Scania Administradora de Consórcios atua há 36 anos no mercado, com mais de 100 mil cotas vendidas e mais de 80 mil contemplações.

Data:  
Nº Cotação:  
Cliente:

22/06/2021  
BR2021-441-59  
SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSP S LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## Scania, soluções inteligentes, conectadas e sustentáveis

### Proposta Técnico / Comercial



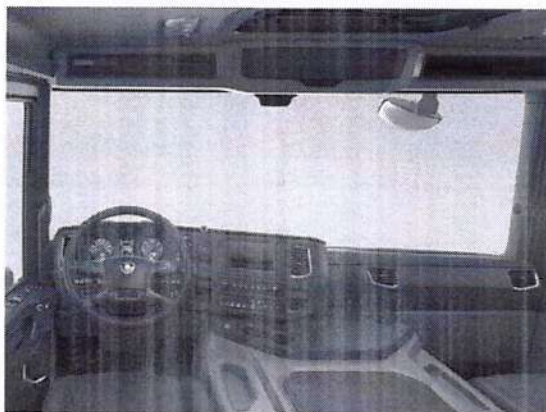
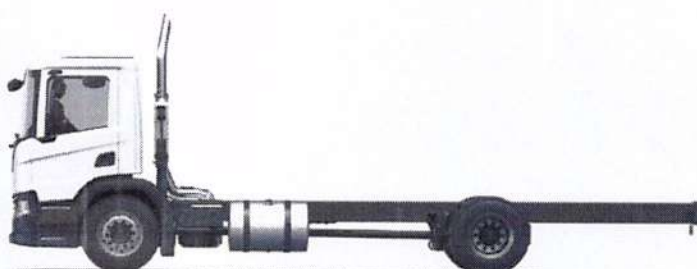
**CODEMA | CAVESE | SUVESA**

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## MODELO P 280 B4x2NA



### 1.1 Principais Componentes

Cabine - , CP14L

Uma cabine curta com teto baixo e lugar para duas pessoas.  
Degraus de entrada largos e confortáveis, que facilitam a entrada e saída da cabine.

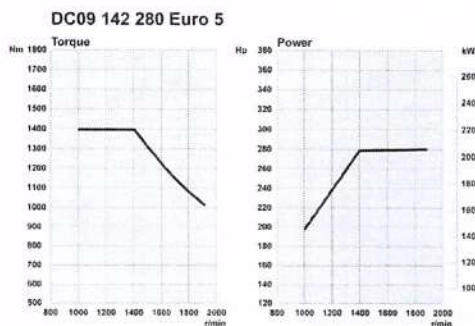
A cabina é projetada como uma grande gaiola de segurança que visa a proteção do condutor e do passageiro de forma que fiquem bem protegidos.

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

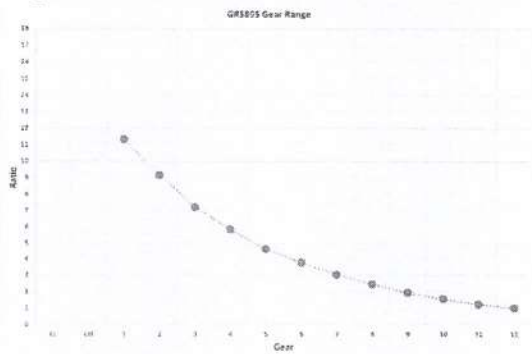
Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



Motor - , DC09 142 280 hp Euro 5 /Proconve P7  
Tipo de motor: Motor a diesel de 5 cilindros em linha  
Cilindrada: 9,3 dm<sup>3</sup>  
Potência máxima a 1900 r/min: 280 cv (206 kW)  
Torque máximo a 1.000-1.400 rpm: 1.400 Nm



Caixa de câmbio - , GRS895  
Caixa de mudanças de 12 velocidades com seção planetária,  
engrenagem de divisão e 2 marchas à ré.



Redução eixo traseiro - , R660  
Relação de diferencial - , 2,92  
Distância entre eixos - , 5150 mm  
Tanque de combustível, lado esquerdo - , 330L alumínio  
(cilíndrico)  
Tipo de suspensão dianteira - , 2x32  
Carga do eixo dianteiro - , 6700 kg  
PBTC peso bruto total combinado legal - , 44000 kg

## 2.5 Travas e Alarmes

Alarme sonoro de ré - , com

## 2.10 Interior

Ar condicionado - , com

## 3.1 Motor

Tomada de ar - , frontal  
Saída do escape - , vertical

## 3.2 Caixa de Mudança

Opticruise - , com

## 4.1 Tomada de Força

Tomada de Força ED - , preparado

## 7.1 Freio de Serviço

Auxiliar de partidas em rampa (Hill Hold) - , hill hold

## 11.2 Códigos FINAME e fiscal

Código FINAME - , 3666858

Código Fiscal - , 87042210

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



**SUVESA SUPER VEICULOS IND COM E TRANSPS LTDA**  
**AV GETULIO VARGAS 101**  
**ELDORADO DO SUL**  
**88301668000110**

Ref: **PROPOSTA TÉCNICO - COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS SCANIA**

Prezado(a)

Temos a grata satisfação de apresentar-lhe nossa proposta técnico-comercial para fornecimento de veículos Scania 0 km, conforme demandas apontadas. Sendo:

Aplicação	Operação	Veículo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Coletor de lixo	Urbana	P 280 B4x2NA	56	650.000,00	36.400,000,00

**Alíquotas de impostos**

--	--

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

**Sergio Borba de Farias Junior**  
**CODEMA SUVESA ELDORADO**  
**DO SUL**

[sergio.junior@scania.com](mailto:sergio.junior@scania.com)

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## PROPOSTA COMERCIAL

1. Modelos:  
Indicados nas especificações técnicas anexas a esta proposta
2. Condições de Pagamento:  
À Vista / Finame Leasing / Leasing / Finame / CDC / Consórcio / Carta de Crédito
3. Validade da Proposta:  
06/08/2021
4. Garantia:  
1 (um) ano independente da quilometragem percorrida ou das horas trabalhadas + 1 (um) ano no trem de força.
5. Local de Entrega:  
Eldorado do Sul
6. Observação Proposta Técnica:  
Previsão de entrega das unidades cotadas em fevereiro 2022

Assinatura Concessionária

Assinatura Comprador

Data: 22/06/2021  
Nº Cotação: BR2021-441-59  
Cliente: SUVESA SUPER VEICULOS IND COM  
E TRANSPS LTDA

Nossa referência:  
Sergio Borba de Farias Junior  
sergio.junior@scania.com



## Serviços Scania

Independentemente de qual for a sua necessidade, a Scania tem a solução mais completa para oferecer. Sua rede de concessionárias oferecem mão de obra especializada e um amplo portfólio de Serviços que entregam menor custo operacional e rentabilidade ao seu negócio.

- **Serviços Conectados Scania:** uma forma inteligente de Gestão de Frota que conecta veículos e motoristas diretamente com você, possibilita acesso aos dados da sua frota, auxilia na tomada de decisão e melhora a gestão da sua operação.
- **Programa de Manutenção Scania (PMS):** serviços de manutenção e reparos totalmente adequados às suas necessidades e focados em aumentar o desempenho dos veículos Scania. Com o **PMS com planos Flexíveis você pode aumentar em 20% a disponibilidade da sua frota e ainda reduzir até 16% do seu custo** de manutenção com um plano baseado no comportamento de operação do seus veículos. Muito simples: é a conectividade nos caminhões Scania que nos permite desenvolver uma solução individualizada, dinâmica, feita de acordo com a operação de cada cliente.
- **Driver Services:** melhora a qualificação do motorista em diversos temas, como manutenção preventiva e direção eficiente e segura sempre com foco na lucratividade dos negócios e na economia de combustível. O motorista bem treinado pode **reduzir o consumo de combustível em até 10%**.
- **Scania ASSISTANCE:** serviço de emergência disponível **24 horas, 7 dias da semana**, durante os 365 dias do ano em território nacional. Através do telefone 0800 019 4224 técnicos qualificados prestam uma ajuda por telefone, e se necessário, encaminham um técnico da concessionária Scania mais próximo ao local.
- **Peças Originais Scania:** o uso das peças Scania garante o menor custo operacional, a originalidade do veículo e seu valor de revenda. São componentes testados pela fábrica e que podem ser encontradas em todas as Casas Scania.

## Soluções Financeiras

As Soluções Financeiras Scania trazem em seu DNA a tradição, a força e o valor da marca Scania. Estão sempre ao seu lado para garantir a maior rentabilidade dos seus negócios

- **Scania Banco:** conta com uma equipe composta por profissionais altamente capacitados, do setor financeiro de transporte, oferece o pacote completo para soluções em financiamento flexível para atender ao seu plano de negócios e orçamento, quer você esteja comprando apenas um veículo ou ampliando toda a sua frota: CDC, FINAME e LEASING (Operacional e financeiro).
- **Scania Seguros:** garantem a tranquilidade que você precisa para seu caminhão Scania e estão sempre disponíveis para entregar soluções de negócios imediatas que contribuem para facilitar seus desafios: Casco Terceiros (Total) e Prestamista.
- **Consórcio Scania:** primeiro no setor de veículos pesados, o Consórcio Scania é uma ferramenta financeira que permite planejar o aumento ou renovação da frota sem comprometer o fluxo de caixa. A Scania Administradora de Consórcios atua há 36 anos no mercado, com mais de 100 mil cotas vendidas e mais de 80 mil contemplações.